SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3115

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021
Nº Processo: 92/2021. Dispensa por Limite nº 75/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado: 42.744.877/0001-37. Contratada: ORTH CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. - Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, DEC. COMAJA 04/2018 e alterações. Vigência: 16/07/2021 a 16/07/2022. Valor total: 20.755,02. Fonte: 339039990400. Pedido de Empenho: 000187. Data de assinatura: 19/07/2021.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Taina Temp Kreutzer
Código Identificador:5AA68FA3

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 75/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: ORTH CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Valor: 20.755,02. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em saúde, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Taina Temp Kreutzer
Código Identificador:5D74AAE8

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021
Nº Processo: 91/2021. Dispensa por Limite nº 74/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado: 42.744.877/0001-37. Contratada: MIGUELINA DOS SANTOS MATTOS - ME. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para o COMAJA. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, DEC. COMAJA 04/2018 e alterações. Vigência: 16/07/2021 a 16/07/2022. Valor total: 16.800,00. Fonte: 339039990400. Pedido de Empenho: 000180. Data de assinatura: 16/07/2021.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Taina Temp Kreutzer
Código Identificador:0026278B

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 74/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: MIGUELINA DOS SANTOS MATTOS - ME. Valor: 8.400,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para o COMAJA. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Taina Temp Kreutzer
Código Identificador:C4451FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021 CIPLAM_RP002_2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) – Medicamentos Para Uso Humano, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 10/08/2021, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo – RS.
Passo Fundo/RS, 27 de julho de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO-
Presidente do Ciplam

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:D0BEC2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
O município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 026/2021. OBJETO –Contratação de empresa e ou empresas para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para as diversas atividades desenvolvidas no CRAS do Município de Alegria –RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 10 de agosto de 2021, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30 min. ás 11h:30min. e das 13:00h às 17:00h ou ainda no site:www.pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 27 de julho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D99DA5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 39/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Traçado Construções e Serviços Ltda, Cnpj nº. 00.472.805/0001-38. **Objeto:** Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens, bem como aumento da quantidade de outros, licitados no Processo de Tomada de Preços nº 06/2021, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 80,60 ml – locação de pavimentação (item 1.2), no valor total de R$49,97; 25,67 t – execução de quebra mola em CBUQ (item 4.3), no valor total de R10.311,13; 12,80 ml – locação de pavimentação (item 1.2), no valor total de R$7,94, totalizando R$10.369,04 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). Ademais, resta aditivado o contrato original, relativamente aos seguintes itens: 150,66 m3xkm m² – Transporte de CBUQ – DMT 45 KM (item 4.4), no valor total de R$198,87; 3,35 m³ - Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente (item 4.5), no valor total de R$16,15; 28,80 m² - Limpeza, varreção e lavagem de pista (item 4.1), no valor total de R$40,32; 28,80 m² - pintura de ligação com emulsão RR-2C (item 4.2), no valor total de R$62,21; 4,42t – Execução de quebra mola em CBUQ (item 4.3), no valor total de R$1.775,42; 233,28 M3XKM – Transporte de CBUQ – DMT 45 KM (item 4.4), no valor total de R$307,93; 5,18 m³ – Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente (item 4.5), no valor total de R$24,96, totalizando R$2.425,86 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos. **Pagamento:** Dessa forma, o valor a ser diminuído do Contrato 39/2021, considerando o acréscimo de valor, será de (-)R$7.943,18, sendo (-)R$24,54 de mão de obra e (-)R$7.918,64 de materiais e equipamentos, conforme Tomada de Preços nº 06/2021 e Processo Administrativo nº 042.01.04.07/2021. **Prazo:** 21/05/2021 até 20/07/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E6FEF6DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Modelo Pneus Ltda, Cnpj nº. 94.510.682/0001-26. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame nos itens 01, 09, 14, 25, 26. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:FB87D89C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Burica Comercio de Pneus Eireli, Cnpj nº. 02.332.508/0001-12. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame no

item 15. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7C74A21A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** COPAL – Comercio de Pneus e Acessorios Ltda, Cnpj nº. 88.197.330/0001-60. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame nos itens 03, 04, 05, 13, 17, 21, 22 e 24. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$108.346,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e seis reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E9339496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** BELLENZIER PNEUS LTDA, Cnpj nº. 73.730.129/0016-05. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame no item 02. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:699DC1B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI,Cnpj nº. . 27.606.745/0001-55. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame nos itens 07, 16 e 20. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:EEB8D494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ZPNEUS COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, Cnpj nº. 01.820.705/0001-18. **Objeto** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTRATADA, de pneus e câmaras de ar, novos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único do instrumento contratual, sendo que restou vencedora no certame nos itens 06, 08, 10, 12, 18, 19 e 23. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), conforme Processo Administrativo 074.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº. 20/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:79BF35AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-H

Processo Administrativo nº 19404/2018, Pregão Presencial nº 034/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, conforme Cláusula Sexta, Item 6.1 do contrato e solicitação das Secretarias Municipais, através do Processo Nº 15825/2021.

CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda.

Alvorada, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:C4CE0370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1782/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 046/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 22 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, em substituição ao titular Damaris da Silva de Oliveira que que estará afastada em Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:97008520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1758/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lucas Matheus Madsen Hanisch, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC – Técnico Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:93790F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1757/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lucas Matheus Madsen Hanisch, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC Técnico Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9417A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1781/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 468/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

Resolve:

Dispensar o servidor Anderson Rodrigues de Mattos, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional n.º 2010104591, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BF34CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1780/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 468/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder ao Flavio Berzagui, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional n.º 2018109113, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 60 da Lei Municipal n.º 3390/2019, a contar de 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:08D931B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1767/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1487/2021, que nomeia Marineli de Mello Rolin, aprovada em 259º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de

provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013, pois a mesma não se apresentou no prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0A45FD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1766/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Claiton Roberto dos Santos Almeida, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula Funcional nº 1994001389, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação – GDAOV a contar de 13 de julho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1F73F6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1683/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ediandra Elena Alves Acis, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Coordenadoria de Gestão dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C7019295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1697/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 163/2021 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar Lúcia Heibutcke, Cargo em Comissão de Diretora-Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A38808D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1619/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22046/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 068/2021 da SMB Serviços de Engenharia e Medicina S/A, e referente ao objeto Contratação de Serviços de Médico Clínico:

• Fiscal Titular: Adriana Parisotto – Matrícula nº 2012106014
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:655DE152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1616/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21485/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 6834/2020, Pregão Eletrônico nº 039/2020 referente ao objeto: Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza e Higiene, a fim de suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C350A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1692/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23486/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, do Processo Administrativo nº 4007/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021 referente ao objeto: Aquisição/Recarga de Gás GLP P13 e P45, a fim de suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Pedro Ricardo Ribeiro– Matrícula nº 2011105027

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:90232F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1740/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24931/2021 da Secretaria Municipal de Administração/DGA

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, da Ata de Registro de Preços nº 195/2020, do pregão eletrônico nº 043/2020, referente ao objeto Divisórias, portas, vidros e forros

• Fiscal Titular: Jonas Silva de Almeida – Matrícula nº 2011105132
• Fiscal Suplente: Jaqueline Rusinek – Matrícula nº 2001101626

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D79999C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1721/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 935/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, para escolha de entidade que atenderá a educação especial por meio de parceria.

Carla Cerva Zarbato de Souza – Matrícula nº 2011104993
Analise Henszel Nunes da Silva – Matrícula nº 2013107031
Pedro Ricardo Ribeiro – Matrícula nº 2011105027
Luiz Ildomar Nunes Silveira – Matrícula nº 2018109284
Núbia Maria de Oliveira Mendes – Matrícula nº 2018108911
Aline Araújo Souza – Matrícula nº 2020109750
Andréia Rita Cimarosti – Matrícula nº 2003101835

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:106A6DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1723/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 015/2021 SMA/DGP;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Instauração de Comissão de Inventário na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração e lançamento no Sistema IPM de Inventário para ajuste de estoque conforme Ofício 148/2021 - SMS

Coordenadora:
Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086

Membros:
Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464
Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:808F727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1729/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24052/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 039/2020, referente ao objeto: Limpeza e higiene;

• Fiscal Titular: Glória de Fátima Silveira de Souza – Matrícula nº 2010104900
• Fiscal Suplente: Adriana Silva dos Santos – Matrícula nº 2021110179

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3FE0B83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1711/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo da Secretaria Municipal de Administração / DGI

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 57/2021, Processo Administrativo nº 12071/2021, referente ao objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de computadores, visando a renovação do parque de máquinas do Departamento de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos, pertencentes à SMA.

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes– Matrícula nº 2018109121
• Fiscal Suplente: Felipe Ghion Lima – Matrícula nº 2018109177

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6B056293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1696/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 968/2021 da Secretaria Municipal de Educação ;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 1143/2021 que designa os membros para compor a comissão responsável pela organização e andamento do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, ficando conforme segue:

Bárbara Sabrina de Souza Cattani, matrícula nº 2020109724– Secretaria Municipal de Administração;
Amanda Pimentel Jacques, matrícula nº 2018108886 – Secretaria Municipal de Administração;
Daniel Staudt Lucas, matrícula nº 2013107173 – Secretaria Municipal de Saúde;
Katiane de Franceschi Moita, matrícula nº 2017108859 – Secretaria Municipal da Fazenda;
João Batista Gomes Cardoso, matrícula nº 2003101888 – Secretaria Municipal de Educação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D3841513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1705/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a C.I nº 452/2021, da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº1248/2021, que designa os membros para compor a Comissão de Seleção do processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos, ficando conforme segue:

Lidiane Valdameri - Assistente Social - Matrícula nº 2013106975
Tanara da Silva Benites – Psicóloga - Matrícula nº 2013106755
Bárbara Carvalho Kosmaliski– Professora - Matrícula nº 2002101793
Viviane Borba da Silva – Assessora Jurídica- Matrícula nº 2020109799
Natalia Menezes da Motta – Auxiliar Administrativo- Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:04353468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1693/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23558/2021 da Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 010/2021, Ata de Registro de Preços nº 037/2021, referente ao objeto: Aquisição de carimbos para as rotinas administrativas.

• Fiscal Titular: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447
• Fiscal Suplente: André Anísio Machado Borges – Matrícula nº 2000107277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F1299B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1686/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Processo de Dispensa nº 12/2021, referente ao objeto: Aquisição de cestas básicas.

• Fiscal Titular: Lívia Brum da Fonseca – Matrícula nº 2002101924
• Fiscal Suplente: Flávia Patrícia da Rosa Schumacher da Luz – Matrícula nº 2020109804

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7CA12CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1703/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 451/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Airton Mendes Galo, Matrícula Funcional nº 2020110112 como gestor do Termo de Fomento abaixo relacionado:

• Termo de Fomento nº 001/2021, Celebrado entre Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Associação Comercial e Industrial – ACIAL, Processo Administrativo nº 01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de Julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:092ABFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1681/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 059/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania / DDH.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Coordenadores na Coordenadoria dos seguintes Departamentos a contar de 12 de julho de 2021

Jacson de Fraga Duarte –Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas
Daniel Gause – Coordenadoria das Pessoas com Deficiência

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B3C6A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1734/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 043/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Designar os Coordenadores dos Colegiados I e Colegiado II do Conselho Tutelar para o período de 10 de julho de 2021 a 10 de janeiro de 2022, conforme segue:

Colegiado I – Sede na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 87, Térreo-Bairro Bela Vista/Alvorada - RS: Diego Armiliato.
Colegiado II - Sede na Rua: Contabilista Vitor Brum, nº 87, 1º andar-Bairro Bela Vista/Alvorada – RS: André Silveira Lutz

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9604DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020-C

Processo Administrativo nº 30476/2019, **Tomada de Preços nº 023/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA READEQUAÇÃO FINANCEIRA
Pelo presente instrumento e de acordo com a solicitação da empresa através do Processo nº 23812/2021 e, ainda, após análise realizada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, CI nº 30/2021 – SMED – Setor de Planejamento de Obras, **Reequilibra-se** o valor do Contrato em firmado em 08 de julho de 2020 no montante de **R$ 83.957,54 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando o valor do contrato de R$ 284.656,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) para **R$ 368.613,70 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos),** o que representa 29,49% de acréscimo.

2.2 O presente Reequilíbrio passa a vigorar a partir de **08/07/2021**.

CONTRATADA: PERT Engenharia Eireli – EPP

Alvorada, 15 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:EC6F5425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1.541/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo judicial nº 003/1.11.0009817-1;

Resolve:

Conceder à servidora Liane Teresinha da Silva Rezende, Professora de Anos Iniciais, matrícula funcional nº 1991001013, Gratificação de Função de Confiança Incorporada – GFCI, no valor de R$ 291,28 (duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à média das Funções Gratificadas percebidas durante 5 anos consecutivos, de janeiro de 2005 a dezembro 2009, conforme Lei Municipal nº 450/1990, a contar de 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:60ECA03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.561, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dos seguintes servidores:
I – 02 (dois) Arquitetos;
II – 01 (um) Engenheiro;
III – 01 (um) Contador.

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público e o caráter de emergencialidade da contratação, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos nas Equipes de Arquitetos e Engenheiro Civil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em razão da falta de servidores ocasionada por aposentadorias e pandemia do COVD-19.

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previsos no art. 23 da Lei Municipal 730/94, tendo vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante lei específica.

Art. 3º. Poderão as partes contratantes rescindir o contrato a qualquer tempo, sem direito à indenização, excetuadas as parcelas previstas no art. 236 da Lei Municipal 730/94.

Art. 4º. A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado composto por análise curricular, entrevista e/ou outro procedimento a ser adotado através de edital.

§1º. A contratação, prevista nesta Lei, será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado e com critérios previamente estabelecidos para seleção, observados os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

§2º. A comissão organizadora do edital e responsável pelo processo de seleção, deverá ser composta por servidores do quadro efetivo do município.

Art. 5º. A carga horária e atribuições do cargo, são os previstos no anexo II e a referência no anexo III da Lei Municipal n° 3390/19.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:44945052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em

cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dos seguintes servidores:
I – 02 (dois) Operadores de Escavadeira/Tratorista;
II – 01 (um) Operador de Rolo Compactador;
III – 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
IV – 01 (um) Operador de Pá-carregadeira;
V – 02 (dois) Operadores de motoniveladora.

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público e o caráter de emergencialidade da contratação, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos nas Equipes de Operadores de Maquinário Pesado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, em razão da falta de servidores ocasionada por aposentadorias e pandemia do COVD-19.

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previsos no art. 23 da Lei Municipal 730/94, tendo vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante lei específica.

Art. 3º. Poderão as partes contratantes rescindir o contrato a qualquer tempo, sem direito à indenização, excetuadas as parcelas previstas no art. 236 da Lei Municipal 730/94.

Art. 4º. A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado composto por análise curricular, entrevista e/ou outro procedimento a ser adotado através de edital.

§1º. A contratação, prevista nesta Lei, será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado e com critérios previamente estabelecidos para seleção, observados os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

§2º. A comissão organizadora do edital e responsável pelo processo de seleção, deverá ser composta por servidores do quadro efetivo do município.

Art. 5º. A carga horária e atribuições do cargo, são os previstos no anexo II e a referência no anexo III da Lei Municipal n° 3390/19.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2FC83E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.563, DE 27 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 3439/20.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), os contratos dos cargos de Técnico de Informática, previstos na Lei Municipal 3439/2020, que estão exercendo atividades na Secretaria Municipal de Administração, em razão da COVID.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9919784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.564, DE 27 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 3431/20.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), os contratos dos 16 (dezesseis) cargos de Educadores Sociais, previstos na Lei Municipal 3431/2020, que estão exercendo atividades na Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, em razão da COVID.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FB7F045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.565, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR DE R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 0013 - Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0239 – Realização de eventos culturais

Projeto/Atividade/Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
3.3.3.9.0.93 – Indenizações e Restituições (0001)..... R$ 640,00

Total do Crédito Especial..... R$ 640,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 0013 - Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0239 – Realização de eventos culturais

Projeto/Atividade/Ação: 2.228 – Manutenção do Carnaval de Alvorada
3.3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais (444/0001)..... R$ 640,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 640,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5D0F8BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.566, DE 27 DE JULHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.543,49 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 23.543,49 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015- Urbanismo
Subfunção: 0451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 – Circulação Viária e Transporte

Projeto/Atividade/Ação: 1403 – Obras de Infra-Estrutura Urbana no Município - BADESUL
3.4.4.9.0.92 –Despesas de Exercícios Anteriores (0001)..... R$ 23.543,49

Total do Crédito Especial..... R$ 23.543,49

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação
Função: 0015- Urbanismo
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0137 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Ação: 2030 – Conservação Man. Frota Rodoviária
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1077/0001)..... R$ 23.543,49

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 23.543,49

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C90AA2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº617/2021

20/07/2021- Portaria n°617/2021- JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a portaria n°630/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2020, ao servidor CLAUDIO MOSCARDINI PESEGOGINSKI, cargo de Fiscal nível VI em extinção, nível VI, Faixa 6, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.821,91 composto das seguintes vantagens: SALÁRIO BASE - Lei Municipal n°4061 de 2020; Adicional por Tempo de Serviço 38% - Lei Municipal n°2138 de 2002; PARECLA AUTÔNOMA 5- Lei Municipal n°3427 de 2011; AVANÇO - Lei Municipal n°480 de 1985 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:4F820257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3205/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3205 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.041-8511; 2.039-288-289-290 e 8753.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2021, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:585ABE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3206/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3206 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIAÇÃO E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0104 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D01D109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3207/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3207 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.277,76.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 - 3901 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.277,76
Fonte de Recursos: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.277,76, da Fonte de Recursos: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6DEE693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3208/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3208 DE 27 DE JULHO DE 2021.

RATIFICA A NATUREZA JURIDICA DO CONSÓRCIO ROTA DO YUCUMÃ, APROVA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração da natureza jurídica do Consórcio Rota do Yucumã, CNPJ 03.827.511/0001-70, como Associação Civil de Direito Público, nos termos do estatuto da entidade aprovado em 24 de julho de 2020, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 378, sala 601, em Três Passos/RS.

Art. 2º - Constituir-se-á objeto da adesão do município de Augusto Pestana/RS ao Consórcio Rota do Yucumã, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica para a consecução das seguintes finalidades:

I – Representar os municípios integrantes do Consórcio em assuntos de interesse comum, concernente ao desenvolvimento do turismo sustentável, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas governamentais;
II – Promover a conscientização e a educação para o desenvolvimento do turismo sustentável junto à comunidade regional;
III – Incentivar o planejamento municipal e regional para o desenvolvimento do turismo, com base nas orientações do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo (MTUR);
IV – Planejar regionalmente o turismo, definindo programas e projetos e adotando medidas capazes de promover e acelerar o desenvolvimento das potencialidades do turismo na região, especialmente o turismo ecológico, cultural e rural, na área geográfica dos municípios associados;
V – Implementar, através do manejo adequado dos recursos naturais renováveis, da recuperação de áreas degradadas e do enriquecimento das florestas nativas, ações para o desenvolvimento sustentável integradas ao fortalecimento da agricultura ecológica e diversificada e aos usos múltiplos do patrimônio cultural, destacando-se, dentre estes, a implantação de programas de turismo ecológico, cultural e rural, permeando estas ações com um processo formal e informal de educação para o turismo;
VI – Prestar serviços de interesse dos municípios consorciados;
VII – Promover cursos/treinamentos profissionalizantes e de capacitação de qualquer natureza.

Art. 3º- O município de Augusto Pestana/RS promoverá anualmente a formalização de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira na compra de serviços junto ao Consórcio Rota do Yucumã e contrato de programa, de acordo com as adesões aos serviços prestados.

Art. 4º - O período de vigência da adesão do município de Augusto Pestana/RS ao Consórcio Rota do Yucumã será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 5º- As despesas decorrentes da adesão ao Consórcio Rota do Yucumã correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 581, de 06 de Março de 2001.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F3701184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3209/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3209 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 841, de 03 de Agosto de 2004.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 841, de 03 de Agosto de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso – COMUI, é composto por 3 (três) entidades, representadas por 10 (dez) conselheiros titulares e suplentes, respeitados os critérios de eleição constantes em Regimento Interno Próprio, a saber:
I – 02 (dois) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
II – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Des. Econômico e Turismo;
IV – 01 (um) representante da Associação Protetora do Hospital São Francisco;
V – 04 (quatro) representantes dos grupos de idosos de Augusto Pestana."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:92CF942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3210/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3210 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.450,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito Especial:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA
SUB-FUNÇÃO – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0109 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.450,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior

no valor de R$ 1.450,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3D0466AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3211/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3211 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 16.000,00
Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 16.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:81AD1061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3212/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3212 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 9.800,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
4.4.91.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 9.800,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 9.800,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:73278697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4309/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4309/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3206 de 27 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIAÇÃO E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0104 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 6.000,00, da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:9C2CE76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4310/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4310/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.277,76.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3207 de 27 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 - 3901 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.277,76
Fonte de Recursos: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.277,76, da Fonte de Recursos: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EA721CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4311/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4311/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.450,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3210 de 27 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito Especial:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
FUNÇÃO: 22 – INDÚSTRIA
SUB-FUNÇÃO – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0109 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
ATIVIDADE: 2.075 – Capacitação Profissional
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.450,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 1.450,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C5F18DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4312/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4312/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3211 de 27 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Municipais
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 16.000,00
Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 16.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D77C01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4313/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4313/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 9.800,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3212 de 27 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
4.4.91.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 9.800,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 9.800,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:58FD794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 842/2021,** para contratação emergencial da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/00001-80, para aquisição de 1.000 (mil) seringas de 1ml, com agulha de 13x4,5mm, para aplicação das segundas doses da vacina contra a COVID-19, pelo valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Augusto Pestana/RS, 27 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FB7C1F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/21

O Município de Barão de Cotegipe TORNA PÚBLICO que o edital de Pregão Presencial nº 20/21 – Processo 80/21 foi **SUPRIMIDO o item** h) Certificado de boas práticas de distribuição e armazenamento ativo e valido (não será aceito protocolo de renovação ou encaminhamento), do referido Edital. A data de abertura fica agendada para 06 de Agosto de 2021.
Maiores informações em horário de expediente pelo telefone (54) 3523 – 1344 e cópia do edital e da retificação poderão ser obtidas, no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 27 de Julho de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:7BB0B6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 025/2021, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 004/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO**, CNPJ nº 04.805.799/0001-44. Conforme solicitação da empresa contratada houve acréscimo de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) no item 001, conforme demonstra nas notas eletrônicas apresentadas de compra dos itens, antes e depois da redução**.** Fica então reajustado o valor de R$ 79,00 para R$ 91,20 do item 001, acréscimo de 15,44% sobre o valor praticado. Valor total atualizado do contrato R$ 14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro). Assinatura. 27/07/2021.

Barracão – RS, 27 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:919B5A01

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 038/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS ISS 5020 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO Contratada: **AUTO DIESEL E ELÉTRICA OURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.537.958/0001-89**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 27 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:AC68BEFF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **Auto diesel e elétrica ouro ltda**
CNPJ: nº 01.537.958/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS ISS 5020 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.510,75(seis mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos) **HOMOLOGAÇÃO:** 27/07/2021
Assinatura:27/07/2021
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 084/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 27 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:D314FA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Tomada de Preços 03/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE RUA DO DISTRITO DE JABUTICABA -ETAPA I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU N°899854/2020, OPERAÇÃO Nº 1070499-79, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO
EMPRESA: PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.930.940/0001-91
VALOR: R$: R$238.928,48 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos)

Barra do Guarita, 26 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A28ABC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53 /2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE RUA DO DISTRITO DE JABUTICABA -ETAPA I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU N°899854/2020, OPERAÇÃO Nº 1070499-79, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
EMPRESA: PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.930.940/0001-91
VALOR: R$: R$238.928,48 (Duzentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos)

Barra do Guarita, 26 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7A582C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021** –Construção de cobertura metálica e modernização da quadra na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Ramos. Ministério da Cidadania. Convênio 874496/2018. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura 12 de agosto de 2021 às 09hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 28 de julho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:1945B203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 046/2021. Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Implantação de pavimentação na Rua Dr. José Farias Cancelo (parcial) e Rua Haiti, no Município de Bom Jesus/RS. Recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional - nº do convênio 885948/2019 e operação nº 1064403-71/2019. Contratada: Led Construtora e Incorporadora Eireli. Valor: R$ 343.277,74. Data da Assinatura: 01/07/2021.

Bom Jesus, 28 de julho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9352C443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: L. R. REUTER AUTOPEÇAS, CNPJ: 09.187.916/0001-77
Objeto: Fornecimento de óleos, graxa e filtros automotivos
Valor total: R$ 59.253,00
Prazo:A presente ata de registro de preços vigorará pelo período de um ano, improrrogável.

Bom Princípio, 27 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1960EFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, CNPJ: 95.425.369/0001-52
Objeto: Fornecimento de óleos, graxa e filtros automotivos
Valor total: R$ 89.788,00
Prazo:A presente ata de registro de preços vigorará pelo período de um ano, improrrogável.

Bom Princípio, 27 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:A15E0DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 20.519.809/0001-31
Objeto: Fornecimento de óleos, graxa e filtros automotivos
Valor total: R$ 125.562,00
Prazo:A presente ata de registro de preços vigorará pelo período de um ano, improrrogável.

Bom Princípio, 27 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6EFDD352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: MAQPARTS PEÇAS LTDA, CNPJ: 17.537.631/0001-47
Objeto: Fornecimento de óleos, graxa e filtros automotivos
Valor total: R$ 16.354,40
Prazo: A presente ata de registro de preços vigorará pelo período de um ano, improrrogável.

Bom Princípio, 27 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:5C4D7564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO, CNPJ: 15.608.150/0001-50
Objeto: Fornecimento de óleos, graxa e filtros automotivos
Valor total: R$ 12.035,00
Prazo: A presente ata de registro de preços vigorará pelo período de um ano, improrrogável.

Bom Princípio, 27 de julho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CB4E41F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **10 de agosto de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância não armada. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:839C6E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 87, DE 27/07/2021

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RETIFICA o ato: Portaria nº 39/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 22/07/2020, ao servidor **ADEMIR PERES**, matrícula 2767, cargo de Motorista, nível 01, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integraisa ser custeada por **INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:E6EC2E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.227, DE 27 DE JULHO DE 2021.

OUTORGA INCENTIVO FINANCEIRO POR MEIO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.748, de 29 de março de 2018, na redação dada pela Lei Municipal nº 5.203/2021, à empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, e suas coligadas na forma definida nos §§ 2º, a 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.748/2018, na redação dada pela Lei Municipal nº 5.203/2021.

Art. 2º. A subvenção econômica de que trata o art. 1º corresponderá ao repasse mensal em valor que será definido mediante o seguinte cálculo:

I – cobertura dos gastos com folha de pagamento, incluídos os encargos daí decorrentes, excluídos benefícios extras, com as seguintes limitações e observado o disposto no art. 3º, § 1ª-A, da Lei Municipal nº 4.748/2018:
a) no percentual máximo de 24% (vinte e quatro por cento) do total devido pela subvencionada aos funcionários trabalhadores no município de Campo Bom, desde que 50% deles sejam residentes no município de Campo Bom, limitado a 90.000 (noventa mil) URM´s (unidades de referência municipal) por mês;
b) no percentual máximo de 27% (vinte e sete por cento) do total devido pela subvencionada aos funcionários trabalhadores no município de Campo Bom, desde que 55% deles sejam residentes no município de Campo Bom, limitado a 160.000 (cento e sessenta mil) URM´s (unidades de referência municipal) por mês;
c) -no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total devido pela subvencionada aos funcionários trabalhadores no município de Campo Bom, desde que 60% sejam residentes no município de Campo Bom, limitado a 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) URM´s (unidades de referência municipal) por mês;

II – valor equivalente a até 25.000 Unidades de Referência Municipal (URM`s), a título de ressarcimento com despesas de manutenção de equipamentos servidores de informática de alto rendimento, incluídos, entre outros, os gastos de telecomunicação e energia elétrica.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - despesas de pessoal, a soma do valor bruto total dos salários pagos aos empregados da empresa, que trabalham em estabelecimento localizado no Município de Campo Bom, acrescido dos encargos referentes às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional da Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço incidentes sobre a folha de pagamento;

II - despesas de manutenção de equipamentos servidores de informática de alto rendimento, o gasto com valores de manutenção de sistemas, locação de data center, disponibilidade de link de internet, telecom em geral, e energia elétrica.

§ 2º No ato de encaminhamento dos documentos que comprovem os valores a serem percebidos, a empresa deverá comprovar que atende aos requisitos do § 1º a 5º do artigo 3º e do § 2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.748/2018.
§ 3º O ressarcimento das despesas de manutenção de equipamentos servidores de informática corresponderá aos gastos efetivamente realizados e comprovados no mês imediatamente anterior ao do desembolso do benefício.

Art. 3º. A concessão da subvenção econômica de que trata esta Lei terá a validade de 3 (três) anos, podendo cessar antecipadamente:

I - no caso de dissolução ou encerramento de atividades da empresa subvencionada;
II - se instaurada a insolvência civil da permissionária;
III - no caso de transferência parcial ou integral para outro município;
IV - por razões de Lei superior ou de interesse público;
V - quando decorrido o prazo de concessão;
VI - pelo não cumprimento, por parte da subvencionada, das obrigações vinculadas ao incentivo.

Art. 4º. Além das condições definidas na Lei 4.748/2018 para fazer jus ao benefício ora concedido, a beneficiada compromete-se a realizar, durante o período de vigência deste benefício o treinamento de pelo menos 400 pessoas residentes na cidade de Campo Bom, em trilhas de treinamento de no mínimo 2 horas cada, que podem ser divididos em micro learnings de 30 minutos (no mínimo).

Parágrafo Único. O descumprimento da meta prevista neste artigo obriga o ressarcimento de 20% do benefício concedido, de forma proporcional à meta não atingida, corrigido pelo índice oficial adotado pelo Município de Campo Bom.

Art. 5º. O Município, mediante Instrução Normativa do Secretário Municipal de Finanças, definirá a forma de comprovação do cumprimento das condições para a efetivação do incentivo autorizado por esta Lei.

Art. 6º. O impacto orçamentário será definido com a revogação da lei atual, aproveitando-se a seguinte dotação orçamentária:

202.22.661.0113.2423.3.3.60.45.03.00.00.00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Fundobom - Dotação 1396

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.759/2018.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de início de sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 27 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E1EC55AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.228, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.167, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A redação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 5.167, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“”*Art. 1º.*
I – Uma área de terras, parte de um todo maior devidamente matriculado sob o número 26.089, do Oficio Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:
“Uma área de terras, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no bairro “J” do Plano Diretor de Campo Bom, composto do lote nº 13 da quadra nº 06, do loteamento Residencial Oriente inserido no quarteirão formado pelas Ruas Lidia Volks, Emilia Stoffel, Lions International e pela Avenida dos Estados (Projetada) – Margem Esquerda; com a forma de um poliedro irregular, com a área superficial de 47,60m² (quarenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados) que ao Norte mede 2,03m para com o leito da Rua Emilia Stoffel, ao Oeste na rotação do ângulo interno de 116°13’28 com a divisa norte, mede 10,00m confrontando-se com parte do lote nº 01 da mesma quadra; ao Sul, em dois segmentos, sendo que no primeiro, na rotação do ângulo interno de 109°33’32” com a divisa oeste, mede 6,59m em linha retilínea e, no segundo segmento mede 2,00m em linha curvilínea confrontando-se em ambos segmentos com o lote nº 12 da mesma quadra; ao Leste mede 15,87m em linha curvilínea confrontando-se com o alinhamento da Rua Lions International, lado ímpar, fechando assim o perímetro. ***GRAVAME: Esta área será doada ao Município de Campo Bom sem ônus, para complementação do sistema viário”.”***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 27 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F3E148E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.229, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.125/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera a redação do §1º do artigo 17 e do §3º do artigo 122 da Lei Municipal n.º 4.125, de 18 de março de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 17.** ...*
§1º. - A readaptação e a reversão, para servidores estáveis ou em estágio probatório, ocorrem mediante parecer prévio da COMPAQ”

*“**Art. 122**. ...*
...
§3º. – Os servidores que nos seus deslocamentos para o trabalho, fizerem uso de Transporte Coletivo que não sirva diretamente o Município de Campo Bom, e que tiverem cumprido o disposto no caput do art. 121 desta Lei, poderão, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, reivindicar o reembolso da despesa feita, no que suplantar a 6% (seis por cento) do respectivo vencimento básico, mediante requerimento expresso e escrito, e regularmente protocolado, ***acompanhado de recibo sequencialmente numerado, constando obrigatoriamente os dados da empresa prestadora, do adquirente e a quantidade de créditos dos cartões de bilhetagem ouvalestransportes fornecidos*** *ou de nota fiscal emitida pela empresa de transporte cujos serviços foram utilizados.;*
....”

Art. 2º. Ficaincluído o §5º no artigo 102 da Lei Municipal n.º 4.125, de 18 de março de 2014, com a seguinte redação:
*“**Art. 102**. ...*
...
§5º. – A demissão, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público no âmbito do município, pelo prazo de 5 (cinco) anos”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 27 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:34ADCB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.230, DE 27 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORES SOCIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, nos termos autorizadores do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dos artigos 3º, 4º, 131 e seguintes da Lei Municipal nº 4.125/2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período:
I - até 15 (cinco) educadores sociais, com carga horária semanal de 40 horas, regularmente habilitados (com Ensino Médio Completo na modalidade Magistério).
Art. 2º. O recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção

será feita, relativamente aos interessados que preencham os requisitos de escolaridade, mediante aprovação em processo seletivo simplificado, constituído de prova escrita.
§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.
§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação
§3º. Fica dispensada a realização de processo seletivo se existir concurso público, com lista de aprovados para a mesma função objeto da contratação, desde que haja interesse dos aprovados.
Art. 3º. O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:
I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;
III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;
IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;
V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
VI - prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.
§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.
§ 2º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária.
Art. 4º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, o disposto na Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº4.930, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 5º. As convocações paracontrataçãotemporáriade que trata este Lei, ocorrerão durante o ano de 2021.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 27 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0D4B0CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 083/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Aquisição de materiais para reforma a ser realizada no CTG do Parque do Trabalhador, oriunda de decisão judicial no processo da Ação Civil Pública nº 087/1.14.0001746-0, bem como no espaço de atendimento do CEMPRA, que foi danificado por tempestade.
FORNECEDOR: Madeireira Jaquirana , CNPJ 91.723.122/0001-61.
VALOR: R$ 10.864,64 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:39DFCB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 082/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Contratação de serviço para conserto de componentes eletrônicos que compõe os semáforos.
FORNECEDOR: Raimundo Ieski de Paula ME, CNPJ 17.672.568/0001-51.
VALOR: R$ 10.729,00 (dez mil setecentos e vinte e nove reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:23E315B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 030/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Eficaz Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 17.605.216/0001-83
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o Centro Vida.
VALOR: R$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, de 05/05/2021 até 04/07/2021.

Campo Bom, 05 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A6E0ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 030/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Moraes Comercio de Artigos Para Saúde LTDA, CNPJ 24.931.613/0001-00
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o Centro Vida.
VALOR: R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, de 10/05/2021 até 09/07/2021.

Campo Bom, 10 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E91A9327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 037/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Fattor Engenharia E Construção LTDA, CNPJ 23.422.737/0001-06
OBJETO: Elaboração de projeto, de arquitetura e engenharia, para quadra poliesportiva coberta do Loteamento Dom Guilherme, no Bairro Operária.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, de 10/05/2021 até 09/07/2021.

Campo Bom, 10 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:92CFE148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 343/2019.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 016/2019
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Eco - Projetos e Construções, CNPJ 07.636.225/00001-88
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de sistemas de rede de esgoto e drenagem pluvial.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato.
VALOR: R$ 145.760,43 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

Campo Bom, 19 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3086EEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 072/2021.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projeto básico do Sistema de Concessão do Transporte Público no Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se a CLÁUSULA NONA, para constar que onde lê-se "O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega na Tesouraria do Centro administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência", leia-se "O pagamento da contraprestação devida dar-se-á de acordo com o acordado em proposta comercial conforme segue: a) em 30 dias 33,4% do valor acordado, de acordo com o cronograma estipulado; b) em 60 dias 33,3% do valor acordado, de acordo com o cronograma estipulado; c) em 90 dias 33,3% do valor acordado, de acordo com o cronograma estipulado".

Campo Bom, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A90E5370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 015 CONTRATO Nº 131/2015.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 003/2015
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CAB Prestadora de Servicos EIRELI, CNPJ 08.911.664/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção de vias e áreas públicas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 04 (quatro) meses, de 31/04/2021 até 31/08/2021.
VALOR: R$ 1.495.560,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo R$ 373.890,20 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos) mensais.

Campo Bom, 29 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0D64344A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 068/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 040/2021
CONTRATANTE: Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: Celeiro Feiras e Eventos EIRELI, CNPJ 10.992.806/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Locação de pirâmides para montagem de estrutura para uso da campanha da vacinação contra COVID-19, no modelo Drive-Thru.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias, de 10/05/2021 até 08/08/2021.

Campo Bom, 07 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E0220DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.746, DE 12 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JANAINA APARECIDA SALASAR**, matrícula nº 8801, titular do cargo de Serviços de

Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:283843DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.758, DE 15 DE JULHO DE 2021.

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **JESSICA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 11754, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B21A7895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.760, DE 19 DE JULHO DE 2021.

EXONERA COORDENADOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **MARCELO ANDRÉ STOFFEL**, matrícula nº 9728, do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:15A9ACD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.766, DE 20 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **JEAN CARLOS RANGEL**, matrícula nº 10554, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D8BC218F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.767, DE 20 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA FERNANDA GRINGS DINIZ**, matrícula nº 12049, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de julho de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1AAA9A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.768, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 13143, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas

semanais, no período de 08 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8B017CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.769, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **GRASIELA RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 13123, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 08 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A9B0ADB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.770, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

Convocar o Professor **LUCAS FERNANDO ZABOT SIMÃO**, matrícula nº 8767, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 12 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CE03BD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.772, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ANULA PORTARIA Nº 50.233, de 31 de OUTUBRO de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 50.233, de 31 de outubro de 2019, a qual retificou a Portaria nº 49.942, de 12.09.2019, que alterou a Classe da servidora **SOLONIR VEIGA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8480

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A2E85688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.773, DE 20 DE JULHO DE 2021.

RETIFICA PORTARIA Nº 49.942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 49.942, de 12/09/2019, que alterou a Classe da servidora SOLONIR VEIGA DIAS DE OLIVEIRA, por um equívoco da Classe A para a Classe B, a partir de 1º de maio de 2019, sendo que o correto seria da Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 49.942, de 12.09.2019, que alterou a Classe da servidora SOLONIR VEIGA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8480, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Alterar a Classe da servidora SOLONIR VEIGA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8480, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de ***Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.***

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:018AAC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.774, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ANI CARINA WEBER,** matrícula nº 11356, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:40D4C616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.775, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DIENIFER DA SILVA MARTINS,** matrícula nº 11844, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:25461873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.776, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **SONIA TEREZINHA DA SILVA LOPES,** matrícula nº 5402, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:528959F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.777, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ALINE AGUIAR DE CARVALHO,** matrícula nº 7033, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D3DD90E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.778, DE 20 DE JULHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **LUCIANE SCHENCKEL,** matrícula 3339**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **846 dias (oitocentos e quarenta e seis) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

ELDORADO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA 02/08/1990 a 01/08/1991
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 05/08/1991 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:28E56548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.779, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **LUCIANE SCHENCKEL**, matrícula 3339, titular do cargo de Professor, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E4B701D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.780, DE 20 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de fevereiro de 2020, da servidora **FERNANDA DA ROCHA DIAS**, matrícula nº 10372, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 15 de janeiro de 2016, pela Portaria nº 40.501, de 13 de janeiro de 2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0924DCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.781, DE 20 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de julho de 2021, da servidora **RENATA DREHER BOFF**, matrícula nº 11863, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada em 29 de junho de 2018, pela Portaria nº 46.792, de 27 de junho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1850AA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.782, DE 20 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de junho de 2021, da servidora **ZEDI MARIA DE CASTRO**, matrícula nº 11811, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 17 de maio de 2018, pela Portaria nº 46.594, de 15 de maio de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de junho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AF29E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.783, DE 20 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Adequação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos termos da Lei nº 13.709/2018:

- MARCELO GIOVANE DE OLIVEIRA
- PEDRO SANTOS DE AZEVEDO
- EVELINE SCHULZ HEPS
- ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR
- ILONE MARIA ZIMMERMANN
- ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA
- DANIEL LUIS DA COSTA
- EZEQUIEL AMARO VOLKART
- CLEITON ALBERTO BACKES

II – Fica revogada a Portaria nº 53.712, de 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80865B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.784, DE 20 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 19 de julho de 2021, da servidora **SCHEILA JULIANA MARTINS CEMIN**, matrícula nº 11873, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada em 05 de julho de 2018, pela Portaria nº 46.832, de 03 de julho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de julho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B67BA8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.785, DE 22 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.596, de 08 de JUNHO de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.596, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DOUGLAS INÁCIO LINCK**, portador do CPF nº 032.959.430-36, para titular o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de junho de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8ED75055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.786, DE 22 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.683, de 25 de JUNHO de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.683, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DIEGO FRANCO VIANA**, portador do CPF nº 012.174.800-64, para titular o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 29 de junho de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:643174F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.787, DE 22 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.684, de 25 de JUNHO de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.684, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **BRUNO FLAMIA BONFANTI**, portador do CPF nº 015.710.770-14, para titular o cargo efetivo de MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de junho de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 21ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A5F2D622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de central telefônica, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 28/07/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 10/08/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 28 de julho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:528BFC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ALINE ISABEL WELTER,** 40º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.812/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de Julho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5332969F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.07.2021 às 16h30min, até o dia 30.07.2021 às 15h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, **para MATERIAL PARA EMISSÃO DE COMPROVANTE DO RELÓGIO PONTO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2E5DAAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3463/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.07.2021 às 13h30min, até o dia 30.07.2021 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, **para ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVEAMENTO PARA GUARDAR MATERIAL E DOCUMENTOS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:88077343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3506/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.07.2021 às 17h, até o dia 30.07.2021 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de dispenser de copos plásticos .** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9C0A7E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3557/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.07.2021 às 17h, até o dia 30.07.2021 às 16h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de impressoras multifuncionais.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:21FFF353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 034/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **DANASTOR BORSATO & FILHOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 97.269.567/0001-08**, com sede na rs 126, s/n°, Quadra "c", Bairro Industrial, na cidade de Sananduva, CEP 99840-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa para fornecimento de **Pneus Novos PN 19,5x24 12 lonas**, para uso na Retroesavadeira RANDON. O valor a ser pago será de R$ 9.700,00.

Caseiros/RS, 27/07/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:E96B357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **10/08/2021, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de Material para reforma de mangueira, cerca, brete e portões do Parque de Eventos Municipal, Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 27/07/2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:37694879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 033/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **LIBERTA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.926.819/0001-99, com sede na Avenida Julio Borella, n° 216, Sala 02, Loteamento Girardi, no Município de Marau/RS, CEP 99.150-000. Objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço para construção de galeria visando a canalização de córrego na Rua Paralela a BR 285 no Município. O valor a ser pago será de R$ 62.000,00.

Caseiros/RS, 27/07/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:14FD2603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 077/2021

Contrato Administrativo nº 077/2021 – Dispensa de Licitação nº 23/2021
Contratada: CCP Comércio e Transportes Eireli – CNPJ: 35.364.594/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva em Pá Carregadeira Case W20.
Valor contratado: R$ 15.808,00 - Assinatura: 22/07/2021

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:1935ED6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS N° 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 02/2019
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação referente credenciamento dos laboratórios para aderir à tabela SUS para a realização de exames e consultas, de acordo com as especificações constantes Edital de Chamamento Público n° 02/2019.
CONTRATADA: JANETE VEIT E CIA LTDA
CNPJ: 08.907.493/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:C7750139

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS N° 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamamento Público 02/2019
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Termo de Cooperação referente credenciamento dos laboratórios para aderir à tabela SUS para a realização de exames e consultas, de acordo com as especificações constantes Edital de Chamamento Público n° 02/2019.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS K.E. LTDA
CNPJ: 88.766.647/0001-70

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:2BD1D3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA Nº 189/2021, 26 de julho de 2021.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO, memorando 138/2020 recebido da Assessoria Jurídica e a ocorrência policial n. 117050.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade apurar o acidente de trânsito ocorrido envolvendo o servidor PAULO JAIR ROBEK, condutor do caminhão (Ford Cargo – Placa IQZ-9171).
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Investigatória será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 093/2021, de 09 de abril de 2021, que será presidida pela servidora Elisandra Enderle da Cruz.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:C3043D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANTEM NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO O SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇOES PARA FINS DE MONITORAMENTO PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19

DECRETO MUNICIPAL N° 223/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

MANTÉM NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO O SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o percentual de munícipes que já receberam a vacina contra a Covid-19, ao menos a primeira dose, de acordo com o calendário de imunização;
CONSIDERANDO a redução nos casos ativos do Covid-19 no município nos últimos 15(quinze) dias,
D E C R E T A

Art. 1º Fica mantido no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) determinadas através do **SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES (Sistema 3As de Monitoramento).**
Art. 2º As atividades do Município deverão atender os protocolos gerais obrigatórios e variáveis do Sistema 3As de Monitoramento, disponíveis no sitio eletrônico *http://sistema3as.rs.gov.br/inicial e http://sistema3as.rs.gov.br/legislacao*

Art. 3º Ficam mantidas as atividades presenciais de ensino, no modelo híbrido nas escolas públicas do município de Coronel Bicaco-RS.
§ 1º. Excetuam-se ao disposto no *caput* a educação infantil e as creches, as quais permanecerão com as atividades suspensas, por prazo indeterminado, em razão das adequações necessárias nos educandários para receber o público alvo, bem como, em consequência do elevado número de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação afastados em licença médica;
§ 2º. O modelo hibrido é a modalidade de ensino que combina atividades presenciais e não-presenciais;
§ 3º. As atividades presenciais de ensino observarão os protocolos do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município;
§ 4º. Fica autorizado a realização do transporte escolar no âmbito do território do Município de Coronel Bicaco.
Art. 4º Fica permitido aos restaurantes e estabelecimentos que servem almoços, jantares e lanches funcionarem com a disponibilização de "buffet", desde que o(s) cliente(s) e os colaboradores esteja(m) usando luvas descartáveis disponibilizadas pelo estabelecimento e, mediante cumprimento de critérios de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), com 50% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI do local.
Art. 5º As sorveterias, lanchonetes, lancheiras e bares, poderão funcionar, impreterivelmente até as 23:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, com grupo de no máximo 04(quatro) pessoas por mesa e distanciamento de 2m entre as mesas, apenas clientes sentados, sem permanência em pé.
Art. 6º O atendimento das lojas de conveniência será permitido com 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sem aglomerações no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20:00 horas.
Art. 7º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais e canchas de bocha:
I - Os estabelecimentos descritos no artigo 7º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, exceto aos domingos que o encerramento será antecipado para as 20:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 estabelecidas no presente Decreto, seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;
g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica,

sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
n – os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
o) no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 02(duas) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;
p) as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
q) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.
Parágrafo único **-** Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.
Art. 8º – Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
Art. 9º Por deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus fica permitido a realização de reuniões em geral, em ambiente fechado, público ou privado, neste último que não seja caracterizado como residência, desde que sejam atendidas todas medidas de segurança em saúde e higiene dispostas no presente Decreto e, respeitado o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas presentes simultaneamente no local.
Parágrafo único **-** Eventuais reuniões ou eventos com previsão da participação acima do limite permitido no *caput* deste artigo, dependerá de avaliação e deliberação prévia pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 10 Fica permitido a realização de atividades desportivas nas modalidades treino e recreação (futebol de campo, futsal, vôlei), sem público, ficando restrito somente as pessoas que residem no município de Coronel Bicaco, mediante cumprimento mediante cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 11 Fica permitido a realização de atividades de tiro de laço nas modalidades treino e recreação, sem público, ficando restrito somente as pessoas que residem no município de Coronel Bicaco, mediante cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 12 Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias, fica limitado o acesso ao recinto a 15 (quinze) pessoas de forma simultânea onde estejam sendo realizados velórios. A cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 12(doze) horas, salvo se o decurso de tempo coincidir com o horário noturno (18h às 6h), podendo, nesse caso, ser estendida até as 09:00 horas. O proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, são responsáveis pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância das normas editadas pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.
Art. 13 Aos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto, serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º **-** As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º **-** Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.
Art. 14 Ficam os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos autorizados a funcionar nos moldes do presente Decreto, encarregados pelo cumprimento de todas as medidas ora estabelecidas, bem como, por evitar toda e qualquer aglomeração na parte externa do imóvel (calçadas, estacionamentos particulares, decks e similares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 13.
Art. 15 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.
Art. 16 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 17 – Revoga-se o Decreto Municipal nº 212/2021.
Art. 18 O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:7EF17FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 01

ORDEM DE SERVIÇO N° 01, DE 27 DE JULHO DE 2021.

RESTRINGE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DETERMINA:
Art. 1º - Fica vedada a utilização de veículos de propriedade do Município de Coxilha, para os servidores municipais se deslocarem para suas residências, bem como utilizarem os mesmos para quaisquer outras atividades não relacionadas ao serviço público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão utilizar os veículos para permanecerem em suas residências os motoristas vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, que estiverem em regime de sobreaviso.
Art. 2º - Os servidores que desrespeitarem as regras desta ordem de serviço poderão responder administrativamente e ser penalizados, conforme previsto na Lei Municipal nº 590/2002 (Regime Jurídico dos Servidores).
Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA - RS, AOS 27 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.07.2021

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:6A370889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 04/2021 AO CONTRATO N° 65/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 41/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 26/07/2021 **VIGÊNCIA:** 26/07/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EA6F603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 09/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
CONTRATADA: DAMIANI E CIA LTDA
VALOR DA DISPENSA: R$ 24.126,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR E VÁCUO), COM FORNECIMENTO DE (MATERIAL + MÃO-DE- OBRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.

COXILHA/RS, 27 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:FB81B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 51/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 51/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DAMIANI & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR E VÁCUO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL+MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 24.126,00
INICIO: 27/07/2021**VIGÊNCIA:** 27/08/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** ITAJANE MARIA BIANCHI DAMIANI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:AA89A5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

Contrato Nº 194/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO STRINGARI - ME
Valor: R$ 1.030,98
Vigência: Início 26/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 55/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

_____

Crissiumal, 26 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:34278BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

Contrato Nº 195/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor: R$ 523,50
Vigência: Início 26/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 55/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

_____

Crissiumal, 26 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3472179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

Contrato Nº 196/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Valor: R$ 17,75
Vigência: Início 26/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 55/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

_____

Crissiumal, 26 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7912ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

Contrato Nº 197/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI
Valor: R$ 1.002,70
Vigência: Início 26/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 55/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

_____

Crissiumal, 26 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E526F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

Contrato Nº 193/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Valor: R$ 6.400,00
Vigência: Início 26/07/21Término: 26/07/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 12/2021
Objeto: SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS COM ATÉ 20 MIL HABITANTES.

_____

Crissiumal, 26 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BC7AA824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Contrato nº 72/2021. Dispensa de Licitação nº 29/2021. Contratado: Macaco Pneus Eireli - Me. CNPJ nº 28.391.682/0001-20. Objeto: Aquisição de pneus usados, com recapagem nova, em bom estado de conservação, para serem utilizados junto a Retroescavadeira New Holland B95B. Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Vigência: 23/07/2021 à 21/09/2021. Assinatura do Contrato: 23/07/2021.

Derrubadas/RS, 23 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:BA46794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

Contrato nº 73/2021. Dispensa de Licitação nº 30/2021. Contratado: Josoe Dos Santos Ferreira 01650872003. CNPJ nº 35.067.143/0001-03. Objeto: Aquisição de Treliças metálicas para colocação junto a Quadra de Futebol Society e Garagem para os veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Valor: R$ 9.038,00 (nove mil e trinta e oito reais). Vigência: 26/07/2021 à 24/09/2021. Assinatura do Contrato: 26/07/2021.

Derrubadas/RS, 26 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:BF94CC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

Contrato nº 74/2021. Tomada de Preços nº 02/2021. Contratado: Poliedro E Pavimentação Artefatos E Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Contratação de serviços de pavimentação de dois trechos distintos de estradas que dão acesso a Comunidade de Alto Bela Vista, com pedras irregulares de basalto, totalizando 10.500 m² (dez mil e quinhentos metros quadrados), incluindo materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital. Contrato de Repasse OGU nº 907852/2020/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Derrubadas e a Caixa Econômica Federal através do Programa Agropecuária Sustentável – Pavimentação de Estradas Vicinais. Valor: R$ R$ 537.585,27 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Vigência: 26/07/2021 à 23/03/2022. Assinatura do Contrato: 26/07/2021.

Derrubadas/RS, 26 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D278A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2021

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 54/2021. Dispensa de Licitação nº 24/2021. Contratada: Britagem São Cristovão Ltda. CNPJ nº 21.132.798/0001-03. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 31/07/2021 à 28/11/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 27/07/2021.

Derrubadas/RS, 27 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:034E03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021

DETERMINA AO SERVIDOR MUNICIPAL ARI SCAPINI, O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NOS DIAS E HORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar ao servidor municipal ARI SCAPINI, CPF nº 250.548.210-15, efetivo no cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, a cumprir sua carga horária diária de trabalho, no Parque Estadual do Turvo, junto a área de lazer, próximo ao Salto Yucumã, nas segundas, quintas, sextas-feiras, nos sábados e nos domingos, no horário das 7h30min às 11h:30min e das 13h às 17h, a contar de 02/07/2021.

Art. 2º A carga horária diária de trabalho, as atividades a desempenhar e a remuneração mantêm-se inalterados.

Art. 3º O servidor deverá manter o registro de frequência em livro próprio, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 08/07/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Em acordo em _____/_____/_____

ARI SCAPINI
Servidor Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A8596816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 52/2021
Carta Convite nº 16/2021
Edital nº 16/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Contrato nº 60/2021 – Licitante contratada **DILCEU FORTES DE LIMA - ME**, CNPJ n°90.251.117/0001-30.

Contrato nº 61/2021 – Licitante contratada **ROSA DA SILVA MEDEIROS - ME**, CNPJ n° 10.742.338/0001-72.

Contrato nº 62/2021 – Licitante contratada **LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA ME**, CNPJ n° 97.529.411/0001-00.

Vigência ass. 20/07/2021 / 12(doze) meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:59AFFC8C

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de agosto de 2021**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 19/2021**.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE VERÃO, ADUBO E UREIA PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2021.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 27 de julho de 2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:294131D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 06/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33321 de 27 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
TIELE ANDREA SZORTYKA	6º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8C1782BF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 07/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33322 de 27 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
CLAUDIELE DOS SANTOS MARQUES	7º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:AF47B3A3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 08/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33323 de 27 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
MARIA LURDES ALMEIDA DA SILVA	8º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:8886E725

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/2021

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 09/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 33324 de 27 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
RAUL SANT ANNA MONTEIRO	9º	SERVENTE

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:9E427A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. º 34/2021

MARINO JOSE POLLO, Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 48, parágrafo único da lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber que fixa a data, local e horário, para discutição da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, com os Conselhos Municipais.

CONSELHO	LOCAL	DATA	HORAS	DURAÇÃO
Conselho do Fundeb e Conselho de Educação	Rancho Gaúcho	09/08/2021	14h00min	1:00 hora
Conselho de Saúde	Rancho Gaúcho	09/08/2021	15h00min	1:00 hora
Conselho do Meio Ambiente	Rancho Gaúcho	09/08/2021	16h00min	1:00 hora
Conselho de Assistência Social, Conselho de Direitos das Crianças e Adolescente e Conselho Tutelar	Rancho Gaúcho	10/08/2021	14h00min	1:00 hora

O presente **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 26 DE JULHO DE 2021.

MARINO JOSE POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:61515FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. º 35/2021

MARINO JOSE POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 48, parágrafo único da lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber que fixa a data, local e horário, para realização de Audiências Públicas de Participação Popular, para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

LOCALIDADE	LOCAL	DATA	HORARIO	DURAÇÃO
Sede do Município	Rancho Gaúcho	11/08/2021	18h00min	1:00 hora

O presente **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 26 DE JULHO DE 2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:CFEC84C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- SANDRA ANDREIA MATTEI LITTMANN – CNPJ Nº 11.149.221/0001-42 – Termo aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 195/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021 – Prorrogação de prazo passando para 04/08/2021 - Assinatura: 27/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9906E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021 Aquisição de material escolar e educativo, para a EMEF Professor Otalísio Hartemink e oficinas do CRAS. A abertura da licitação será às 09h do dia 09 de agosto de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F55A66C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva.
CONTRATO Nº 50164/2021
CONTRATADA: Disktoner Copiadoras e Impressoras EIRELI
CNPJ: 04.731.983/0001-97
Valor unitário p/ página multifuncional laser monocromática: R$ 0,039
Valor unitário p/ página impressora laser monocromática: R$ 0,039
Valor unitário p/ página multifuncional laser colorida: R$ 0,35

Valor total estimado do contrato: R$ 40.609,20 (quarenta mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)
Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 27 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:65727B3D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 075/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material médico hospitalar.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 10 de Agosto de 2021 às 08h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 10 de Agosto de 2021 a partir das 09h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0373F5FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.007 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6F54199C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 114/2021

CONTRATO Nº 114/2021
Pregão Eletrônico Nº 055/2021
Ordem de Compra Nº 2140/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: B Service Prestadora de Serviços EIRELI
CNPJ: 29.639.536/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para UBS Planalto e UBS Ezequiel - SMS
Valor: R$ 160.573,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais)
Vigência: De 29 de julho de 2021 até 28 de julho de 2022.
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A5E153D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de Compra Nº 2068/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Simone Fagundes dos Santos
CPF: 934.212.490-91
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de agosto de 2021, até 07 de agosto de 2022.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), sendo a remuneração de **R$ 40,00 (quarenta reais)** por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade superior.
Assinatura: 22 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5B473409

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 116/2021

CONTRATO Nº 116/2021
Tomada de Preços Nº 006/2021
Ordem de Compra Nº 2182/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e readequação de rede elétrica na EMEB João XXIII - SME
Valor: R$ 40.907,88 (quarenta mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos). Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de: R$ 28.635,52 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para **MÃO DE OBRA** o valor de: R$ 12.272,36 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 120 dias corridos a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B7074578

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 269/2018
Segundo Apostilamento
Pregão Presencial Nº 22/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Junker e Derivi Psicologia LTDA ME
CNPJ: 20.010.996/0001-23
Objeto: Prestação de serviços de avaliação psicológica
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 23 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:636A380E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 050/2020
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS
CNPJ: 876.112.736/0001-30
Objeto: prestação de serviços de instrutoria e consultoria no Programa Cidade Empreendedora
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 23 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DC0E13B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 036/2020
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Instituto de Assistência a Saúde Sociedade Simples LTDA
CNPJ: 13.812.911/0001-65
Objeto: Prestação de serviços de realização de exames anuais complementares ao Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO.
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 23 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0E545F1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 108/2021

CONTRATO Nº 108/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Moraes Comércio de Artigos para Saúde LTDA
CNPJ: 24.931.613/0001-00
Objeto: Aquisição de autoclave horizontal de solo – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:274183C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 109/2021

CONTRATO Nº 109/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Quickbum E-Commerce EIRELI
CNPJ: 30.323.616/0001-64
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (aspiradores de secreções) – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 19.680.000,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:51E5B8B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 118/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2021**, Processo administrativo: N° **3677/2021**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTANTES - SMGG,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Modo de disputa: ABERTO, Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 12 de agosto de 2021, às 10:00 horas**. Edital e certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7D1693C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 112/2021

CONTRATO Nº 112/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (balança digital portátil) – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto

Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D5FC16E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 123/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021**, Processo administrativo: N° **3839/2021**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES - SME,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Modo de disputa: ABERTO, Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de agosto de 2021, às 10:00 horas**. Edital e certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ABF249E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 110/2021

CONTRATO Nº 110/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2057/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (balança antropométrica) – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 3.334,65 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:416D5836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 107/2021

CONTRATO Nº 107/2021
Pregão Eletrônico Nº 026/2020
Ordem de Compra Nº 2036/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: OCEG Assessoria e Serviços de Dedetização LTDA ME
CNPJ: 14.011.718/0001-98
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa dágua
Valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
Vigência: 12 meses a contar de 27 de julho de 2021.
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3773F31F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 115/2021

CONTRATO Nº 115/2021
Pregão Eletrônico Nº 026/2020
Ordem de Compra Nº 2184/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Construtora Anjo LTDA ME
CNPJ: 10.952.669/0001-37
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa dágua
VALOR GLOBAL: R$ 135.712,15 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e quinze centavos).
Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de: R$ 94.985,46 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para **MÃO DE OBRA** o valor de: R$ 40.726,69 (quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), e registra-se a **COMPOSIÇÃO DO BDI** em **27%.**
Vigência: 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DF6DA263

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 118/2021
PROCESSO n° 3643/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CURSO DE DESENHO TÉCNICO CAD 3D - SMDEMA ,** no valor total de **R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2271/2021,** emitida em favor de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI,** inscrita no CNPJ nº 03.775.069/0041-72.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:616F2060

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 126/2021
PROCESSO n° 3829/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO o conserto de câmaras imunobiológicas - SMS,** no valor total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2254/2021,** emitida em favor de **2C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.588.980/0001-32.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5903BE2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 111/2021

CONTRATO Nº 111/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2058/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (oxímetro de pulso) – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:605D0742

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO

Processo 2774/2019
Chamamento Público - Credenciamento 003/2019
Termo de Credenciamento 044/2019

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **EDNA REGINA DE ASSUNÇÃO GOMES,** pessoa física portadora do CPF n° 586.988.840-91, residente na Rua Gravataí, N. 250 – Centro, na cidade de Esteio, CEP 93.260-010 - RS, firmam o presente Termo de Rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 44/2019**, de 03 de outubro de 2019, conforme solicitação da credenciada através de e-mail e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do memorando 2021040505, a contar de 30 de junho de 2021.

Esteio, 21 de julho de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:88BFA23C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 117/2021

CONTRATO Nº 117/2021
Dispensa de Licitação Nº 119/2021
Ordem de Compra Nº 2210/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Indutrial - SENAI
CNPJ: 03.775.069/0041-72
Objeto: Contratação de entidade para prestação de serviços – curso de instalação, manutenção e conversão de aparelhos a gás GLP/GN - SMDEMA
Valor: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 14 meses a partir de 28 de julho de 2021.
Assinatura: 27 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D7BCDB03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 034/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de Compra Nº 2071/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Maribel Rosane Ferreira
CPF: 261.816.140-87
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de agosto de 2021, até 07 de agosto de 2022.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo a remuneração de **R$ 30,00 (quarenta reais)** por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade médio.
Assinatura: 23 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FD7FD6A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4480/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 4182/2021), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021042827, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A7A57DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4481/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daniela da Silva Dias, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30748, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:585ED2BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4482/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Roberta Bernadete Vieira Peres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45313, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.07.2021, com base

na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5695F4BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4483/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Estela Maris Barbosa Caetano, Contínuo, Estatutário, matrícula n° 7140, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado à Unidade de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24EBE3D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4484/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4735/2019, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, a contar de 02.08.2021, para o servidor Rafael Ramos Cioquetta, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46812. Homologado em 06.07.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA930497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4485/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Silvana Rodrigues Marques, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3651, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marilen Malta Soares da Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3314, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03.08.2021 a 12.08.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39394793

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4486/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Andrey Rafael Borba Lima, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31617, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Giliane Marks, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31605, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13.09.2021 a 17.09.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D0DD2ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4487/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Gilka Goulart Dal Pizzol, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 46600, a partir de 01.08.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:686DC708

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4488/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Hahn dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30499, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20.07.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C44D645B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4489/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adenisia Tavares da Silveira Silva, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n°4249, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:132DC347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4490/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, Regime Especial de Trabalho, a partir de

17/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:133DB58A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4491/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Mattes Zwetsch, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4954, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDF9225D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4492/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40367, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5AD4D087

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4493/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47130, Regime Especial de Trabalho a partir de 26/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BFA1D21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4494/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alex Lara da Silva, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 47224, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0B6B352

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4495/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart B Pedroso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41134, Regime Especial de Trabalho a partir de 25/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60CCBD0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4496/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8197486C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4497/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5D11EBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4498/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40275, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C499C507

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4499/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40275, Regime Especial de Trabalho, no período de 08/02/2021 a 12/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDC85EAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4500/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41228, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26F42AAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4501/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41927, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46AE00F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4502/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41228, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:833EC472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4503/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41927,, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9FF97467

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4504/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46982, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3F82DC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4505/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andria Fromming, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41909, Regime Especial de Trabalho, a partir de 11/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B6B4AA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4506/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela dos Reis Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41210, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D349CCF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4507/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Gomes Menegat, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41796, Regime Especial de Trabalho a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2092876

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4508/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, Regime Especial de Trabalho a partir de 17/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FB89D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2021

Pregão Presencial n.º 21/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a locação de veículos e maquinários (escavadeira) para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem -DMER, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e para Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, **no horário das 9 hs 00 min, do dia 11 de agosto de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07:30 hs às 13:30 hs.**

Formigueiro, 27 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:10EAFB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO 13/2021 DESERTO

Pregão Presencial RP n.º 13/2021 – Torno público, para conhecimento dos interessados que o processo licitatório, na modalidade acima citada, tipo, menor preço unitário, cujo objeto é a locação de veículos e maquinários (escavadeira) para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e para Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, resultou em **Fracassado**.

Formigueiro, 27 de julho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:43E1E37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 667/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso II do Art. 31 da Lei Municipal nº 1037/2008, CONVOCA, a contar de 26 de julho de 2021, **RODRIGO BECK SALDANHA** – Engenheiro Ambiental, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1778/2021 e Memorando SMMAIC nº 052/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C621AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 668/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com o § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504, de 21 de janeiro de 2013 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Glorinha, NOMEIA, nesta data, **THAIS DE ASSIS ROCHA,** para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** Nível 1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BAFDADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 669/2021

Nomeia a comissão especial de avaliação da prova prática do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Nomear os servidores abaixo para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA referente ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021:
LUCIANO MARQUES DOS SANTOS – Motorista – Matrícula n°419-7, CPF n° 708.094.880-00.
AMAURI DA CRUZ DIAS – Operador de Máquinas – Matrícula n° 26-4, CPF n° 443.786.020-91;
MARCOS MUNIZ DA CUNHA – Motorista – Matrícula n° 374-3, CPF n° 547.793.160-49;
PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos – Matrícula nº 77550-9, CPF nº 186.282.220-49;
SIDINEI ROCHA FERREIRA – Operador de Máquinas – Matrícula nº 543-6, CPF nº 763.759.270-72.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FC41D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 014/2021, contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos ao ar livre e execução de piso de concreto, que fazem o município de glorinha e a empresa gp mobiliário sustentável e urbanização ltda.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 03 (três) meses, a partir de 20 de julho de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

GLORINHA, 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:76A10639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
EDITAL Nº 001
O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, de **OPERADOR DE MÁQUINA** e **MOTORISTA,** através de Prova de Títulos e Prova Prática. **INSCRIÇÃO**: **de 28 de julho a 03 de agosto de 2021** – das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha. Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo telefone 51 3487-1020 ramal 213.

Glorinha, 28 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3E29062D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa, emissora de rádio em ondas FM, com sintonia no Município de Guarani das Missões/RS, para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

ARSÊNIO RENATO PALINSKI
Presidente

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7BD016CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
MEMORANDO: 666/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da Pandemia da COVID – 19.
Valor Total: **13.993,20 (treze mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**
Contratado: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eirelli – CNPJ nº 01.733.345/0001-17.
Amparo Legal: Art. 3º, Inciso I, da Medida Provisória nº 1.074/2021.
Data: 27/07/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C91003D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 018/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM.
DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

Harmonia/RS, 28 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:687CB4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.517/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº2.465/2020, de forma a autorizar a prorrogação do prazo dacontratação da Agente Ambiental, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O §1º do Artigo 4º da Lei Municipal 2.465/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º O prazo dacontrataçãoserá de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 30 (trinta) meses, a contar do início do prazo contratualmente previsto".

Art. 2º Fica excepcionado o prazo previsto no Art. 231 da Lei Municipal Nº1.492/2002.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias para o ano de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 27 de julho de 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em 27 de julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:9BFC5CFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.188/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Fixa data para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90, de 20 de dezembro de 1990 e deliberações do Conselho Municipal da Saúde:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, será realizada no dia **14 de setembro de 2021,** das **13:00h às 16:00h,** na Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras, Rua João Stella, nº 55 - Centro, nesta cidade de Ibiraiaras.

Art. 2º A organização da Conferência e dos trabalhos a ela vinculados fica a cargo da **Comissão Organizadora** assim constituída: *Anne Caroline Ritter, Ana Edy Perin Pietta, Sandra Balzan Ferst, Nilva Toscan, Neldi Provenzi Bocchi, Alessandra Pomatti, Dabta Tedesco, Leoni de F. de Oliveira Freitas.*

Art. 3º A **10ª Conferência Municipal de Saúde** terá como tema central: *"CUIDANDO DAS EMOÇÕES: SAÚDE MENTAL EM ÉPOCA DE PANDEMIA".*

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 27 de Julho de 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em 27 de Julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F7A779E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.564/2021

Outorga Permissão de Uso de um terreno, para Igreja Adventista do Sétimo Dia.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, de um terreno urbano, localizado na Rua Serafim Fagundes, n.º 1773, Bairro Planalto, com área de 774,975m², para uso da IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, da UNIÃO SUL BRASILEIRA, CNPJ n.º 79.080.602/0033-33, entidade dedicada a atividades religiosas, projetos sociais na área de educação e saúde e projetos assistenciais.

Art. 2º - Em caso de revogação deste Decreto, os permissionários serão notificados com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D7A66210

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI034-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09h do dia 10 de agosto de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI034-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de 10.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 28 de julho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DB2443BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 001 CONTRATO Nº 18/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL inscrita no CNPJ n° 87.685.616/0001-21
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de menor com as iniciais A.N.P. conforme determinação judicial.**

Com base na licitação modalidade Dispensa nº. 14/2021 e Processo 26/2021, Lei n° 8.666/93.
Valor: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Data de assinatura: 27 julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0B9E6AD5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 113/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA,** sendo a empresa contratada**,** GASPARETTO SERVIÇOS E IMUNIZAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 32.578.342/0001-80**, no valor total de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

Independência, 27 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0C6D2199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de container para lixo.

Abertura: 10/08/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AEB0C618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 045/2021

Contratado**: CASSIO GOMES COFFI - ME.**
CNPJ: 22.536.113/0001-49.
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 367/2016
Datado: 26/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C2A2F3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Abertura prevista para 09 de agosto 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 27 de julho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C57BA7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 26/07/2021 as 15:40 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 83/2021, do tipo menor preço por item para **TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2021 CONFORME MEMORANDO 24/2021 SECRATARIA ALINE LYRIO DE LIMA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 27 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F1F71C46

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 27/07/2021 as 13:50 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 84/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 27 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EEA780DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO DO CONTRATO N°. 61/2021

Torna público que no dia 27/07/2021 foi assinado o contrato n° 61/2021, originado do **Processo Administrativo** 81/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° 55/2021, **COMPRA DE MOBILIARIO PARA MELHORIA NA FARMAICA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE,** o valor do contrato é R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos reais) com a empresa **FERNANDO SILVA VERGUTZ**, contrato com vigência de até 31 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2F9B34F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 059/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de agosto de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica-**PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 26 de julho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:42AB37B5

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE ABASTECIMENTO E CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, POR EMPREITADA GLOBAL, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 18/08/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 26 DE JULHO DE 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:2E9E3806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 138/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021.

Divulga o resultado e a classificação preliminares do Processo Seletivo Simplificado 08/2021, que visa a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro

Reserva) para Atendente de Educação Infantil Indígena.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.578, de 22 de junho de 2021, **torna públicA** a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES do Processo Seletivo Simplificado 08/2021, de acordo com o processo administrativo nº 2.716/2021.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA			
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Mario Benites da Silva	01	7	1º

Fica aberto, conforme o item 8.1. do edital nº 116/2021, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos contra o resultado e classificação preliminares.

Maquiné, em 27 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:99545E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5334
Pregão Eletrônico 029/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 3106/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS's DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 11 de Agosto de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 21 de Julho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:1F08E2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
03.01	3390.30.00.00.00	2006	5.000,00
06.02	4490.52.00.00.00	2022	34.000,00
08.01	3390.41.00.00,00	2037	9.000,00
09.01	3390.48.00.00.00	2038	10.000,00
10.01	3390.14.00.00.00	2045	2.000,00
12.01	3390.91.00.00.00	2050	20.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
06.01	3190.13.00.00.00	2019	40.000,00
06.02	3190.11.00.00.00	2038	30.000,00
09.01	3390.39.00.00.00	2023	10.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C26656D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 116/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 095/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia, na forma de locação.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 27 julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:20975AB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 117/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 094/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras. Trânsito e serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de horas rompedor hidráulico.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 27 julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:38E1F0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – TP.MAC. 002/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 11 de agosto de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço global, cotação por lote, objeto é a Contratação de Empresa sob o regime de empreitada global para cercamento e construção de garagem na sede da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 27 de julho de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:A6D4CCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, com fulcro na Lei Municipal n° 1.017/92 e demais dispositivos aplicáveis ao caso, e

CONSIDERANDO que o relatório apresentado nos autos Processante instaurada pela Portaria nº 129/2021;

RESOLVE

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO ao servidor **DARLI ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 1691, detentor do cargo de motorista,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 149, inciso III, da Lei Municipal nº 1.017/92, por incurso, nas vedações previstas nos artigos 132, inciso XI e XV e 133, incisos V, XV e XX, combinados com o art. 23, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.017/92, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 27 DE JULHO DE 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

EDERSON WICKERT
Secretário Da Administração E Planejamento.

Publicado por:
Ederson Leandro Wickert
Código Identificador:ED836A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 29/2021, Processo nº 544/2021, **Aquisição de gêneros alimentícios para as oficinas promovidas pela SMASTH e para manutenção da Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F3DA388F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: OXXIL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.
CNPJ nº 38.822.457/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destino final dos resíduos de exumação e ornamentais do cemitério da sede do município e do cemitério do 4° distrito Solidão.

Valor Contratual: R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:67305619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 123/2021.
EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 072/2021 do condomínio de terrenos – denominado Condomínio Residencial Lagoon Marina – nos dispositivos expostos.
DATA: *27/07/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:73B27FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 004/2010.
CONCESSIONÁRIO: GERALDINO DUTRA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O CONCESSIONÁRIO terá redução de 50% do pagamento total do termo de concessão 004/2010 durante o período de veraneio de 2020/2021, portanto, o CONCEDENTE, pagará R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), EM DUAS PARCELAS no valor de R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a primeira parcela, até o dia 05 de março de 2021 e a segunda parcela o valor de R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais), até o dia 05 de abril de 2021, na tesouraria da Prefeitura.
EXPEDIENTE: 824/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B28597C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 003/2018.
CONCESSIONÁRIO: JAQUELINE BOFF VIANA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O CONCESSIONÁRIO terá redução de 50% do pagamento total do termo de concessão 003/2018 durante o período de veraneio de 2020/2021, portanto, o CONCEDENTE, pagará o valor de R$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo pagos em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ R$ 1.151,25 (mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) cada. A primeira parcela deverá ser paga até o dia 05 de março de 2021 e a segunda parcela deverá ser paga até o dia 05 de abril de 2021.
EXPEDIENTE: 824/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:025210AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 002/2018.
CONCESSIONÁRIO: MARISA SCARIOTT
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
A CONCESSIONÁRIA terá redução de 50% do pagamento total do termo de concessão 002/2018 durante o período de veraneio de 2020/2021, portanto, o CONCEDENTE, pagará anualmente ao CONCEDENTE, o valor total de R$ 5.256,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo pagos em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 2.756,50 (dois mil setessentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). A primeira parcela, até o dia 05 de março de 2021 e a segunda parcela até o dia 05 de abril de 2021, na tesouraria da Prefeitura.
EXPEDIENTE: 824/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2C60D057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 003/2014.
CONCESSIONÁRIO: MARIA NECILDA HINCHINK
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O CONCESSIONÁRIO terá redução de 50% do pagamento total do termo de concessão 003/2014 durante o período de veraneio de 2020/2021, portanto, o CONCEDENTE, pagará o valor de R$1.419,55 (mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo pagos 02 (duas) parcelas. A primeira parcela no valor de R$709,78 (setecentos e nove reais e setenta e oito centavos) deverá ser paga até o dia 05 de março de 2021 e a segunda parcela no valor de R$ 709,77 (setecentos e nove reais e setenta e sete centavos) deverá ser paga até o dia 05 de abril de 2021.
EXPEDIENTE: 824/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5542BE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 003/2017.
CONCESSIONÁRIO: JOSIANE NARDINI DE BORBA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O CONCESSIONÁRIO terá redução de 50% do pagamento total do termo de concessão 003/2017 durante o período de veraneio de 2020/2021, portanto, o CONCEDENTE, pagará anualmente o valor total de R$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ R$ 557.50 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A primeira parcela deverá ser paga até o dia 05 de março de 2021 e a segunda parcela deverá ser paga até o dia 05 de abril de 2021.
EXPEDIENTE: 824/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:71CCA055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS (QUIOSQUES) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 002/2017.
CONCESSIONÁRIO: JOÃO C FERREIRA DE MOURA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O CONCESSIONÁRIO terá redução de 50% do pagamento total do termo de concessão 002/2017 durante o período de veraneio de 2020/2021, portanto, pagará ao CONCEDENTE , o valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), da seguinte forma: a primeira parcela, até o dia 05 de março de 2021 e a segunda parcela até o dia 05 de abril de 2021, na tesouraria da Prefeitura.
EXPEDIENTE: 824/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:86C3B543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 16/2021. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da educação básica para o segundo semestre do ano letivo de 2021. Abertura 10/08/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54)3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FD5E2ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

É inexigível a licitação para a contratação de empresa especializada para o serviço de assessoria e consultoria técnica contábil para a reestruturação de controle analítico de bens patrimoniais permanentes contemplando a capacitação, treinamento da coordenação e servidores responsáveis pelo controle patrimonial como consta no projeto básico anexo, Parecer Jurídico n° 159/2021 embasado no Artigo 25, inciso II, Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Parobé, 27 de Julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D5C11426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS** para as UBS – Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, itens desertos em Pregão anterior. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 09/08/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:E00D7D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONVÊNIO N°:001/2020.
PROCESSO N°:2705/2020.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAROBÉ – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer, em regime de cooperação mutua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar**.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Oitava – prorrogando o prazo da presente contratação em 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Julho de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Saúde.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ELOIS SELOMAR DOS SANTOS
JOÃO SCHIMIDT

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:30CD4087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 038/2021 - TP Nº 006/2021

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da

Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2020 com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços n° 006/2021,** referente **à contratação de empresa para execução de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEI Prof. Mariazinha Maria Nunes Martins, situada na Rua Luís Tito Martins, nº 280, em Parobé/RS.** Após a diligência feita à Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para análise dos atestados técnicos apresentados pelas empresas **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, PLANO M CONSTRUTORA LTDA, LUCCA ENGENHARIA LTDA e MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Após análise dos documentos apresentados pelas empresas, incluindo os atestados técnicos são consideradas HABILITADAS as empresas **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, LUCCA ENGENHARIA LTDA e MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. A empresa **PLANO M CONSTRUTORA LTDA** foi considerada INABILITADA, pois o documento solicitado no item 3.1, inciso VII do Edital ("*Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ/RS, conforme modelo **"TERMO DE VISTORIA"** demonstrado no Anexo IV deste Edital, **devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante** e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA...*"), veio assinado pela Sra. Franciele, sendo que a mesma não possui ligação com a empresa, ao menos não está comprovado na documentação apresentada. A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular já havia citado isto em seu parecer dos atestados técnicos. Fica registrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto a fase de Habilitação, contados da data de publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:28661900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.726 DE 22 DE JULHO DE 2021

Libera férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.030/2020, despacho nº 63;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 14 (quatorze) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.587 de 22 de fevereiro de 2021, liberadas no Art. 11º da Portaria nº 5.553 de 15 de janeiro de 2021, suspensas no Art. 10º da Portaria nº 5.553 de 15 de janeiro de 2021, concedidas no Art. 10º, IV, "e", da Portaria 5.530 de 22 de dezembro de 2020, do servidor **Leandro Ritta Espinosa,** Orientador Educacional, matrícula nº 1732-9, **no período de 19/07/2021 a 01/08/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:10201939

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.702 DE 07 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.961/2020, despachos nºs 30, 31 e Protocolo nº 449/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Ivanilson Luiz Moreira,** Secretário Municipal, matrícula nº 1679-9**, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 07 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9F2A29FC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.729 DE 23 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora lotada na Secretaria de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.267/2020, despacho nº 48 e Protocolo nº 473/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Ana Teresa Silveira da Silveira,** Diretoria de Arrecadação, matrícula nº 399-9, **no período de 02/08/2021 a 21/08/2021.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D99071BA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.723 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Determina a Instauração de Sindicância Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, bem como o Decreto nº 2.141/2020, determina a instauração de Sindicância Disciplinar para apurar a responsabilidade pela infração de trânsito na data de 27/05/2021, descrita como transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais 20 % até 50%, quando conduzia o veiculo placas JAD2H28, de propriedade deste Município, sendo responsável o servidor público municipal **Rovanir Messa Farias, motorista, matricula 1221-1,** tendo, *em tese*, incorrido nos incisos I e III do Art. 136 e XV do Art. 137 da Lei Municipal nº 161/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Município de Pedras Altas.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:F59F8798

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.730 DE 23 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulamentares com adiantamento da remuneração e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.035/2020, despacho nº 75 e Protocolos nºs 255/2021, 465/2021 e 472/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Alice Mendes Caraballo**, Chefe do Setor de Limpeza, matrícula nº 1744-2, **no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, com o adiantamento do pagamento da remuneração das férias.**
Art. 2º Liberar 19 (dezenove) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.598 de 26 de fevereiro de 2021, concedidas pelo Art. 1º da Portaria de nº 5.569 de 25 de janeiro de 2021, da servidora **Dulce Rejane Oliveira da Silva**, Diretor Geral, matrícula nº 1695-0, **no período de 30/08/2021 a 17/09/2021**.
Art. 3º Liberar 30 (trinta) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.558 de 21 de janeiro de 2021, liberadas no Art. 7º, pela Portaria nº 5.526 de 22 de dezembro de 2020, suspensas pela Portaria nº 5.153 de 03 de fevereiro de 2020, concedida pela Portaria nº 5.041 de 06 de dezembro de 2019, da servidora **Jane Centena Pereira,** Agente Administrativo, matrícula nº 386-7, **no período de 26/07/2021 a 24/08/2021**.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E6A10C08

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.731 DE 26 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulamentares, adianta remuneração e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.006/2020, despachos nºs 57, 58, 60 e Protocolo nº 492/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020,** ao servidor **Eder Nunes Bicca**, Motorista, matrícula nº 1300-5, **no período de 03/08/2021 a 22/08/2021, com o adiantamento do pagamento da remuneração das férias.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário**.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Junior Beles Soares,** Agente Administrativo, matrícula nº 1708-6**, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.**
Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Leandro Bandeira de Bandeira,** Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 379-4**, no período de 09/08/2021 a 07/09/2021.**
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:4E6876DD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.728 DE 23 DE JULHO DE 2021

Averba tempo de contribuição e tempo de serviço da servidora Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 486/2021;
RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de serviço, conforme Art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998, da servidora **Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira**, Agente Administrativo, matrícula nº 135-0, igual a **1.604 dias,** correspondendo a **4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses, 24 (vinte e quatro) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição,

emitida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, sob n° 1.357/2021, descrita abaixo:
Empregador: **PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Serviço: **05/01/1994 a 01/02/1995**
Tempo de Contribuição: **1 ano, 0 meses, 26 dias**
Empregador: **PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Serviço: **01/02/1995 a 31/12/1996**
Tempo de Contribuição: **1 ano, 11 meses, 0 dia**
Empregador: **PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Serviço: **01/01/1997 a 31/05/1998**
Tempo de Contribuição: **1 ano, 4 meses, 28 dias**
Art. 2° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição da servidora **Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira**, Agente Administrativo, matrícula nº 135-0, igual a **4.764 dias,** correspondendo a **13 (treze) anos, 0 (zero) mês, 19 (dezenove) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 14001070.1.01413/21-6, descrita abaixo:
Empregador: **GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**
Número: **890908150001-12**
Período de Contribuição: **01/08/1982 a 15/02/1983**
Tempo de Contribuição: **0 ano, 6 meses, 15 dias**
Empregador: **JOÃO VAINER PORTELA DA CUNHA**
Número: **904315780001-95**
Período de Contribuição: **01/12/1984 a 13/05/1986**
Tempo de Contribuição: **1 ano, 5 meses, 13 dias**
Empregador: **JOÃO VAINER PORTELA DA CUNHA**
Número: **904315780001-95**
Período de Contribuição: **01/04/1987 a 30/04/1987**
Tempo de Contribuição: **0 ano, 1 mês, 0 dia**
Empregador: **O A PEREIRA SOBRINHO E CIA LTDA**
Número: **890906900001-20**
Período de Contribuição: **01/05/1987 a 27/11/1989**
Tempo de Contribuição: **2 anos, 6 meses, 27 dias**
Empregador: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **04/05/1992 a 31/12/1992**
Tempo de Contribuição: **0 ano, 7 meses, 27 dias**
Empregador: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **20/01/1993 a 31/12/1993**
Tempo de Contribuição: **0 ano, 11 meses, 11 dias**
Empregador: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**
Número: **880849420001-46**
Período de Contribuição: **01/06/1998 a 31/12/2000**
Tempo de Contribuição: **2 anos, 7 meses, 0 dia**
Empregador: **CLONEX – PRODUTOS E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**
Número: **942854260001-82**
Período de Contribuição: **03/07/2000 a 01/08/2000**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 0 meses, 0 dia**
Empregador: **CLONEX – PRODUTOS E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**
Número: **942854260001-82**
Período de Contribuição: **01/11/2000 a 30/11/2000**
Tempo de Contribuição: **0 anos, 0 meses, 0 dia**
Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **042190990001-78**
Período de Contribuição: **15/01/2001 a 19/06/2001**
Tempo de Contribuição: **0 ano, 5 meses, 5 dias**
Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **042190990001-78**
Período de Contribuição: **20/06/2001 a 07/01/2003**
Tempo de Contribuição: **1 ano, 6 meses, 18 dias**
Empregador: **MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS**
Número: **042190990001-78**
Período de Contribuição: **08/01/2003 a 31/03/2005**
Tempo de Contribuição: **2 anos, 2 meses, 23 dias**
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B2BE1F69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.727 DE 22 DE JULHO DE 2021

Exonera a pedido servidora do cargo de Enfermeira.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 482/2021;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a servidora **Michelle de Oliveira Martins**, Enfermeira, matrícula nº 1431-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de agosto de 2021**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:BC273293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 181/2021 – NOMEAÇÃO PROFESSOR II INGLÊS E MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **28/07/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 499, de 27 de julho de 2021, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I - hemograma com plaquetas;
II - glicemia de jejum;
III - creatinina;
IV - EQU;
V - VDRL;
VI - VHS;
VII - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – INGLÊS – CONCURSO Nº34/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
19º	HELDER DA ROSA LEMES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
122º	PAMELA MEDEIROS NUNES MEDRONHA
123°	ALICE ISLABAO LOPES

O prazo de posse se encerra em **16 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:177003D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 182/2021 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE ESCOLA- EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **28/07/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 500, de 27 de julho de 2021, para o cargo público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Secretário de Escola"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I - hemograma com plaquetas;
II - glicemia de jejum;
III - creatinina;
IV - EQU;
V - VDRL;
VI - VHS;
VII - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
120º	LARISSA ROSADO DA SILVEIRA

O prazo de posse se encerra em **16 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2D70802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - EDITAL Nº 176, DE 26 DE JULHO DE 2021 - RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 149, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA** que o **Resultado Preliminar** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Enfermeiro Assistencial será divulgado a partir de 27/07/2021 e as datas dos Recursos e Resultado Final serão definidas posteriormente. As demais disposições do Edital nº 149/2021 permanecem inalteradas. Segue cronograma de execução:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	02/07/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.- pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02 a 11/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 27/07/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A Definir
Publicação do Resultado Final	A Definir

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de julho de 2021

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1AE117AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL Nº 175, DE 26 DE JULHO DE 2021 - RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 150, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA** que o **Resultado Preliminar** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Técnico de Enfermagem será divulgado a partir de 27/07/2021 e as datas dos Recursos e Resultado Final serão definidas posteriormente. As demais disposições do Edital nº 150/2021 permanecem inalteradas. Segue cronograma de execução:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	02/07/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.- pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02 a 11/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 27/07/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A Definir
Publicação do Resultado Final	A Definir

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de julho de 2021

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C8217F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA ENFERMEIRO ASSISTENCIAL EDITAL Nº 177, DE 26 DE JULHO DE 2021 - RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 148, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA** que o **Resultado Preliminar** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Médico - SAMU será divulgado a partir de 27/07/2021 e as datas dos Recursos e Resultado Final serão definidas posteriormente. As demais disposições do Edital nº 148/2021 permanecem inalteradas. Segue cronograma de execução:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	02/07/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.- pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02 a 11/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 27/07/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A Definir
Publicação do Resultado Final	A Definir

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de julho de 2021

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1CFE33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSIMERI BARBOSA DE PAULA**
Nome fantasia: **LAR DA MATURIDADE**
Data de Autuação: **15/06/2021**
CNPJ/CPF/RG: **34.016.268/0001-33**
Endereço: **Rua Barão de Azevedo Machado, 279, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0101/2021**
Data da Decisão: **08/07/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.5.1, 4.5.3, todos da RDC ANVISA 283/2005, Portaria SES 352/2020, Portaria SES 289/2020, artigo segundo e artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 27 de julho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3A8896AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **17/06/2021**
CNPJ/CPF/RG: **02.905.110/0085-36**
Endereço: **Avenida Fernando Osório, 2074, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0103/2021**
Data da Decisão: **09/07/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 842 caput e parágrafo primeiro, alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 27 de julho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D4177936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **HENRIQUE BORGES DO COUTO**
Nome fantasia: **FAMA CARNES**
Data de Autuação: **18/06/2021**
CNPJ/CPF/RG: **24.971.987/0001-50**
Endereço: **Avenida República do Líbano, 80, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0103A/2021**
Data da Decisão: **09/07/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 27 de julho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F33240A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOÃO PEDRO ANGELO SANTIN**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **05/02/2021**
CNPJ/CPF/RG: **37.790.165/0003-86**
Endereço: **Rua Gonçalves Chaves, 3315, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0038/2021**
Data da Decisão: **28/06/2021**
Tipificação da Infração**: itens 2.1.1 e 2.1.7 os dois da portaria SES 31/2019 c/c com a portaria 01 Conjunta SES/SEDUC RS de 2020, artigo 763, II do decreto estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 e o decreto Municipal 6376/2021**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 27 de julho de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CBEC6704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI, 2105 DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica denominado de "**Rua Santos Soares do Amaral",** a Rua sem denominação localizada nas imediações da Av. Airton Espindola Corral, conforme mapa em anexo.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE JULHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E18453C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI, 2106 DE 22 DE JULHO DE 2021

Estabelece as igrejas e aos templos de qualquer religiosidade como atividade essencial no município de Piratini e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer religiosidade como atividade essencial no Município de Piratini.
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE JULHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:F1553EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2021
CONTRATADA: DIONES DIAS DE LIMA **CNPJ** 29.719.871/0001-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA DOIS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
INÍCIO: 23/07/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS
VALOR: R$ 2.410,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

PIRATINI, 27 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:18651040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **10/08/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 037/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 27 de julho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:98ABA0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CADASTRO DO CMPEC Nº001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CADASTRO DO CMPEC Nº001/2021
PROCESSO N.º
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público que durante o período de28 de JULHO a 18 de AGOSTO de 2021,das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura Municipal de Riozinho, sito à Av. Guerino Pandolfo, n°580, Riozinho, Telefone: 3548.1090 Ramal 329, estarão abertas as inscrições para cadastramento de produtores e entidades culturais.

Riozinho, 28 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7407C825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 123/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração/Apoio
a Manutenção do Corpo de Bombeiros- FUNREBOM
Empresa: STEPHAN LEOPOLDO ZAMBONI VILANOVA
Valor: R$ 5.560,00

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D3150D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 125/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração/Apoio
a Manutenção do Corpo de Bombeiros- FUNREBOM
Empresa: STEPHAN LEOPOLDO ZAMBONI VILANOVA
Valor: R$ 15.700,00

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D8C347B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO Nº 126/2021
Objeto: Aquisição de material de Sinalização para a Secretaria Municipal de Obras,Estradas e Rodagens, para as demarcações das vias públicas deste Município.
Empresa: A TOP SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 9.054,55

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:7881F479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **AROLDO FARIAS NUNES,** Matrícula **2842-8,** Eletricista, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.08.2021 a 31.08.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2019 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6B492ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **26.07.2021 a 25.07.2022, 1 ano** (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** a Servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A4F61C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.07.2021 a 12.01.2022, 180 dias** (cento e oitenta) dias**,** ao Servidor **PAULO VETI CARDOSO DA ROSA,** Matrícula **1340-4** e Matrícula **2296-9,** Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:328E8EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 049/2016

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

6º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 010/2016
Processo Administrativo Nº 5084/2016
Contrato Nº 049/2016
CONTRATADA: Carmem Eulália De Mattos Asconavieta e Agostinho Asconavieta– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação da E.M.E.I. Mundo Encantado– Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período – 12 (doze) meses - de 02 de junho de 2021 a **02 de junho de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE AO PAGAMENTO DO IPTU – TAXA DE LIXO
2.Fica a cargo do LOCADOR a responsabilidade relativa ao pagamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício respectivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
3.1. Passa o valor mensal do aluguel de R$ 3.026,00 (Três mil e vinte e seis reais) **para R$ 3.335,81 (Três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**
3.2. O valor do valor do IPTU - Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021 é de R$ 1.115,50 (Hum mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), já incluídos no valor mensal do aluguel.
Parágrafo Único.O valor mensal do aluguel se obtém através da Décima Segunda Parte do valor do IPTU referente ao exercício de 2021, somado ao cálculo da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – R$ 3.242,86 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) que utilizou o IPCA-IBGE equivalente a 1,071664209 como indexador para efetuar o cálculo.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.02.12.365.0223.4044.3339036.00000-CR- 85365-0020- MDE.

5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8D96715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 655, D E 30 DE JUNHO DE 2021.

Designa novos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – gestão 2021/2022 .

APrefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.824, de 21 de julho de 2010 e de acordo com o Ofício nº 016, de 28/6/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DESIGNA integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, gestão 2021/2022, conforme segue:

Representante da Sociedade Civil

Lar de Meninas de Sant'Ana do Livramento
Gisele Rodrigues da Silva – Titular
Ângela de David Nunes – Suplente

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR
Ana Lia Dias dos Santos – Titular
Julia Andréa dos Santos da Silva- Suplente

CONSEPRO
Antônio Chenaider Ribeiro dos Santos - Titular
Jesus Júnior Maciel Gonçalves- Suplente

Legião da Cruz de Livramento – Cidade de Meninos
Marinez dos Santos Oliveira – Titular
Ana Lucia Duarte Gonçalves Martins – Suplente

Fundação Desportiva e Cultural ARENA
Allan Ziad Badra – Titular
Iágaro Alvarez Carvalho – Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Sant'Ana do Livramento
Débora Bétil Secco da Rosa – Titular
Ângela Valderes Camargo Costa - Suplente

Centro Beneficente Maria Abegahir
Rosângela Cordeiro de Cordeiro – Titular
João Carlos Fialho de Cerqueira – Suplente

Decreto nº 655, de 30/6/2021 – pág. 02

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Eneci Velasques Larruscaim – Titular
Luana Gonçalves do Rosário – Suplente

Conferência São Vicente de Paulo
Mara Mathias Guedes – Titular
Jaqueline de Menezes Velloso – Suplente

Representantes do Governo

Gabinete da Prefeita Municipal
Rita de Cássia Carpes Alves Flores – Titular - mat. 820421
Douglas Machado Severo de Souza – Suplente – mat. 821061

Gabinete do Primeiro Cavalheiro
Fabiana Maria Trevisan Henicka – Titular- mat. 821021
Ana Paula de Menezes Martins – Suplente – mat. 820931

Secretaria Municipal de Administração
Cristiana de Souza Leite Vargas – Titular – mat. 820261
Marcio Goularte Martins – Suplente – mat. 221431

Secretaria Municipal da Fazenda
Lidiane Garcia Maciel –Titular– mat. 816593
Rafaella Vieira Vargas – Suplente – mat. 821111

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Alexsander de Oliveira Har – Titular – mat. 820801
Syldio Porto Dias Neto– Suplente – mat.820451

Secretaria Municipal de Educação
Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas – Titular – mat. 215881
Liliane Moreira Morcinek– Suplente – mat. 221701

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;
Camila Romualdo – Titular – mat. 226301
Gabriele dos Santos Fernandes – Suplente – mat. 820381

Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Ademir Adelino Martins Machado - Titular – mat. 226941
Angélica Contreira de Ávila – Suplente – mat. 224261

Secretaria Municipal da Saúde
Margarete Pereira Vaz – Titular – mat. 222051
Ana Paula Floss Pedrotti – Suplente – mat. 226821

Decreto nº 655, de 30/6/2021 – pág. 03

Representantes doFórum dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA:

Alba Nury Gonçalves Nunes – Titular
Claudia Ribeiro Cartana - Suplente

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:40DB8080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

APrefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei Municipal nº 4.543, de 13/12/02, e alterações, para o regime de 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2020:

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
24º	JONAS MIRANDA DA SILVA	777/2021

CARGO: SERVENTE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
36º	CIBELE CRISTINA TORELA TRAMAZOLI	778/2021
37º	GERSON SOARES TRUJILLO	779/2021
38º	JAMILE SAMARA COSTA ABOT	780/2021
39º	GABRIELE SODRÉ PEREIRA DOS SANTOS FLORES	781/2021
119º (12º Cota Afro)	TATIELE FEIJÓ XALMES	782/2021

CARGO: SERVENTE II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
24º	CLEDENICE ROSIMERI ARGE	783/2021
25º	ANGEL MARTINS CABRERA	784/2021

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:17D6104D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação,para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,e alterações,no regime de 20horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

CandidatosNomeadosno Concurso Público Municipal 01/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
156º	LETÍCIA CAFERATI CUSTÓDIO	785/2021
157º	MARA ISABEL DE OLIVEIRA BENTIN	786/2021
158º	ANA PATRÍCIA ALVES ANDRADA	7872021
159º	PATRICIA DA SILVA DA SILVA	788/2021

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
40º (5º Cota Afro)	VANESSA MONTEIRO DE ALMEIDA	789/2021

Sant'Ana do Livramento, 26dejulho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7DB86936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.746, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 477.714,00 - SMO".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 477.714,00**(Quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e quatorze reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0197 – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA",** na ação **"3026 – AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.26.782.0197.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	238.756,00	1306*
06.01.26.782.0197.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	1306*
06.01.26.782.0197.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	238.758,00	1307*
06.01.26.782.0197.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	1307*
T o t a l			**477.714,00**	

**(***) Recurso 1307– PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BRASÍLIA TRECHO-D; 1306 – PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BRASÍLIA TRECHO- E.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional através dos contratos de repasse nº 899616/2020 pavimentação asfáltica da Avenida Brasília trecho D, no valor de R$283.858,00 e contrato de repasse nº900288/2020 pavimentação asfáltica Avenida Brasília trecho E, no valor de R$238.856,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:035DDBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.745, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 700.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 700.000,00**(Setecentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE",** na ação **"3844 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA GM/MS1396/21",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3844	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	700.000,00	4501*

**(***) Recurso 4501 – FEDERAL BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso recebido através da Portaria GM/MS 1396/2021 do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A2765089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.744, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contratar em caráter emergencial mediante processo simplificado de contratação, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, conforme segue:
I. Engenheiro -01 (uma) vaga;
II . Engenheiro de controle e automação -01 (uma) vaga;
III. Escriturário - 05 (cinco) vagas;
IV. Leiturista - 05 (cinco) vagas;
V. Motorista - 05 (cinco) vagas;
VI. Operário - 12 (doze) vagas
VII. Operador de Máquina Motriz - 02 (duas) vagas;
VIII. Pedreiro - 02 (duas) vagas;
IX. Técnico de Informática - 01 (uma) vaga.
Art. 2º. Acontrataçãode que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso não ocorra Concurso Público em tempo hábil.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Departamento de Água e Esgotos – DAE.
Art. 4º. O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei será o mesmo fixado para cargo ou função idêntica, integrante do Quadro de Cargo e Funções do DAE.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2C1B69CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 189/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

Extrato do contrato 189/2021 do Pregão Presencial 15/2021 que tem como objeto, é a Locação de Equipamentos e Serviços de manutenção para Rede de Transmissão de voz e dados Via Rádio para o Município de Santo Ângelo, o qual servira de Backup dos sistemas de fibra óptica que atende o sistema de Videomonitoramento e Cidade Digital, tendo como empresa contratada, FERNANDO HENRIQUE BENATTI & CIA. LTDA. - ME, pelo valor de R$ 14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AF9681CB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 06° ADITIVO AO CONTRATO 106/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2018

Extrato do 06° aditivo ao contrato 106/2018 da Dispensa de Licitação 15/2018, que tem por objeto, contrato de locação para fins de acomodar a família de PAOLA DA SILVA E OUTROS, tendo como locador o Sra. CLAIR DE FATIMA NOLASCO, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 19 de junho de 2021 a 19 de dezembro de 2021**,** no valor de R$ 475,71 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BD47C26B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 08° ADITIVO AO CONTRATO 09/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017

Extrato do 08° aditivo ao contrato 09/2017 da Dispensa de Licitação 17/2017, que tem por objeto, contrato de locação para fins de acomodar a família de VANESSA LAURIANE DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS, tendo como locador o Sra. Mariza Siepalsky Marciano, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 26 de março de 2021 a 26 de setembro de 2021, pelo valor de R$ 287,31 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F87A1029

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 69/SMGRH/2021

De 26 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, em especial, pelo surto que ora se apresenta na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que os exames solicitados no Decreto nº 3.794, de 07 de novembro de 2018 para perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município se enquadram como eletivo e, portanto, poderão não ser realizados neste período de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.256 de 05 de julho de 1990 Art. 14 § 1º em seu Art. 15 §§1º e 2º, que dispõe sobre os prazos de nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados;

Resolve **SUSPENDER**, por prazo indeterminado, os efeitos dos seguintes editais:
Edital nº 68/SMGRH/2021 - SUSPENDE a convocação dos candidatos para apresentação de documentos e exames de aptidão de saúde, previstos para as datas de 26, 27, 28 e 30 de julho, para fins de nomeação aos cargos de Monitor Escolar para Educação Infantil e Telefonista
Edital nº 67/SMGRH/2021 - SUSPENDE a convocação dos candidatos para apresentação de documentos e atestado médico admissional, previstos para as datas de 26 e 27 de julho de 2021, para fins de contratação temporária de excepcional interesse público aos cargos de Atendente de Farmácia, Enfermeiro ESF, Farmacêutico e Nutricionista;

Ficam inalterados os resultados das etapas já concluídas pelos candidatos nos editais citados acima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C1C6EB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
CONTRATO: Termo de Fomento nº 002/2021
CONTRATADO: Associação Comercial e Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha - ACISAP
CNPJ: 89.833.420/0001-62
OBJETO: A Realização das atividades da 11ª Feira Municipal do livro e dos Festejos de comemoração ao aniversário do município a ser realizado na da de 25 a 31 de agosto de 2021
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 37.000,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:7C971ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 120/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
020.070.090-13	ELIZANDRO DADA DA SILVA	748/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:47268027

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 121/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
455.658.640-20	FERNANDA BEATRIZ SEBBEN COSTA GOMES	827/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:04632CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 122/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
520.492.050-15	GELSON MARTINS	2301/2018

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:0401CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 123/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
520.492.050-15	GELSON MARTINS	745/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:EAAA7A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 124/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
423.862.920-53	JOÃO DOS SANTOS GOMES	654/2019

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:EEE76ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 125/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
012.978.960-76	LUIS PAULO DE OLIVEIRA	725/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:C88F7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 126/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
023.785.970-02	RUBENS HERMOGENES NUNES ALVES	727/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:110AB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.849, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei n.º 8.842, de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 8.842, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações."

Art. 2.º Nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.842, de 14 de julho de 2021, fica substituído o termo "Crédito Especial por Excesso de Arrecadação" pelo termo "Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação".

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:03796927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.850, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera Dispositivos da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações."

Art. 2.º Nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021, fica substituído o termo "Crédito Especial por Excesso de Arrecadação" pelo termo "Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação".

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:745B0C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.851, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 5.820,00 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica
2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.94 – Indenizações Trabalhistas recurso 1398..... R$ 5.820,00

TOTAL.....R$ 5.820,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica
2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 1398 (249)..... R$ 5.820,00

TOTAL.....R$ 5.820,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:118C9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.852, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 19.774,78 conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL
0125 – Fortalecimento da Expansão Rural
2241-Manut/Conserv. Red.Água/Escoam.Pluvial Assoc.Catantuvinha-Emend.Impos.(20/21) nº 44
33.90.20 – Material de Consumo (1752)..... R$ 19.774,78
TOTAL.....R$ 19.774,78

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0109 – Diversidade Esportiva
2249 - Projeto Social da Associação Catanduvinha-Emend.Impos.(20/21) n° 45
33.50.41 – CONTRIBUICOES (1753)..... R$ 19.774,78
TOTAL.....R$ 19.774,78

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C4E66765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.853, DE 27 DE JULHO DE 2021

Concede reajuste fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Concede reajuste aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 2.736/93, com alterações posteriores, num percentual de 4,57%.
Art. 2.º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 25 da Lei Municipal n.º 2.736, de 22 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.°, da presente Lei, fica fixado em R$ 201,28 (duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3A5ADD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.854, DE 27 DE JULHO DE 2021

Concede reajuste, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 56, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede reajuste aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", com alterações posteriores, num percentual de 4,57%.

Art. 2.° O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 56, Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 e alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.° da presente Lei, fica fixado em R$ 201,28 (duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:98BB6712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.855, DE 27 DE JULHO DE 2021

Concede reajuste, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 17 da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede reajuste aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município, com alterações posteriores, num percentual de 4,57%.
Art. 2.° O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, para atender o disposto no art. 1.° da presente Lei, fica fixado em R$ 201,28 (duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9152BA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.856, DE 27 DE JULHO DE 2021

Concede reajuste ao valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Concede reajuste, num percentual de 4,57%, ao valor dos salários dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, cujos empregos estão previstos na Lei Municipal n.° 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:180209E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.857, DE 27 DE JULHO DE 2021

Concede reajuste ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede reajuste de 4,57% ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.° 7.442, de 25 de junho de 2015, com alterações posteriores.
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B44D9674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.858, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, atividades esportivas, congressos, seminários e festividades que executar no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

Art. 2.º Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade:
I – negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
II – negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
III – negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

Art. 3.º O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira gratuita ou concessão de bens ou serviços ao Município de Santo Antônio da Patrulha, em caráter definitivo, para realização do objeto patrocinado, cabendo ao Município a escolha da modalidade de patrocínio.

Art. 4.º Para cada evento, campanha, feira, festival, atividade esportiva, congresso, seminário ou festividade que o Poder Executivo Municipal executar no território local, deverá definir cotas de patrocínio, com as respectivas contrapartidas públicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

§ 1.º A contrapartida do patrocínio poderá ser graduada a partir dos valores, bens ou serviços ofertados, dimensionando-se em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

§ 2.º A contrapartida poderá se dar por áudio, mídia impressa ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma.

Art. 5.º O Poder Executivo municipal deverá divulgar em sua página eletrônica na internet, bem como na imprensa oficial, por edital de chamada pública de patrocinadores, a data de abertura das inscrições para patrocínio, com as cotas que poderão ser adquiridas pelos patrocinadores, os bens que poderão ser ofertados ou os serviços que poderão ser prestados e as respectivas contrapartidas a que dão direito, acompanhado da relação de documentos a serem apresentados com o pedido, nos termos do art. 2.º desta Lei.

Art. 6.º O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
I – tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II – agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
III – violarem as normas de postura do Município;
IV – utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V – caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D47F7149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.859, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "b", das "Condições de Trabalho", para a Categoria Funcional Médico Veterinário, constante no "ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Condições de Trabalho:
a) ...;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público. Os ocupantes desta categoria funcional poderão, eventualmente, na ausência de motorista, caso devidamente habilitados, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, e mediante autorização específica do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DFFEC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.860, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, que "Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° A alínea "b", dos "requisitos para ingresso", do Anexo, da Lei n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, que "Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) Haver concluído o ensino médio;"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CB49D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.861, DE 27 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado afirmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado doRio Grande do Sul, tendo como objetivo a prestação dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, aos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Administração Indireta, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial.

Art. 2.ºO Município de Santo Antônio da Patrulha pagará aoInstituto, mensalmente, para o atendimento dos serviçosestabelecidos no art. 1.º, percentual a incidir sobre o salário de contribuição dos associados vinculados ao contratante, conforme definido no contrato.

Art. 3.ºO Executivo Municipal, no âmbito de sua competência,instituirá os percentuais de contribuição a ser cobrada dosservidores municipais, assim entendidos aqueles referidos noart. 1.º, a título de ressarcimento.

Art. 4.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.244, de 10 de fevereiro de 1998.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B595DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.862, DE 27 DE JULHO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16, do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1.º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Santo Antônio da Patrulha, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2.º O servidor público titular de cargo efetivo não alcançado pela vigência de outro regime de previdência complementar, na forma dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, e que, sem descontinuidade, for exonerado de um cargo de provimento efetivo para investir-se em outro, somente ficará sujeito ao disposto no "caput" deste artigo mediante prévia e expressa opção pelo RPC, conforme o previsto no § 16, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2.º O Município de Santo Antônio da Patrulha é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3.º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4.º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Santo Antônio da Patrulha aos segurados definidos no § 1.° do art. 1.º.

Art. 5.º Os servidores definidos no § 1.° do art. 1.º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4.º desta Lei.

Art. 6.º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1.º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7.º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha de que trata o art. 3.º desta Lei.

Art. 8.º O Município de Santo Antônio da Patrulha somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1.º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2.º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1.º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3.º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9.º O Município de Santo Antônio da Patrulha é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1.º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2.º O Município de Santo Antônio da Patrulha será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes,

incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1.º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2.º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3.º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4.º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3.º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1.º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2.º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1.º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3.º A anulação da inscrição prevista no § 1.º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4.º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1.º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5.º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.760 de 07 de outubro de 2005 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1.º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2.º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1.º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo § 1.° do art. 1.º desta Lei.

§ 2.º Observadas às condições previstas no § 1.º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3.º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4.º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente

da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5.º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1.º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2.º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Santo Antônio da Patrulha.

§1.º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2.º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3.º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4.º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Santo Antônio da Patrulha na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Santo Antônio da Patrulha que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:09AD9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.863, DE 27 DE JULHO DE 2021

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede reajuste aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012,de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, num percentual de 4,57%.

Art. 2.° O valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477/2012, de 21 de março de 2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R$ 201,28 (duzentos e um reais e vinte e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:664A4B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Chamamento Público nº.001/2021
TERMO: Termo de credenciamento de Laboratório
CREDENCIADO: Biocontrol Ltda – CNPJ: 16.785.746/0001-98

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para a realização de análises laboratoriais em apoio ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS.
PRAZO: Vigência de 12 meses a contar da assinatura (26/07/2021) podendo ser renovado.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1F9070EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 270, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.851, de 27 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 5.820,00 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica
2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.94 – Indenizações Trabalhistas recurso 1398..... R$ 5.820,00

TOTAL.....R$ 5.820,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica
2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 1398 (249).... R$ 5.820,00

TOTAL.....R$ 5.820,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:135A7DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 271, DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 271, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.° 8.852 de 27 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 19.774,78 conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL
0125 – Fortalecimento da Expansão Rural
2241-Manut/Conserv. Red.Água/Escoam.Pluvial Assoc.Catantuvinha-Emend.Impos.(20/21) nº 44
33.90.20 – Material de Consumo (1752)..... R$ 19.774,78
TOTAL.....R$ 19.774,78

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0109 – Diversidade Esportiva
2249 - Projeto Social da Associação Catanduvinha-Emend.Impos.(20/21) n° 45
33.50.41 – CONTRIBUICOES (1753)..... R$ 19.774,78
TOTAL.....R$ 19.774,78

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C5F60CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.675, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 13/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 13/2021 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:01F47B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.676, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 14/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 14/2021 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C9745FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.076/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinado à aquisição de termômetros digitais para controle de temperatura dos alimentos com intuito de auxiliar na conservação, acondicionamento e preparo da alimentação escolar. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 12/08/2021 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5BBF8DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 32/2021 (Processo Administrativo nº 159/2021). **Objeto:** Contratação de Serviço de cuidador para a idosa M.B.P., em atendimento a Decisão da Ação Civil Pública nº 5000512-23.2021.8.21.0123/RS, consoante requisição n.º 524/2021 - SEHAS. **EMPRESA:** LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, (CNPJ nº 00.976.595/0001-15): Item: 1. **Valor Total:** R$ 56.164,56. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:8D6E4A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 6/2021 (Processo Administrativo nº 156/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas gerais na edificação em que se localiza o Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 19/08/2021, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo Municipal). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 27 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7DAF8215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 33/2021 (Processo Administrativo nº 154/2021). **Objeto:** Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor R. O. O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.515.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** LAR ACOLHEDOR, (CNPJ nº 10.580.349/0001-01): Item: 1. **Valor Total:** R$ 43.800,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:45E5ABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 39/2021 (Processo Administrativo nº 114/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de canecas e cuias para chimarrão para distribuição aos usuários atendidos pelos serviços das unidades do CRAS E CREAS, contemplando o plano de ação do Projeto FortaleSer desenvolvidos pelo PAEFI e PAIF, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: LUIZ F. SANVACINSKI (CNPJ nº 11.438.855/0001-15): Item 1 (R$ 12,10), LUZES & DECOR LTDA – ME (CNPJ nº 19.786.942/0001-75): Item 2 (R$ 10,90). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 26 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2931C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou FRACASSASA, em face da DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021 (Processo Administrativo nº 107/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **14 de julho de 2021, às 09h01min** destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, incluindo Tutela Ambiental das atividades de impacto local, laudos técnicos de valores das terras nuas para fins de ITR e laudos técnicos de lucros cessantes e/ou perda de oportunidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 27/07/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:909DD414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

Extrato do Contrato Nº: 072/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R$ 56.164,56 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 27/07/2021. Término: 27/07/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021, de 26 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 159/2021). Dotação Orçamentária: 3390/84-594. Objeto.....: Contratação de serviços de cuidador de idosos para auxiliar no cuidado diário da idosa M.B.P., em atendimento a determinação judicial oriunda da Ação Pública Cível n.º 5000512-23.2021.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D65DDDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

Extrato do Contrato Nº: 073/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR. Valor.....: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 28/07/2021. Término: 27/07/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, de 27 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 154/2021). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.515.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:87FE3BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL

Lei n.º 4.183, 15 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e apoio aos Municípios – SAAM para adesão ao Programa "Pavimenta".
§ 1º A presente autorização visa dar cumprimento ao Anexo lll, do Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM, que exige Lei Municipal que autoriza oPoder Executivo a celebrar o Convênio.
§ 2º O Convênio mencionado no caput desse artigo, destina-se à análise da viabilidade técnica dos projetos de engenharia apresentados pelo Município para futura deliberação e celebração de Termo de Convênio para realizar investimentos em obras de infra-estrutura.

Art. 2º A contrapartida do município de São Gabriel, exigida pelo Poder Executivo Estadual, será na forma de serviços, com o valor economicamente mensurável, obedecendo o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE- Índice de Desenvolvimento Econômico Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 15 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

VAGNER ALOY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EABFE278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 12/2021 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Rádio AM ou FM, com reconhecida audiência em todo o território do município, para a prestação de serviços transmissão de sessões da Câmara Municipal de São Leopoldo.
ABERTURA: dia 12/08/2021, às 10h no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143

São Leopoldo, 28 de julho de 2021

ANA INÉS AFFONSO
Presidenta

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:49910F86

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE RESCISÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público a seguinte rescisão contratual:
CONTRATO nº 5002 2021
CONTRATADA: BAMBINA LTDA
OBJETO: Contratação de Rádio AM ou FM, com reconhecida audiência em todo o território do município para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, informativos, divulgações e matérias de cunho educativo, da Câmara Municipal de São Leopoldo.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 28 de julho de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5BB93531

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40673/2021
AUTA GESTÃO EM SAÚDE LTDA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 594/2021
CNPJ: 22.800.293/0001-24
OBJETO: PLANTÃO: A presente CONTRATAÇÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos plantonistas na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da área COVID-19, até o limite de 1.488 horas mensais para PLANTÃO na UTI, 07 (sete) dias por semana, 24 HORAS POR DIA, sendo até 02 (dois) profissionais para plantão 12 horas dias e até 02 (dois) profissionais para plantão 12 horas noite.
ROTINA: Prestação de serviços médicos especializado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da área COVID-19, até o limite de 744 horas mensais para ROTINA na UTI, 7 dias por semana.
ENFERMARIA E TRIAGEM: A prestação de serviços médicos na Unidade COVID-19, até o limite de 1.426 (mil, quatrocentos e vinte e seis) horas mensais para a Área COVID-19 (Enfermaria e ambulatório de triagem avançada), 07 (sete) dias por semana.
DO CONTRATO: Fica a partir de 24 de maio de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da contratação.
DO VALOR: O preço mensal para até 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) horas trabalhadas na UTI COVID é de até R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), mensais sendo de R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da hora trabalhada.
O preço mensal para até 744 (setecentas e quarenta e quatro) horas trabalhadas na UTI COVID é de até R$ $ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), sendo de R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da hora trabalhada.
O preço mensal para até 1.426 (mil, quatrocentos e vinte e seis) horas trabalhadas na área COVID-19 (Enfermaria e ambulatório de triagem avançadas) é de até R$ 285. 200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo de R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da hora trabalhada.
O valor total para a prestação de todos os serviços é de até R$ 731.600,00 (setecentos e trinta e um mil e seiscentos reais).
GESTOR E FISCAL: Raquel Fantinel e Indiara Carvalho.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:0D2365C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº005/2021 que tem por OBJETO – **Prestação de serviços de capeamento com PMF nas Ruas Pe. Vendelino Marin e Venâncio Motta, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 16 de agosto de 2021, as 14h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 27 de julho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9C395E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 014/2021, que tem por OBJETO –**registro de preços materiais de construção para distribuição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nos programas habitacionais instituídos.**
Considerando a omissão do valor de referência do item 14, tem-se que o valor de referência unitário do item é R$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Licitação Pregão Presencial nº012/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.
São Martinho, 27 de julho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:602BAC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.357, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DANIELA MENDONÇA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 013/2021, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 13 de julho de 2021, sob o n° 3.816, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora DANIELA MENDONÇA RODRIGUES,Matrícula nº 2951, no cargo de Monitora, tendo sido nomeada em 05.06.2018, pela Portaria nº 0696/2018, empossada no cargo em 28.06.2018 (Termo de Posse n° 013/2018) e entrado em exercício na data de 30.06.2018, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1C05F121

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.358, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE NARA AURORA WAGNER GIACOMINI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 013/2021, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 13 de julho de 2021, sob o n° 3.816, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora NARA AURORA WAGNER GIACOMINI,Matrícula nº 2950, no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, tendo sido nomeada em 01.06.2018, pela Portaria nº 0676/2018, empossada no cargo em 03.07.2018 (Termo de Posse n° 014/2018) e entrado em exercício na data de 03.07.2018, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D76FE1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3359, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA FISCAL AMBIENTAL PARA ATUAR CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL COM RELAÇÃO AO BIOMA MATA ATLÂNTICA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando*a Portaria FEPAM nº03, de 29 de janeiro de 2020, artigo 5º.
*Considerando*o memorando 32/2021 –SADEMA, assinado pelo secretário da Agricultura , Sr Sueli Orlandi.

D E S I G N A

Art.1º- A servidora Mariana de Souza Pahim, fiscal ambiental, matrícula nº3357, para atuar nas ações de cooperação entre o estado e o município de São Pedro do Sul no que concerne a fiscalização das atividades de manejo de vegetação nativa em formações florestais e ecossistemas associados do Bioma Mata Atlântica, onde incidem as regras especiais da Lei Federal nº11.428/2006 e do Decreto Federal nº6.660/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:507CAEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3360, DE 23 DE JULHO DE 2021

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando da Procuradoria Municipal , PGM 104/2021:

D E T E R M I N A

Art. 1º A Instauração de Processo Administrativo disciplinar,com rito previsto no Art. 193 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei 1.870, de 05 de maio de 2009, em desfavor do Sr Rafael Rodrigues da Silva, médico plantonista, servidor municipal, matricula nº 2435, a fim de verificar a veracidade das suscitações e acusações encaminhadas pela senhora ELIANE MENEZES, portadora do CPF 921.878.700-49 com relação ao atendimento prestado pelo servidor acima ao paciente VERNER KUNICH DE MENEZES.

Art. 2º Deverão ser ouvidas pessoas que tenham conhecimento do fato exposto para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessáriase acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pelo Servidor Municipal previstos no Regime Jurídico do Município e Lei Municipal nº 1.876/2019, poderão ensejar a devida responsabilização.

Art. 3º Para apuração dos fatos , responsabilidades e aplicação de possíveis penalidades , DESIGNA a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**, agente administrativo, matrícula 2311, para atuar como presidente da comissão; **GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA,**técnica agrícola, matrícula 2015 para atuar como secretária e a servidora **MARTA SUELIZA VIEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, para comportem a comissão deste Processo Administrativo Especial .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9FD15E87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.361, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o plano de carreira dos servidores públicos Municipais necessita ser revisto, principalmente diante da forma em que os avanços de classes e acerca do percentual de anuênios, o que, com o tempo acaba por onerar demasiadamente a folha de pagamento deste ente Municipal;

Considerando o ofício 33/2021, encaminhado pelo Sindicato dos Municipários de São Pedro do Sul, protocolado sob o nº 3928, de 22/07/2021, no qual é encaminhada a indicação para compor a comissão de estudos de reformulação do plano de carreira;

D E S I G N A

Art. 1º A Comissão responsável pela análise, adequação ou elaboração do plano de carreira e remuneração dos Servidores Públicos Municipais:

Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetsky, Assessora Jurídica, Matrícula 1705 – Representante da Procuradoria Jurídica;

Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2311 – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Janete Casola, Professora, Matrículas 158 e 828– Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Fernanda Peres de Almeida, Agente Administrativo, Matrícula 2536 – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

Hielderson Alves Panciera,Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Matrícula 1976– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Rosane Moreira Schneider,Servidora inativa – Representante do Sindicato dos Municipários de São Pedro do Sul.

Art. 2° Revoga-se a Portaria 2.884, de 03 de abril de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8E4BA02F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3362, DE 23 DE JULHO DE 2021

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos

Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando da Procuradoria Municipal , PGM 104/2021:

D E T E R M I N A

Art. 1º A Instauração de Processo Administrativo disciplinar,com rito previsto no Art. 193 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei 1.870, de 05 de maio de 2009, em desfavor do Sr Fernando Karlinski Ribas, médico plantonista, servidor municipal, matricula nº 2375, a fim de verificar a veracidade das suscitações e acusações encaminhadas pela senhora ELIANE MENEZES, portadora do CPF 921.878.700-49 com relação ao atendimento prestado pelo servidor acima ao paciente VERNER KUNICH DE MENEZES.

Art. 2º Deverão ser ouvidas pessoas que tenham conhecimento do fato exposto para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessáriase acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pelo Servidor Municipal previstos no Regime Jurídico do Município e Lei Municipal nº 1.876/2019, poderão ensejar a devida responsabilização.

Art. 3º Para apuração dos fatos , responsabilidades e aplicação de possíveis penalidades , DESIGNA a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**, agente administrativo, matrícula 2311, para atuar como presidente da comissão; **GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA,**técnica agrícola, matrícula 2015 para atuar como secretária e a servidora **MARTA SUELIZA VIEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, para comportem a comissão deste Processo Administrativo Especial .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:610D5E86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.622, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS (JJIA) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.801, de 10.04.2018;

Considerando solicitação da secretaria de agricultura, encaminhada através do MEMO 46/2021/SADEMA,;
Considerando a solicitação constante no memorando 32/2021/SADEMA

DECRETA

Art. 1°. A alteração da composição da Junta de Julgamento das Infrações Ambientais (JJIA), que passa a ser composta da seguinte forma:

I. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Rubem Klein
Suplente:Fernando Langner

II. 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município
Titular:; Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki
Suplente: Mariane Braibante Pereira

III. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal
Titular: Jéssica Ângelo Pedroso;
Suplente: Bruno Becker

Art. 2º. Nos termos do Art. 2°,§ 1°, da Lei Municipal n° 2.801, de 10.04.2018, o mandato da JJIA será de dois anos.

Art. 3°. Atuará como Presidente da JJIA o Servidor Municipal Rubem Klein.

Art. 4º Revoga-se o decreto 3483/2020.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de julho de 2021. (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D999972C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processs licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, Registro de Preços para aquisições futuras de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, novos (primeira vida) destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 12.08.2021, às 9h.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br no www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 27 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:74848A73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Registro de Preçospara aquisições futuras de**FILTROS AUTOMOTIVOS,** destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, através dowww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 13.08.2021, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, Registro de Preçospara aquisições futuras de **ÓLEOS LUBRIFICANTES,** destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, através dowww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 16.08.2021, às 9h.

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gov.br no www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 28 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B8BAE12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2131/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2131/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA CUSTEIO DE DESPESAS CONTÁBEIS PARA A ADESVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a assumir responsabilidade financeira para custeio de despesas contábeis da ASSOCIAÇÃO SULVALENTINENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL (ADESVAL), inscrita no CNPJ sob nº 03.448.258/0001-43, localizada na Sede deste Município, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 1º Entende-se por despesas contábeis os honorários do Escritório de Contabilidade, despesas para com órgãos públicos, procedimentos de baixa ou inativação, emolumentos, e afins.
§ 2º Os valores a que se referem o *caput* deste artigo serão empenhados e pagos diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03 - Secretaria Municipal da Administração
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
339039-0001... Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE JULHO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:E4B501E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2132/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2132/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE CARGO NÃO PREENCHIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo improrrogável de até cinco meses, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

Quantidade: 01, função/carga horária: Operário Especializado/horas, vencimento mensal: R$ 1.396,59.

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE JULHO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:33ABE8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2133/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2133/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE CARGO NÃO PREENCHIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo improrrogável de até cinco meses, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

Quantidade: 01, Função/carga horária: Assistente Social/40h, Vencimento mensal: R$ 3.969,27.

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE JULHO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:24D668D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2134/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2134/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE CARGO NÃO PREENCHIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, pelo prazo improrrogável de até cinco meses, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

Quantidade: 01, Função/Carga horária: Operador de Maquinas/40h, Vencimento mensal: R$ 2.646,18.

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargo e Função Pública e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

§ 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE JULHO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:499D7146

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 55, de 26 de julho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 221.500,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 221.500,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
44905200000000-0001(129) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 70.000,00
44905200000000-1286(809) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33903900000000-0020(202) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903000000000-0020(269) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
31911300000000-0001(472) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31901600000000-0040(501) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 500,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31901600000000-0040(562) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00

0801.10.301.0053.2062 - Manutenção da Academia da Saúde
44905200000000-0040(582) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 13.000,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903900000000-3001(797) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 70.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1286 - MAPA - Aquisição de Equip.Agrícola ... R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3001 - Transferência da União - COVID -19 - 3001 (4511) ... R$ 10.000,00

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
33503900000000-0020 (234) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 17.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31901100000000-0040 (559) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.500,00

0801.10.302.0019.2063 - Convênio com Hospitais, Laboratórios e Clínicas Médicas
33503000000000-0040 (583) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 9.000,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33933000000000-0040 (611) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4.000,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
31900400000000-0001 (672) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 26 dias do mês de julho de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:3F6BBAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 104980 - PERP nº 0140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 12/08/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D94443A1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 107018 DL: 0389.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 2.121,00. PROCESSO: 106975 DL: 0388.001/2021 Objeto: aquuisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 460,00. PROCESSO: 105790 DL: 0370.378/2021 Objeto: ontratação de serviços visa a construção da escada para melhoria do acesso ao Hospital Municipal Getúlio Vargas pela Praça da Bíblia, além de conceber benefícios aos usuários desse hospital e promover a adequação à legislação para Hospital Municipal Getulio Vargas via Dispensa de Licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: HORIZON ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES EIRELI (35419667000108) R$ 31.800,00. PROCESSO: 97210 DL: 0289.001/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, ATRAVÉS DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: BANRISUL CARTOES S.A. (92934215000106) R$ 0,00.

Sapucaia do Sul, 28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8EA22698

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 80584 PERP: 069/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE DISPENSER EM COMODATO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, CER e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA (09276894000111), ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA. - EPP (09313600000184), ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI (18343695000170), CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (17700085000113), CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104), MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170), MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI (25329901000152), M T M EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA (22086509000131), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150), WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP (08821528000133). R$ 1.750.332,12. PROCESSO: 100824 PERP: 120/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE DISPENSER EM COMODATO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, CER e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedor: JAQUELINE PORTO MENEZES (41428872000132). R$ 6.444,00. PROCESSO: 100954 PERP: 0130/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETERES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDA. Fornecedores: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194), COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (58950775000108) R$ 178.966,20. PROCESSO: 96341 PERP: 0117/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃOPARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÌ. Fornecedores: F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27991401000107), GERALDO FERRAGEM EIRELI (10311440000113), GIGA ATACADO EIRELI (30399473000174), INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145), PRÓ ELETRO COMERCIAL LTDA (91269472000108) R$ 410.197,08. PROCESSO: 95476 PERP: 0109/2021 Objeto: O registro de preoos de CARNES, FRIOS E EMBUTtDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS. Fornecedor: LETICIA PACHECO DA SILVA (33892789000191) R$ 169.904,76.
PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 100283 PE: 131/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de gás medicinal com comodato de cilindros, para a UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (67423152000178). R$ 1.327.536,00.

Sapucaia do Sul, 28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D19974ED

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 58955 PERP 200.001/2020 Objeto: Primeiro termo aditivo - Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do item 33 – SUCCINILCOLINA 100MG INJ/ SUXAMETÔNIO 100MG INJ para R$ 23,1285 (vinte e três reais, um mil e duzentos e oitenta e cinco centésimos de milésimo). Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 52658 PERP 165.001/2020 Objeto: Primeiro termo aditivo – Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do item 01 – ESTANTE DE AÇO COM 06 PRETELEIRAS, para R$ 348,66 por unidade (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 71584 PE: 279.156/2020 Objeto: DA INCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃODO ITEM NO CONTRATO Fica aditado o contrato com a inclusão da especificação do item, objeto da contratação, na CLAUSULA I - DO OBJETO, nos seguintes termos: Parágrafo único: O objeto contratual consiste na contratação da empresa DESIGN RICARDENSE - IND. DE MOVEIS LTDA para o fornecimento do item: 6868 - MESA DE ESCRITORIO COMP 1,20M / MESA DE ESCRITORIO COM TAMPO EM MDF PINTURA EPOXI NA COR CINZA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC E 02 GAVETAS REVESTIDAS EM FORMICA OU MDF COM CHAVES. ESTRUTURA EM AÇO NA COR CINZA, DIMENSOES 0,62 X 1,20 X 0,80 METROS APROXIMADAMENTE, na quantidade de 02 (duas) unidades, pelo valor unitário de R$ 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Fornedcedor:DESIGN RICARDENSE - IND. DE MOVEIS LTDA. PROCESSO: 70959 PE: 0270/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Fica aditado o contrato com a inclusão da especificação do item, objeto da contratação. Fornecedor: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA. PROCESSO: 261.378/2019 Objeto terceiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando os valores unitários dos seguintes itens: item 02 para R$ 229,81, item 03 para R$ 229,81, item 05 para R$ 229,81, item 06 para R$229,81, a partir da data do requerimento, qual seja, 02 de julho de 2021. Fornecedor: RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA. ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 96662 DL: 286/2021 Objeto primeiro termo aditivo: As partes promovem o presente adi2vo contratual para acrescer ao contato com fundamento no Art. 65, I, “a” e “b” e § 1º da Lei de Licitações, a previsão es2ma2va de aumento quan2ta2vo dos seguintes itens: 5311 - INSUMOS PARA REALIZAR EXAMES DE LDH – 560, 5703 - INSUMOS PARA REALIZAR EXAMES DE LACTATO – 675, 5326 - INSUMOS PARA REALIZAR PROTEÍNAS TOTAIS – 900. Fornecedores: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E DIAGNÓSTICAS HOSPITALARES E FARMACÊUTICO LTDA. PROCESSO: 81453 DL: 146/2021 Objeto primeiro termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2021. Fornecedor: ULTRAMED SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI ME.

PREGÃO PRESENCIAL: PROCESSO: 1592.378/2017 PP: 228/2017 Objeto: Quarto termo aditivo - Diante da necessidade do aumento qualitativo, devidamente, justificado pela área e autorizado pela gerência da FHGV, fica aditado o contrato nº 89/2017, com o acréscimo qualitativo, no valor total estimado de R$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais). Fornecedor: CEC – CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA.

Sapucaia do Sul, 28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:B230F249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 69/2021 REGISTRO DE PREÇO RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, Retifica o horário do presente edital passando das 09:00 da manhã para às 14:00 da tarde do dia 12 de agosto de 2021 a abertura do certame, aonde procederá Licitação Processo Licitatório Nº 106/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual, aquisição de diversos Materiais didáticos para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 29 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:42594FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 032/2017
PROCESSO N°: 5187/2017
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte de PCD's para Grupos de Convivência do CRAS, em ônibus com plataforma elevatória.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, com base no estado de calamidade pública decretado por meio do Decreto Municipal n° 153, de 08 de julho de 2020 e Lei Municipal n° 6319, de 22 de junho de 2020, em razão da Pandemia causada pela COVID-19, SUSPENDENDO a execução do Contrato, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, consequentemente, também os pagamentos, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que retorne a necessidade das atividades, conforme Parecer Jurídico n° 870/2021 e Memorando n° 224/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, onde informa que os serviços não estão sendo utilizados pela Secretaria.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:161EA3C7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

Processo nº: 4238/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Educação e Meio Ambiente
Tipo de julgamento: Menor preço por lote.
Data e Hora da sessão: 09 de agosto de 2021 às 9h00min.
Local: Sala de Licitações - 3º Andar do prédio da Prefeitura Municipal
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 9h00min do dia 04 de agosto de 2021

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Óleo diesel S500 e Óleo Diesel S10, com regime de comodato de tanque de armazenamento bipartido durante o período de vigência para abastecimento da Frota Municipal de caminhões, máquinas e equipamentos que pertencem a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br , clicando no link Licitacon), ou através dos e-mails compras02@taquara.rs.gov.br ou compras03@taquara.rs.gov.br

Taquara, 27 de julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F8091214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de 09 de agosto de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 79/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, que se fará realizar na seguinte data e horário.

DATA: 09/08/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 79/2021
Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais destinados ao Projeto Natal Encantado 2.021.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de

Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Tenente Portela/RS, 28 de Julho de 2021

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:66D4E590

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo n° 78/2021
Inexigibilidade n° 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 10/2021, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, sendo que ratifica a contratação da empresa VS LUNARDI GENÉTICA BOVINA, para fornecimento de material genético, destinado ao rebanho leiteiro do Município de Tenente Portela/RS.

OBJETO: Aquisição de Material Genético

A validade de contratação observa o prazo de 12(doze) meses.

Da contratada: VS LUNARDI & CIA LTDA | CNPJ: 02.045.426/0001-97. Inscrição Estadual: 227/0004072. Endereço: São Paulo das Missões/RS | CEP: 98970-000. Telefone: 55 3565-1390 | E-mail: vslunardi@gmail.com.

Valor de total é de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Informa ainda que o inteiro teor da presente inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ - Licitações.

Tenente Portela, RS 28 de Julho de 2021.

Praça tenente Portela, 23 - Centro

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:760F197D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Pepa Distribuidora de Materiais Elétricos e de Construção Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de julho de 2021 e encerrando-se em 17 de julho de 2022. Justifica-se prorrogação do termo de compromisso para continuidade do incentivo fiscal concedido pelo município e pela satisfação plena dos requisitos com fulcro no artigo 23 da Lei Municipal nº 2.378, de 24 de janeiro de 2018, visto que a empresa está mantendo as condições do imóvel e respeitando os prazos e obrigações contratuais.**Vigência:** 17 de julho de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FC1E2439

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP. **Objeto:** Fica acrescido o valor de R$ 11.710,62 (onze mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos). O presente aditivo de valor se faz necessário devido aumento nos preços dos insumos, que impossibilita a conclusão do serviço nos valores originalmente pactuados**.** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 22 de julho de 2021 e encerrando-se em 19 de setembro de 2021. **Vigência:** 19 de setembro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F278DDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 11 de agosto de 2021** estará aberta a disputa de preços para **a aquisição de material esportivo destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 11/08/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:34A248BE

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2021.

O Município de Tramandaí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto conjuntamente com a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer (SEL) **tornam pública a abertura de inscrições de candidatos para concessão de auxílio emergencial a profissionais de educação física, no período de 28/07/2021 a 03/08/2021**, **das 13:00 horas às 19:00 horas**, junto ao protocolo geral do Município de Tramandaí-RS, sito a Av. da Igreja, nº 346, 1º Andar, Centro, Tramandaí/RS. A chamada pública observará o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual n.º 55.967/2021, no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS n.º 004/2021, bem como nas informações constantes no expediente PROA n.º 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página **www.tramandai.rs.gov.br**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0FC7B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060 /2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060 /2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: FOTONRAD ASSESSORIA EM FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento radiométrico, teste de fuga de cabeçote e teste de controle de qualidade para o raio x da UPA. Valor por Serviço: R$ 1.100,00, Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), duração do contrato: 06 meses. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº17709/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CEE2B41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2021

EDITAL Nº 087/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 022/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para se apresentar junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 29 e 30 de julho de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-Declaração de dependentes;
6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7-Comprovante de residência;
8-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
10.1- Para o cargo de **Assistente Social,** apresentar também, original e cópia de comprovante do Curso de nível superior que habilite para o exercício da função, bem como, apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

ASSISTENTE SOCIAL

2 HILMA FABIANA SARMENTO MARQUES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:75DC5D38

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 088/2021

EDITAL Nº 088/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 29 e 30 de julho de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de julho de 2021, através dos telefones 3654-6352 e 3654-6354, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços);**
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	
Nº	**NOME**
84	Cristine Farias Gonçalves Diogo
85	Josiele Pereira Braga
86	Paula Silva Lisboa
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Nº	**NOME**
12	Keli Costa de Araújo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1343CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 28 de julho de 2021 até o dia 30 de julho de 2021, para fins de contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender a demanda da Secretaria de Administração. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27, na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1004/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail compras@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:87C7C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 365/2021
Pregão Presencial nº 102/2021
Contrato n° 102/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SEIVA MONITORAMENTO LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para estudos técnicos para elaboração de relatórios de controle ambiental.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.
Valor total: R$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9F3F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 162/2020
Tomada de Preços nº 05/2020
Contrato n° 69/2020
Termo aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de quadra poliesportiva coberta, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, localizada na Fortaleza – Triunfo/RS.
Objeto do termo aditivo: O acréscimo de R$ 55.456,80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 195.001,01 (cento e noventa e cinco mil, um real e um centavo) para R$ 250.457,81 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme parecer técnico de justificativa e planilha SINAP data base 15/05/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:51B7661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 162/2020
Tomada de Preços nº 05/2020
Contrato n° 69/2020
Termo aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de quadra poliesportiva coberta, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, localizada na Fortaleza – Triunfo/RS.
Objeto do termo aditivo: A solicitação do fiscal do contrato (documento em anexo), fica estabelecida a retomada do Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2020, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução da obra, por 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da nova ordem de serviço, devendo a contratada cumprir rigorosamente ao prazo estabelecido no cronograma físico financeiro (em anexo).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 JULHO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC95CE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6149 DE 27 DE JULHO DE 2021

Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO (Associação dos Municípios da Região Central do Estado) em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito de Tupanciretã/RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a mudança da situação da saúde pública na região, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais, e;

CONSIDERANDO a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos
Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, para aplicação do **PLANO REGIONAL DE AÇÃO** – a partir do dia 27 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º As medidas / protocolos restritivos que devem ser adotas**:**

I – Bares e Restaurantes: entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o
atendimento ao público às 24h e o limite de **6 (seis)** pessoas por mesa.

II – Grupo de Atividades: ***Cultura, Esporte e Lazer*** **– Atividade:** *Atividades físicas em*
academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares – CNAE: 96 -
até às 23h;

III – Rodeios: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam
na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho; e:

a) Eventos de no máximo **2 (dois)** dias de duração, por local.

b) Número máximo de participantes: **300** Pessoas.

c) Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de
Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do
responsável e número do telefone para contato.

d) A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do
município sede, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio, com
07 (sete) dias de antecedência.

IV – Música, liberada com as seguintes observações:

a) Horário de música ao vivo das 11h às 23h;

b) Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento;

c) Iluminação ambiente com boa visibilidade;

d) O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o
direito de música ao vivo;

e) Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do
público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a
necessidade da proteção de acrílico.

f) Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da
apresentação;

g) Público: **somente sentado**. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no
entorno das mesas ou palco;

h) Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;

i) Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar-condicionado.

V – Grupo de Atividades: ***Administração e Serviços*** – Atividade: *Feiras e Exposições*
Corporativas, Convenções, Congressos e similares – CNAE: 82 – **VEDADO em ambiente fechado;**

VI – Solenidades de Colação de Grau: liberadas com as seguintes observações: Requerer autorização a Prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir.

a) Indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo do Estado;

b) Croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação do local;

c) Indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada.

d) Indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria, mestre de cerimônia.

e) Manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerias obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto Estadual nº 55.882/2021. (https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos-casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares)

VII – Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano

Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02.

Parágrafo único. O COE-municipal possui autonomia para avaliar e recomentar, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas.

Art. 3º Os anexos constituem parte integrante deste decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6143 de 19 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 6127 de 11 de junho de 2021, Decreto Municipal nº 6123 de 02 de junho de 2021, Decreto Municipal nº 6119 de 28 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A9C398F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6138 DE 07 DE JULHO DE 2021

Inicia pra para adesão no Programa Municipal de Transação Tributária.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 4276 de 29 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Fica iniciado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 07 de julho de 2021, para adesão ao Programa Municipal de Transação Tributária, instituído pela Lei Complementar nº 4276 de 29 de junho de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0D10E1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6137 DE 06 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Permanente de Tramitação e Registro Administrativo Documental Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor da Lei Complementar Municipal nº 4.274/2021, em especial em seus Art. 2º, X e XV; Art. 3º, §2º, II; Art. 5º, X;

CONSIDERANDO, o teor do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 4.234/2020;

CONSIDERANDO, o teor do Art. 193 da Lei Federal nº 13.105/2015, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Tupanciretã, o Programa Tupanciretã Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Art.2º Para fins deste decreto, consideram-se:

I – Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II – Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III – Autenticidade: credibilidade de documento libre de adulteração;

IV – Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V – Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI – Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII – Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII – Legibilidade: qualidade que termina a facilidade de leitura do documento;

IX – Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X – Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI – Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art.3º São objetivos do Programa Tupanciretã Sem Papel:

I – Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II – Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III – Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV – Assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art.4º A gestão de documentos do Município de Tupanciretã deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico, processo administrativo eletrônico, circulares eletrônicas, atendimentos eletrônicos, ouvidoria eletrônica e seus atos respetivos em meio eletrônico.

§1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I – Solicitar execução de atividades;

II – Solicitar compras;

III – Agendar reuniões;

IV – Solicitar informações;

V – Encaminhar documentos;

VI – Solicitar providências rotineiras;

VII – Solicitar pareceres;

VIII – Outros assuntos considerados de mero expediente.

§2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

§4º Os processos administrativos eletrônicos serão gerados pelos acessos internos sempre que necessária a instrumentalidade da rotina administrativa formal interna.

§5º As circulares eletrônicas serão emitidas sempre que todos os servidores municipais tenham de ter ciência de um ato administrativo que os envolva de forma genérica, avisos e instruções em geral ao público interno da administração municipal.

§6º Os atendimentos eletrônicos estarão relacionados a serviços públicos disponibilizados ao público externo que sejam automatizados ou que dependam de baixa interação com servidores municipais.

§7º A ouvidoria eletrônica permitirá a todo cidadão expor de forma identificada ou anônima, assegurada a privacidade de seus dados, reclamações, solicitações, opiniões ou sugestões ao poder executivo municipal.

Art.5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes, assegurada eletronicamente a impossibilidade de exclusão.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art.6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I – Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II – Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III – Juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art.7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art.8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art.9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art.10º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art.11º O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I – Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II – Delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III – Efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV – Comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;

V – Zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art.12º O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§2º A conferência da integridade a que alude o §1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II – Os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III – Os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Tupanciretã.

Art.13º O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art.14º A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art.15º Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art.16º Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Tupanciretã.

Art.17º À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art.18º À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art.19º À Comissão Permanente de Tecnologia da Informação, criada pela Lei Complementar Municipal nº 4.274/2021, caberá as seguintes atribuições:

I – Promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II – Propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III – Propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

IV – Propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V – Apoiar as atividades e organizar o expediente.

VI – Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

VII – Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

VIII – Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IX – Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

X – Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

XI – Analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

XII – Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

XIII – Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

§1º A Comissão Permanente de Tecnologia da Informação poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos;

§2º A participação na Comissão Permanente de Tecnologia da Informação de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço Público relevante.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO

Art.20º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará emissão e armazenamento de documentos financeiros do Município em meio eletrônico, com seu armazenamento por prazo indefinido em meio eletrônico.

§1º Deverá a Fazenda Municipal promover a integração dos sistemas internos de contabilidade, tesouraria, arrecadação, gestão de pessoal, compras, licitações e outros que se fizerem necessários aos trâmites processuais e documentais eletrônicos definidos na Lei Complementar Municipal nº 4.274/2021 e no presente Decreto.

§2º Os empenhos deverão ser emitidos pelos sistemas internos em forma eletrônica e vinculados aos respectivos processos internos eletrônicos que originaram a despesa.

§3º A assinatura de empenhos pelos respectivos responsáveis e pelos ordenadores de despesa se dará de forma eletrônica com controle e integração total entre os sistemas internos, para automatização e agilidade do feito administrativo.

§4º O aceite em serviços e bens adquiridos pelo Município se darão em meio eletrônico no respectivo processo eletrônico que originou a aquisição, bem como o pedido de liquidação e envio para pagamento.

§5º A liquidação das despesas será feita de forma eletrônica.

§6º A autorização para pagamento de empenhos se dará em forma eletrônica.

§7º O pagamento dos respectivos empenhos se dará em meio eletrônico e os documentos comprobatórios de pagamento serão juntados no respectivo processo eletrônico de ordenação da despesa juntamente com o empenho emitido.

§8º A Fazenda Municipal adotará, após a efetividade das integrações internas, a ordem bancária eletrônica para agilidade de pagamentos e seus respectivos registros.

§9º Fica autorizada a titular da Secretaria da Fazenda Municipal a baixar Instruções Normativas para regulamentar a tramitação eletrônica dos documentos financeiros do Município, no que couber, visando a transparência, automatização, redução de retrabalho e formalização dos trâmites eletrônicos para registros da receita e despesa pública, restando a todos os demais órgãos da administração municipal seguir essas orientações.

CAPÍTULO IX
DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A AQUISIÇÕES PELO EXECUTIVO

Art.21º A Secretaria Municipal de Administração adotará a emissão e armazenamento de documentos relativos a todas as aquisições de bens e serviços do Município em meio eletrônico, com seu armazenamento por prazo indefinido em meio eletrônico.

§1º Toda e qualquer aquisição somente será realizada mediante o respectivo processo eletrônico de registro dela.

§2º Todos os trâmites, desde o pedido de compra, da definição da modalidade de compra, contratação ou documentação de dispensa, até o respectivo pedido de empenho, empenho, recebimento da nota fiscal eletrônica respectiva, aceite do bem ou serviço, liquidação, liberação para pagamento, pagamento e demais documentos, se darão em meio eletrônico e ficarão anexos ao respectivo processo de aquisição.

CAPÍTULO X
DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A RECURSOS HUMANOS

Art.22º A Secretaria Municipal de Administração adotará a emissão e armazenamento de documentos relativos a todas as solicitações dos servidores municipais, portarias, e demais documentos da vida funcional dos servidores em meio eletrônico.

§1º Toda e qualquer solicitação por parte do servidor deverá ser feita em meio eletrônico com juntada dos respectivos documentos e seu arquivamento em meio eletrônico junto a sua fixa funcional.

§2º Dentro das possibilidades financeiras e de tempo, realizar-se-á a digitalização de toda documentação física sobre a vida funcional dos servidores, inclusive aposentados, com a respectiva juntada dos mesmos a suas respectivas matrículas e fixas funcionais eletrônicas.

CAPÍTULO XI
DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO E TRAMITAÇÃO EXTERNA

Art.23º Todas as Secretarias Municipais, bem como os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal adotarão a emissão e armazenamento de documentos de comunicação externa (Ofícios, Circulares, Portarias, Instruções Normativas, etc.) registrados em meio eletrônico.

Parágrafo único. Mesmo que o documento tenha de ser enviado em meio físico a outros órgãos externos ao Poder executivo Municipal, os mesmos deverão ser emitidos e armazenados eletronicamente.

Art.24º A Procuradoria Municipal e seus órgãos auxiliares deverão adotarão a emissão e armazenamento de todos os documentos em meio eletrônico.

§1º Todos os Ofícios, Circulares, Portarias, Instruções Normativas, Decretos, Pareceres e demais documentos serão registrados em meio eletrônico em processo administrativo eletrônico para posterior facilidade de utilização por todos os setores da Administração Municipal.

§2º Todos os projetos de lei também tramitarão administrativamente em meio eletrônico em seus respectivos processos administrativos eletrônicos para registro e armazenamento até a assinatura eletrônica do prefeito e enfio à Câmara Municipal de Vereadores.

§3º Caso seja de interesse do Poder Legislativo a integração com os sistemas eletrônicos do Poder Executivo para tramitação de projetos de lei ou outros documentos, poderá a procuradoria municipal adotar tal sistemática, para agilidade de tramitação, transparência e registro eletrônico.

§4º Caso seja de interesse do Poder Judiciário, Forças Policiais ou de outros Órgãos Públicos a adoção da utilização ou a integração com os sistemas eletrônicos do Poder Executivo para tramitação de documentos, poderá a procuradoria municipal adotar tal sistemática, para agilidade de tramitação, transparência e registro eletrônico.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25º Todas as Secretarias Municipais e seus respectivos setores que possuam arquivos físicos de documentação, mediante planejamento junto a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação, e, existente disponibilidade financeira e de tempo, poderão transformar seus respectivos arquivos em meio digital, com

os respectivos meios de disponibilidade nos sistemas eletrônicos adotados pela Administração Municipal.

Art.26º Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto, exceto em casos de extrema necessidade.

Art.27º Todos os servidores municipais deverão utilizar-se dos e-mails (correios eletrônicos) corporativos para toda comunicação relativa aos seus deveres como servidor público e no exercício de suas atribuições.

Art.28º Todos os servidores municipais deverão utilizar-se dos sistemas eletrônicos corporativos disponibilizados pela Administração Municipal para realização de seus deveres como servidor público e no exercício de suas atribuições, salvo aqueles que, pelas suas atribuições e pela natureza de seus serviços, não se utilizem de equipamentos eletrônicos nos seus deveres diários.

Art.29º Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art.30º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.31º Fica proibida a distribuição de protocolos, processos administrativos e a emissão de documentos administrativos em geral em meio físico a contar da publicação do presente Decreto.

Art.32º O Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC) e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC), ambos da Secretaria Municipal da Fazenda, deverão auxiliar e orientar os cidadãos que não tenham condições técnicas ou de conhecimento em tecnologias suficientes para formalização eletrônica de suas demandas.

§1º De qualquer forma fica vedada a distribuição de pedidos, protocolos ou processos administrativos em meio físico, devendo os órgãos mencionados no caput promover a formalização eletrônica dos feitos e auxiliar esses cidadãos no acompanhamento dos tramites de seus pedidos.

§2º Sempre que possível, e, mediante disponibilidade de tempo e técnica, deverão esses órgãos listados no caput, ensinar e auxiliar os cidadãos com dificuldades na utilização desses meios eletrônicos de interação com a administração municipal.

Art.33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a integralidade do Decreto nº 6104 de 13 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:53DE52FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6135 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 4278 de 29 de maio de 2021,

DECRETA:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 9.000 (nove mil reais), com a finalidade de ressarcir as empresas terceirizadas do Transporte Escolar da rede municipal de ensino.

Art.2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 04 – Coordenadoria Técnica da SME
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0086 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Atividade: 2.037 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar do Ens. Fundamental
Natureza da Despesa:
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art.3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2020.

Art.4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:941A2ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.091 DE 09 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLAUDIONEI BORGES MARQUES,** Operário,
Matrícula nº 1296-3 referente ao exercício 2017/2018, forte no artigo 110 da lei 3320/12, a contar do dia 16 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, devendo apresentar-se no dia 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário municipal de administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E0F03A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.094 DE 14 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **VALDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA,** Operador de Maquinas, matrícula nº 1530-0 referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, devendo apresentar-se no dia 30 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E5C53A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.095 DE 14 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **MILTON GONÇALVES PORFIRIO,** Operador de Maquinas, matrícula nº 1115-0 referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, devendo apresentar-se no dia 01 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:29776171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.096 DE 14 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias a servidora **REJANE TEREZINHA FAVA,** Odontóloga, matrícula nº 1390-0 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 02 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B61D0BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.097 DE 14 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias a servidora **REJANE TEREZINHA FAVA,** Odontóloga, matrícula nº 1390-0 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:45C356BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.098 DE 14 DE JUNHO DE 2021 EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: EXONERAR a pedido, a servidora **MÁRCIA BARCELLOS ANDRADE,** Matrícula nº 2223-3, do cargo de Professora, a contar de 02 Junho de 2021, por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo sob nº 2021/32097 de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:95935DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.099 DE 14 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ANA LAURA GOMES AGUIRRE,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 4245-5 referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 29 de junho de 2021 a 28 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 29 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:83CA8A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.100 DE 14 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 27.100
DE 14 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (Dez) dias de saldo de férias, a contar de 06 de junho de 2021 a servidora **ANDREA APPEL FIGUEREDO,** Enfermeira, Matrícula sob nº 1402-8, interrompidas pela Portaria nº 26.672 de 26/01/2021, devendo apresentar-se ao serviço no dia 18 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C9443F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.101 DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONVOCAR a contar de 09/06/2021, a professora PATRICIA FRONCHETTI PEGORARO para Regime Suplementar de 16 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEI Glênio José Fernandez Pinto.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (Quinze) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2A7A2D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.102 DE 15 DE JUNHO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONVOCAR a contar de 15/06/2021 a servidora Sr.ª **NATANA DA SILVA MOREIRA,** Assistente Social, Matrícula nº 1585-7, para Regime Suplementar de 10 horas, para desempenhar a funções junto ao Centro de Referência de Assistência Social-**CRAS.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4CC6E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.103 DE 18 DE JUNHO DE 2021
AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do servidor **GILBERTO DOS SANTOS WINCH,** Matrícula nº 1053-7, Operador de Máquinas, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias, totalizando 391 dias referente ao serviço militar, documentos constantes no Processo nº 2021/31.187 de 13.04.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FE0DAB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.104 DE 18 DE JUNHO DE 2021
AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do servidor **GILBERTO DOS SANTOS WINCH,** Matrícula nº 1053-7, Operador de Máquinas, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, totalizando 1889 (hum mil oitocentos e oitenta e nove) dias junto ao INSS, documentos constantes no Processo nº 2021/32.303 de 15.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:18D25205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.105 DE 18 DE JUNHO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.052 DE 21/05/2021

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a partir desta data a Portaria nº 27.052 de 21/05/2021 de nomeação da servidora para concurso público, tendo em vista a desistência do cargo de Assistente Social aprovada em 5° lugar, da senhora **DILAMARA VILAVERDE GABBI,** a mesma solicitou prorrogação para apresentação de documentos conforme Processo nº 2021/31.986 de 24/05/2021, porém não houve a apresentação encerrando-se o prazo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (Dezoito) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1A92805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.106 DE 21 DE JUNHO DE 2021
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: INTERROMPER as férias do servidor **WANDERLEI GOMES LENCINA,** Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 1400-1, a partir do dia 15 de junho de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 16 (dezesseis) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1E1A71BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.107 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **ROZEMERI MARQUESAN, Secretário de Escola,** matrícula nº 1469-9, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/20217, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31785.**
Durante o mês de **junho** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:043E7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.108 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **MARIA ENERSTINA FLOCKINK DE OLIVEIRA, Servente,** matrícula nº 1351-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/32011.**
Durante o mês de **junho** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A0AE8FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.109 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **LUCIANA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO BARBIERI, Técnico em Enfermagem,** matrícula nº 1491-5, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/32224.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B593B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.110 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO, PROFESSORA,** matrícula nº 363-8, o pagamento de licença prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no artigo nº 136, combinado com o artigo 137 da lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o processo n° 2021/32022.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:85E4AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.111 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **CHARLENE DE SALLES VON ENDE DAUTARTAS,** Enfermeira, matrícula nº 1499-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/32129.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **CHARLENE DE SALLES VON ENDE DAUTARTAS,** Enfermeira, matrícula nº 1499-0, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no

Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/32129.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:13506EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.112 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor **ANDREI CARDOSO,** Secretario de Escola, matrícula nº 3029-5, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/28878.**

Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D9D61C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.113 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE: CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, Motorista**, matrícula nº 1346-3, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31077.**

Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8F2EE883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.114 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **DAIANA MEDEIROS BANOLAS, Psicóloga,** matrícula nº 1500-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31.320.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4429BF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.115 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER o servidor **JOSÉ ROQUE MATOS DA SILVA, Operário,** matrícula nº 1078-2, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31.692.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7931950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.116 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **a SAMANDA PADILHA CORTES, Professora de Educação Infantil,** matrícula nº 2566-6, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31.571.**

Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:EAFB4DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.117 DE 21 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativa,** matrícula nº 1492-3, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31090 e 2021/31098.**
Durante o mês de **JUNHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:74A2F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.118 DE 22 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/31237 de 05/04/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de Abril de 2021 ao servidor JOSE **MARIA AQUINO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº 1075-8,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:84485984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.119 DE 23 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/30354 de 19/02/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de Abril de 2021 ao servidor DOMINGOS **MOREIRA DOS SANTOS, Motorista, Matrícula nº 1297-1,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:AAE287E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.122 DE 23 DE JUNHO DE 2021 DESIGNAR PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a contar de 01/06/2021 a professora **MAGDA DE JESUS DA SILVEIRA FERRÃO,** 20 horas para atendimento em sala de recursos de alunos com necessidades educacionais especiais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:50F8C964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.123 DE 23 DE JUNHO DE 2021 DESIGNAR PROFESSORA 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a contar de 01/06/2021 a professora **VANUZE EDUARDA PEREIRA CARVALHO,** 20 horas para atendimento em sala de recursos de alunos com necessidades educacionais especiais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:59ACBD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.124 DE 23 DE JUNHO DE 2021 APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: APLICAR a pena de **DEMISSÃO** ao servidor estatutário **Sr.° FELIPE BRAZ RIBEIRO, Matrícula nº 1574-1, do cargo de Mecânico Especializado de Máquina Pesada, a contar de 15 de junho de 2021, com fundamento no Art. 156, IV, C/C ART. 157 IV, ambos da Lei Municipal nº 3.320/12-Regime Jurídico dos Servidores Municipais), conforme Processo nº 8000021-02.2019.8.21.0101, e Proc. Administrativo 2021/30.201 de 05.02.2021, Art. 173, Inciso XIV.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:89BC4E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.125 DE 24 DE JUNHO DE 2021 ALTERA NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Alterar a nominata dos Membros do **Conselho Municipal do Idoso**, constante na Portaria nº **25.600 de 19 de dezembro de 2019** para o mandato de **2020/2021**.

Representantes das Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Franciele Martins Machado – Titular
João Carlos dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Ezequiel Franschette Cella – Titular
Paulo Roberto Beck Rad – Suplente

Secretaria Municipal de Administração
Luisa Teresinha Arrojo da Silva– Titular
Sérgio Pedrozo Castanho– Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Regina Eugênia Andreatta Silva – Titular
Simone Luzia Carnelosso Silveira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Cecília França Kruel– Titular
Ramonny Thones– Suplente

Representantes das Entidades Não-Governamentais:

CASA LAR LAURA BRUM DE SOUZA
Ariane Maria de Alcântara Vieira Burtet – Titular
Juci Carneiro – Suplente

Lar Recanto Santa Rita de Cássia
Rubiara da Silva Rosa – Titular
Belmiro Oliveira da Silveira– Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TUPANCIRETÃ
Valdomiro Moura da Silva – Titular
Margarida Rodrigues Becker– Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUPANCIRETÃ
Ana Angélica Burtet Prado Lima – Titular
Jader Schmidt Gaklik– Suplente

Rotary Club de Tupanciretã – Mãe de Deus
Iara Besestil– Titular
Silvia Batu– Suplente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E662C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.126 DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/31826 de 17/05/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 a servidora GIOVANA **CARDOSO OURIQUES, Professora, Matrículas nº 2170-9 e n°2428-7,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E9D5DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.127 DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA , Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/31820 de 14/05/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 a servidora **SILVÂNIA CHIMELO PRESTES PADILHA ,Professora , Matrículas nº 2307-8 e n°2432-5,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:96BF73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.128 DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/32016 de 26/05/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 a servidora ODEMIRA **NETO DUARTE DE MELLO, Professora, Matrícula nº 2344-2,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6C641230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.129 DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/32068 de 31/05/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 ao servidor **PAULO CEZAR SMIDT NONNEMACHER**, Vigilante**, Matrícula nº 395-6,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C9C7BACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.130 DE 25 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/31248 de 16/04/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 ao servidor **GILBERTO DOS SANTOS WINCH**, Operário**, Matrícula nº 1053-7,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0DA43C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.131 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/31869 de 18/05/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 ao servidor **JOÃO CARLOS DA COSTA PADILHA, Professor, Matrícula nº 2192-0,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C231C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.132 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2021/31840 de 17/05/2021 de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de junho de 2021 a servidora **JAQUELINE ANIBELE DOLEYS, Professora, Matrícula nº 2190-3,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E5EC906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.133 DE 30 DE JUNHO DE 2021
RETIFICAÇÃO DE MEMBROS ABERTURA DE PAD

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DETERMINAR a abertura de PAD para apurar os fatos constantes do Processo nº 2021/30496, instaurado conforme portaria n°26.812, que apura fatos relatados do senhor ANDREI CORREA ROSA.

A comissão designada pelos servidores estáveis: **EWERTON BOER DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2, MAIRA DANIELA DE MATTOS, Agente Administrativo, Matricula 1547-4, CARLA CHELOTTI CEOLIN, Psicóloga, matrícula nº 1497-4,** sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações do Art. 187 da Lei nº3.320/12. A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2E459F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.134 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONVOCAR a contar de 28/06/2021 a professora **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS** para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:44FED33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.135 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **LIANA SALLES COUTO,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº

722-6, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A48EFF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.136 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a servidora **ANA CAROLINE PIERINI,** Fiscal, matrícula nº 1586-5, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:00D19571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.137 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO PRUNZEL DE ALMEIDA,** Carpinteiro, matrícula nº 1314-5, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 14 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9624D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.138 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARACI SOUZA DO AMARAL CAVALHEIRO,** Servente, matrícula nº 382-4, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:04B42BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.139 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **THATIANA PINTO SOARES,** Técnica em Contabilidade, matrícula nº 389-1 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D3EFC978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.140 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÚCIA GABRIELA CHVES CALLAI,** Atendente de Farmácia, matrícula nº 1753-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C35F5912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.141 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES,** Motorista, matrícula nº 1148-7, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de a julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:EFB82F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.143 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGER BARBOSA CUIMBRA,** Operário, matrícula nº 1511-3, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A7CD84E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.146 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIS CARLOS DA SILVEIRA,** Mecânico, matrícula nº 1090-1, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:18B13CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.145 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ FERNANDO KRABBE GONÇALVES,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 266-6 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B8747718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.147 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **DAIANA DE SOUZA RANGEL,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1490-7, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FAA62A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.148 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLAUDIONEI BORGES MARQUES,** Operário, matrícula nº 1296-3 referente ao Exercício 2018/2019 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C1EC4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.149 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora **VIVIANE SOARES RODRIGUES,** Agente Administrativo, matrícula nº 1618-7, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 29 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:262A8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.150 DE 1º DE JULHO DE 2021 DESTITUI COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESTITUIR a contar de 1º de Julho de 2021, o Servidor **JOÃO CÉSAR FLORES,** Matrícula nº 7210-9 do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e **DESIGNA** o mesmo para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

OBS: Revoga-se a Portaria nº 26.681 de 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:418B21DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.151 DE 30 DE JUNHO DE 2021 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: INTERROMPER as férias da servidora **MARILEI DREHER VIEIRA,** Professora, a partir do dia 22 de junho de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 16 (dezesseis) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:19AAF3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.152 DE 30 DE JUNHO DE 2021 DESIGNA VICE-DIRETORA PARA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a contar de 21 de Junho de 2021 a Srª **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS,** Professora, matricula para o cargo de vice-diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B78B2B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.153 DE 01 DE JULHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias a servidora **SOLANGE GOMES DA COSTA,** Servente, matrícula nº 1477-0, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de julho de 2021 a 19 de Julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 20 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias do mês de Julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7B072BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.154 DE 02 DE JULHO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:CONCEDER a servidora **MARIA SALETE DOURO VASCONCELLOS,** Servente, matrícula nº 3016-3 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 **% (45 dias) em folga a contar de 01 de julho de 2021 à 14 de agosto de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1° (primeiro) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C33F86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.155 DE 30 DE JUNHO DE 2021 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (Dez) dias de saldo de férias, a contar de 05 de julho de 2021 a servidora **VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES,** Agente Administrativa, Matrícula sob nº 1492-3, interrompidas pela Portaria nº 26.291 de 02/02/2021, devendo apresentar-se ao serviço no dia 15 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:CD2E5E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.156 DE 06 DE JULHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias ao servidor **LUIS CARLOS PATIAS,** Procurador Jurídico do município**,** matrícula nº 357-3, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 05 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 06 (seis) dias do mês de Julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:410B0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.157 DE 06 DE JULHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **FARIS DA SILVA DAOUD,** Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 375-1, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 09 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 24 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 06 (seis) dias do mês de Julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B80CB0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Perla Vianna Silveira – COREN-RS 001.143.817
OBJETO: Prestação de serviço de Técnica em Enfermagem para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde nas ações de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2477/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo 4º, da Lei 13.979/20 c/c artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 21 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F493837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.158 DE 07 DE JULHO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.120 DE 23/06/2021

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a partir desta data a Portaria nº 27.120 de 23/06/2021 de nomeação da servidora para concurso público, tendo em vista a desistência do cargo de Agente Administrativo aprovada em 23° lugar, da senhora **LUCIANA BISCHOFF,** não houve a apresentação de documentos e nem interesse encerrando-se o prazo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (Sete) dias do mês de Julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D3956F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.159 DE 07 DE JULHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SABRINA VARONI DE OLIVEIRA,** Técnica em enfermagem, matrícula nº 1555-5, referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 11 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:90B06374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.160 DE 07 DE JULHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JACI VIEIRA NUNES,** Motorista, matrícula nº 1479-6, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 11 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:094F6BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.170 DE 08 DE JULHO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **MARISA DE FATIMA MOREIRA RODRIGUES,** Servente, matrícula nº 1225-4 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2008/2014, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua

solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 **% (45 dias) em folga a contar de 07 de julho de 2021 à 20 de agosto de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D79979F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.171 DE 09 DE JULHO DE 2021 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REDUZIR, a contar desta data, a carga horária da Servidora **ALDENIZ TERESINHA ALVES, Auxiliar de Creche, Matrícula nº 1008-1, de 40 horas semanais para 20 horas semanais,** conforme Processo Protocolado sob nº 2021/32.187 de 09.06.2021 e Parecer Jurídico, de acordo com as exigências do caput do Art. 1º da Lei 4007/2018 de 03/04/2018.
O cumprimento da carga horária em 20 horas semanais deverá ser determinado pela chefia da servidora, considerando a conveniência do serviço público, aliada à necessidade da servidora, observando o princípio razoabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4E43B41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.172 DE 09 DE JULHO DE 2021 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: EXONERAR a pedido, o servidor **MIGUEL DA COSTA CORDOVA,** Matrícula nº 2075-3, do cargo de Pedreiro, a contar de 01 Julho de 2021, por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo 016/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:30ABA5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Abase Sistemas e Soluções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 347, 2º andar, na cidade de Três de Maio,RS, CEP 98910-000, representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr. Ildo Corso, inscrito no CPF sob nº 246.996.830-53, residente e domiciliado em Três de Maio (RS), adiante denominado **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica aditivado no contrato administrativo 95/2019 o Sistema e-Social, pelo preço de R$55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por mês, a ser acrescido no preço atual, R$18.869,71 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), **totalizando R$18.925,20 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

Cláusula Segunda: O acréscimo de R$55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por mês somente ocorrerá mediante apresentação de comprovante de implementação do Sistema e-Social, a ser elaborado pela Secretaria de Administração.

Cláusula Terceira: A correção do valor mensal e do valor de implementação foi feita com base no INPC acumulado de 10,976850% desde o mês de fevereiro de 2019. O valor mensal passou de R$50,00 (cinquenta reais) para R$55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); e o valor de implementação passou de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) para R$2.607,96 (dois mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme relatórios anexos.

Cláusula Quarta: A vigência do presente termo aditivo coincidirá com a vigência do contrato administrativo 95/2019.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 27 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS Nº 52.735.

Testemunhas:

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B52E9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.668, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.668, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 – 0,003 – Encargos Patronais
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 170.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 170.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação de acordo com o art. 43 da Lei N° 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JULHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2ECB821F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 12/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **05 de agosto de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 2.018 de 20 de julho de 2021.
I – CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
LIVIA MICHELI DA SILVA – 21º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JULHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0BB28B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 184, DE 27 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº 184, DE 27 DE JULHO DE 2021 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2021, DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 177/2021 DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES-RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, torna público EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 177/2021 DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nos termos da Comunicação Interna nº 12.558/2021, e conforme segue:

I – Dá nova redação ao item 3.6 Edital nº 177/2021:

3.6 O recurso financeiro será repassado aos selecionados através de transferência bancária, para conta própria do beneficiário junto ao Banrisul, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição, e em caso do beneficiário não a possuir, será efetuado o pagamento através de ordem de pagamento na agência do Banrisul no município. (NR)

II – Dá nova redação à alínea "f" do item 4.1 do Edital nº 177/2021:

4.1 (Omissis).
[…]

f) Dados bancários (Conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial, quando o profissional a possuir. (NR)

III – Dá nova redação ao item 10.1 do Edital nº 177/2021:

10.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período. (NR)

IV – Dá nova redação ao Anexo I do Edital nº 177/2021 nos termos do Anexo Único deste Edital.

V - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 177/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ÉMERSON ELOI HENRIQUE
Secretário de Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:1FF4892F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 182/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021
EDITAL Nº 182/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 173/2021-017– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO, formação de banca de cadastro de reserva para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESDOS CANDIDATOSdos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
12398	MARINA SULZBACHER DUARTE	HOMOLOGADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de julhode 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:40E7E4A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMDA DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução da construção do Centro Dia. Assim sendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação fica agendada para as 14 horas do dia 19/08/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:062D9F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021: Aquisição de gêneros alimentícios para as repartições públicas municipais. Abertura das propostas dia 09/8/2021 às 13h30min. Sessão de lances dia 09/8/2021 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 024/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados para consultoria e assessoria de projetos ambientais. Abertura das propostas dia 10/8/2021 às 09h. Sessão de lances dia 10/8/2021 às 09h30min.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:669C4180

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Tomada de Preços nº 004/2021: Vencedora: Faefer Transportes Ltda.

Veranópolis, 27 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:47A59602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, conforme termo de referência**, sendo a data de abertura das propostas no dia 12 de maio de 2021, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br, ou através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RS/Camara-Municipal-de-Vereadores-de-Xangri-La-979/PE-04-2021-2021-150773/

Xangri-Lá/RS, 23 de julho de 2021.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:77A0B009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 DO CONTR. 41/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 041/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANJOS DE GUARDA GESTÃO FUNERAL LTDA
OBJETO	**O presente instrumento tem como objeto alterar a Razão Social que passa de SILVIA RIBEIRO DA SILVA para ANJOS DE GUARDA GESTÃO FUNERAL LTDA, conforme registro nº 43209027466 de 03 de junho de 2021, da junta comercial.**
AMPARO LEGAL	Processo nº 47/2021, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93
DATA ASS.	13/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8D1B260E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de agosto de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS,** conforme **Edital de nº 164-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:26022303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 DO CONTR. 47/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 047/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A KÁTIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO ME
OBJETO	**O presente instrumento de aditivo tem como objeto o** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO **dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 23 de abril de 2021, nos termos previstos no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.**
VALOR	R$1.708.803,58 (hum milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e três reais e cinqüenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 1426/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
DATA ASS.	16/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3D1786F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 32/2021

ERRATA AO CONTRATO 32/2021

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Celso Barbosa Bassani**, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente "**ERRATA**", nos seguintes termos:

Fica alterada as Cláusulas Primeira e Quarta:
Do Objeto e Prazo de Vigência, do Contrato nº 32/2021, que celebram o Município de Xangri-Lá e a empresa Adélio Tomielo Eireli - ME, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Do Objeto:

Contratação de empresa de Vigilância Monitorada para o Parque de Eventos do Município, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Leia-se:
Contratação de empresa de Vigia Patrimonial para o Parque de Eventos do Município, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Prazo de Vigência:

A contrata após a assinatura do contrato deverá instalar todos os equipamentos para a consecução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias. O contratante será devedor dos serviços contratados a partir da ciência da instalação e início da execução do objeto contratado.
O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com a possibilidade de rescisão mediante a homologação de processo licitatório.

Leia-se:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com a possibilidade de rescisão mediante a homologação de processo licitatório.

Os demais termos permanecem inalterados.

Xangri-Lá, 27 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CRISTOVÃO WOLF RIBEIRO
Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F9FC3619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 165/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 165 DE 27 DE JULHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 28 a 01 de agosto de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2230-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Classificação	Concursado
17º	CRISTIAN PEREIRA TELES
18º	JADER KLEIN DA COSTA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;

- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D817AB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Objeto:Aquisição de mudas para o projeto de recuperação dos canteiros centrais da Avenida Getúlio Vargas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	MUDAS DE PLANTAS Mudas deStrelitzia	UN	300	R$18,00	R$5.400,00
2	MUDAS DE PLANTAS Mudas deMoréia	UN	1000	R$12,00	R$12.000,00
3	MUDAS DE PLANTAS Mudas de árvores frutíferas	UN	100	R$10,00	R$1.000,00
4	MUDAS DE PLANTAS Caixa com 15 mudas de SunPatiens	UN	200	R$23,00	R$4.600,00
5	MUDAS DE PLANTAS Caixas com 15 mudas de Amendoim Forrageiro	UN	200	R$16,00	R$3.200,00
6	MUDAS DE PLANTAS Caixas com 15 mudas deLantana	UN	100	R$18,00	R$1.800,00
7	MUDAS DE PLANTAS MoréiaAzul	UN	50	R$18,00	R$900,00
8	MUDAS DE PLANTAS Caixas com 15 mudas de Maria-sem-vergonha	UN	150	R$17,00	R$2.550,00
9	MUDAS DE PLANTAS Caixas com 15 mudas dePervinca	UN	200	R$18,00	R$3.600,00
10	MUDAS DE PLANTAS Caixa com 15 mudas de Verbena	UN	100	R$18,00	R$1.800,00
11	MUDAS DE PLANTAS Caixas com 15 mudas de Petúnia	UN	100	R$18,00	R$1.800,00
12	COMPOSTO ORGÂNICO PARA CANTEIROS Saco com 25kg	SACO	25	R$14,00	R$350,00
13	MUDAS DE PLANTAS Mudas deAgapanthus	UN	1000	R$1,55	R$1.550,00

Contratado:- KETCY HELY SCHIMITZ

Valor Total:R$40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

Alvorada, 28 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D9636440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO, REFERENTE AO CONVENIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO FPE 2944/2020

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: OLDEMAR KRUGER EIRELI-ME
CNPJ: 19.895.461/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
1	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 00 a 100 metros	R$ 67,00	R$ 6.700,00
2	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 100 a 200 metros	R$ 67,00	R$6.700,00
3	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 200 a 300 metros	R$ 67,00	R$6.700,00
4	10,0	m	Reabertura c/ diâmetro de Ø 12" de 00 a 10 metros	R$ 7,00	R$70,00
5	1,0	Und	Montagem do canteiro de obras e selo sanitário	R$ 177,00	R$177,00
6	1,0	Und	Transporte de equipamentos	R$ 77,00	R$77,00

7	10,0	m	Revestimento Geomecânico Ø8"	R$ 170,00	R$1.700,00
8	1,0	Und	Flange Tampa de poço reforçada	R$ 70,00	R$70,00
Preço Total do Lote					R$22.194,00

Barra do Guarita, 27 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F49A1CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54 /2021

PREGÃO PRESENCIAL 28/2021
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO, REFERENTE AO CONVENIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO FPE 2944/2020
EMPRESA: OLDEMAR KRUGER EIRELI-ME
CNPJ: 19.895.461/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
1	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 00 a 100 metros	R$ 67,00	R$ 6.700,00
2	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 100 a 200 metros	R$ 67,00	R$6.700,00
3	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 200 a 300 metros	R$ 67,00	R$6.700,00
4	10,0	m	Reabertura c/ diâmetro de Ø 12" de 00 a 10 metros	R$ 7,00	R$70,00
5	1,0	Und	Montagem do canteiro de obras e selo sanitário	R$ 177,00	R$177,00
6	1,0	Und	Transporte de equipamentos	R$ 77,00	R$77,00
7	10,0	m	Revestimento Geomecânico Ø8"	R$ 170,00	R$1.700,00
8	1,0	Und	Flange Tampa de poço reforçada	R$ 70,00	R$70,00
Preço Total do Lote					R$22.194,00

VALOR: R$: R$22.194,00 (Vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais)

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D73A8B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.771, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO – COE-E LOCAL (ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local (Escolas e Centros Educacionais), nos termos da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020, a partir de 12 de julho de 2021.

ESCOLAS/CENTROS	COMPOSIÇÃO PESSOAL E FUNÇÕES	OBS
ESCOLAS FUNDAMENTAIS		
EMEF Adriano Dias	Repr. direção da escola: Tatiane Romana dos Santos Repr. comunidade escolar: Leonora Peres Xavier Silveira Tatiane Ribeiro de Oliveira Simone Silva da Silva Repr. área de higienização: Mônica Graziela Machado Marques	
EMEF Borges de Medeiros	Repr. direção da escola: Morgana Rodrigues da Silva Luciane Schenckel Rosangela Cristina da Silva Repr. comunidade escolar: Jane Maria Golfetto Celso Bencke Repr. área de higienização: Madalena Joner Flora Rejane Carvalho da Costa	
EMEF CEI	Repr. direção da escola: Sílvia Aparecida Soares Vanessa Cristina Muller Repr. comunidade escolar: Josué Cristiano Leal Rosane Blos Repr. área de higienização: Aline Severo Paraíba	

	Patrícia Azambuja de Mattos	
EMEF D. Pedro II	Repr. direção da escola: Elaine Schneider Repr. comunidade escolar: Bianca Alves Garcia Repr. área de higienização: Jacira Pires Dickel	
EMEF Dona Augusta	Repr. direção da escola: Janaína Lopes de Araujo Luana Aradia Guedes Müller Repr. comunidade escolar: Janete Terezinha Krechowieki Repr. área de higienização: Cristiane Teresinha Lemes da Silva Daniane Sulzbach	
EMEF Duque de Caxias	Repr. direção da escola: Karina Rodrigues dos Santos Repr. comunidade escolar: Vera Lucia das Chagas Bueno Flávia Viviane Hennemann Repr. área de higienização: Maria Marta Brasil Ferreira	
EMEF Edmundo Strassburger	Repr. direção da escola: Aline Juliana Nunes Monteiro Repr. comunidade escolar: Leticia Tizato Rodrigues Repr. área de higienização: Anelise Hatmann Grutzmann	
EMEF Emílio Vetter	Repr. direção da escola: Carla Juliana Muller Caberlon Repr. comunidade escolar: Catiane Costa Teixeira Repr. área de higienização: Elisandra Pitão	
EMEF Esperança	Repr. direção da escola: Luciana Mattos Gambino Repr. comunidade escolar: Roselaine Ely Repr. área de higienização: Janete Rosane Schneider	
EMEF Genuíno Sampaio	Repr. direção da escola: Raquel Metz Repr. comunidade escolar: Márcia Sampaio da Silva Schulz Repr. área de higienização: Marcelo da Silva Lima	
EMEF Lúcia Mossmann	Repr. direção da escola: Ana Cristina de Oliveira Repr. comunidade escolar: Viviana Dias Benini Télia Adriana da Silva Jeferson da Rosa Cunha Repr. área de higienização: Maricléia da Silva Morcelli	
EMEF Marcos Silvano Vieira	Repr. direção da escola: Carla Maria Volkart Repr. comunidade escolar: Elisangela Bueno Monteiro- Repr. área de higienização: Tania Maria Martins Maciel	
EMEF Marquês do Herval	Repr. direção da escola: Carolina Gomes Fleck Repr. comunidade escolar: Rita Inês de Oliveira Berg Repr. área de higienização: Terezinha Oliveira de Souza	
EMEF Morada do Sol	Repr. direção da escola: Ursula da Silva Jenifer Marisele Müller Repr. comunidade escolar: Jean Carlos Rangel CátiaValeria Varreira Figueiró Saline Mattos de Moura Solange de Bairros Moreira Repr. área de higienização: Adriana Müller Braga	
EMEF Octacílio Ermindo Fauth	Repr. direção da escola: Ana Paula Guimarães Fiuza Repr. comunidade Escolar: Diego Ventura da Silva Repr. área de higienização: Ana dos Santos Borges	
EMEF Presidente Vargas	Repr. direção da escola: Marcela Adriana Pinto de Moraes Alexandre Antonio Ermel Pâmela Manuela Silva Fontena Klein Repr. comunidade escolar: Adriana Aparecida Gross Belusso Jairo Gonçalves Alves Repr. área de higienização: Adriane Fátima Pereira	
EMEF Princesa Isabel	Repr. direção da escola: Jacosta Strottmann da Silva Repr. comunidade escolar: Carolini Rolim Zambeli Repr. área de higienização:Clisiane Gonçalves de Oliveira	
EMEF Rui Barbosa	Repr. direção da escola: Lizandra Patrícia Gottlieb Cleber Koch Repr. comunidade escolar: Clarice Estér Luz Ferreira Barbosa Teidiana Flesch Repr. área de higienização: Ailin Einsfeldt Petry Maria Cleaci dos Reis Azevedo	
EMEF Santos Dumont	Repr. direção da escola: Simone Bohn Rosmeri Marmitt Catiane da Silva Caetano Dapper Repr. comunidade escolar: Luana Alves dos Santos Angélica da Silva de Oliveira Ketlen Fernanda Melo Repr. área de higienização: Erceli Cristina Wagner	
EMEF 25 de Julho	Repr. direção da escola: Cristine Aparecida Carvalho Berft Elisandra da Silva Leal Repr. comunidade escolar: Liliane Aparecida Alves Heinen Repr. área de higienização: Cassandra Luiza Maculan	
ESCOLAS INFANTIS		
EMEI Amarelinha	Repr. direção da escola: Daniele Ritta Torres de Lima Repr. comunidade escolar: Érica Vieira Gomes Repr. área de higienização: Liane Heck Hartmann	
EMEI Amiguinho	Repr. direção da escola: Bruneli da Cunha Repr. comunidade escolar: Maurício de Jesus Eickhoff Repr. área de higienização: Leira Eliane Masiero	
EMEI Aquarela	Repr. direção da escola: Isabela Lang Bressani Repr. comunidade escolar: Jaiane Raquel Mathias Alvares Repr. área de higienização: Simoní Werlang Velho	
EMEI Arco-Íris	Repr. direção da escola: Bernadete Maria Gomes Behl Repr. comunidade escolar: Andressa Daniele Paz de Oliveira Repr. área de higienização: Elis Regina Speck de Candido	
EMEI Bem – Viver	Repr. direção da escola: Carine Raquel Pereira de Oliveira. Repr. comunidade escolar: Maurício Rogério Rodrigues. Repr. área de higienização: Patrícia Marques da Rosa	
EMEI Casa da Criança	Repr. direção da escola: Débora Pollyana Pereira Repr. comunidade escolar: Gádia Tatiane Martinho	

	Repr. área de higienização: Carla Fernanda Mausa	
EMEI Casinha da Alegria	Repr. direção da escola: Caciéli Verônica Modesto Rosa Repr. comunidade Escolar: Fabiana Catiucia da Silva. Repr. área de higienização: Dara Camila Kruzberg	
EMEI Cebolinha	Repr. direção da escola: Taianni Itahara de Matos; Repr. comunidade escolar: Cássia Eckhardt Repr. área de higienização: Elsa Prates Costa	
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Repr. direção da escola: Fabricia Thiesen da Luz Repr. comunidade escolar: Nilda Áugustinha Rapacki Repr. área de higienização: Angelita da Silva	
EMEI Claudy Schaefer	Repr. direção da escola: Jéssica Atha Flesch Meregali Repr. comunidade escolar: Gisele de Fátima Ferrão Repr. área de higienização: Tania Marili de Lima Diniz	
EMEI D. Pedro I	Repr. direção da escola: Giane Maria Grings Repr. comunidade escolar: Elizandra Aparecida Alves da Silva Repr. área de higienização: Suzana Miranda de Oliveira	
EMEI Dedinho de Ouro	Repr. direção da escola: Ana Paula Guimarães Fiuza Repr. comunidade Escolar: Ronei Luis Leuck Repr. área de higienização: Angela Ferri Lopes	
EMEI Estrelinha Azul	Repr. direção da escola: Elisângela Bueno Monteiro Repr. comunidade escolar: Diéli Argenta Magalhães Repr. área de higienização: Ivanir Zacharias	
EMEI Guilhermina Blos	Repr. direção da escola: Sabrini Vettorello Repr. comunidade escolar: Letícia Hack Mendes Andréa Lúcia de Souza Repr. área de higienização: Kátia Jaqueline dos Santos	
EMEI Pastor W. Ramão	Repr. direção da escola: Marlei Colleoni Ferri Repr. comunidade escolar: Alexandre Vinicius Becker Repr. área de higienização: Carla Alves da Silva	
EMEI Paulistinha	Repr. direção da escola: Deizi Cristiani Drey Repr. comunidade escolar: Tatiana Raquel Schunck Repr. área de higienização: Ani Carine Weber	
EMEI Pedacinho do Céu	Repr. direção da escola: Francini Sgarbi Repr. comunidade escolar: Alexander de Oliveira Teixeira Repr. área de higienização: Claudinéia Gomes	
EMEI Primeiros Passos	Repr. direção da escola: Andrea Antinolfi Pereira Repr. comunidade Escolar: Adriana Ferreira Thiesen Repr. área de higienização: Jeane Simone Dörr de Oliveira	
EMEI Princesinha	Repr. direção da escola: Jacosta Strottmann da Silva Repr. comunidade escolar: Abigail Souza da Conceição Saft Repr. área de higienização: Claudia Andreia Kolorausch	
EMEI Santo Antônio	Repr. direção da escola: Michelle Sarmento Repr. comunidade escolar: Aline Jordana dos Santos Repr. área de higienização: Marilene Kessler	
EMEI Sempre Unidos	Repr. direção da escola: Bruna Lisboa Repr. comunidade escolar: Queila de Oliveira Camargo Repr. área de higienização: Nely Rosângela Lacerda dos Santos	
EMEI Sempre Viva	Repr. direção da escola: Aline Raquel Winter Nunes Repr. comunidade escolar: Jaiani Samara Kuechler Repr. área de higienização: Aline dos Santos Lima	
EMEI Tico-Tico	Repr. direção da escola: Grasiela Birck da Silva Repr. comunidade escolar: Noemi Teresinha Pires da Silva Repr. área de higienização: Marina Otília da Silva	
CENTROS/ESPAÇOS		
CEMADE	Repres. Direção: Roberta Gabriela Sales Duprat Repres. Comunidade escolar: Marcelo César de Brito Repres. área de higienização: Paulo Roberto Feller	
CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU	Repr. direção da escola: José Roberto dos Santos Repr. comunidade escolar: Rosele Magalhães Ayres Repr. área de higienização: Marli Teresinha Wüst	
ESPAÇO CULTURAL DR. LIBERATO	Repr. direção da escola: Liandro Roberto Camargo Repr. comunidade escolar: Roberto Atkinson Repr. área de higienização: Terezinha Valerão Lemos	
CEMEA	Repr. direção da escola: Mogar Damasceno Miranda Repr. comunidade escolar: Bianca Sperb Repr. área de higienização: Elza Catarina Pereira Paz	
ESCOLA DE ARTE-EDUCAÇÃO	Repr. direção da escola: Franciele Maria Anezi Repr. comunidade escolar: Vilson Valério Justin Repr. área de higienização: Graciana Meirelles Gonçalves Benvinda	
BIBLIOTECA MUNICIPAL ANTÔNIO NICOLAU ORTH	Repr. Direção da escola: Cheila Cristiane Santos Repr. comunidade escolar: Aguiovani Antônio Oliveira Repr. área da higienização: Janete dos Santos Vaz Pereira	

II – Fica revogada a Portaria nº 53.210, de 26 de fevereiro de 2021.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6B204F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA Nº 02/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **CONSTRUBARTH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 07.189.674/0001-25, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção, Sinalização e Manutenção de Vias, Ferramentas, Uso Pessoal e Outros**, vigente até 13/11/2021, através da Ata de Registro nº 45/2020, Pregão Presencial nº 22/2020, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
159	Areia Média	Metro Cúbico	Kappes	R$ 101,00
171	Telha ondulada de cimento reforçado com fios sintéticos nas dimensões 2,44 x 6mm x 1,10 cm	Unidade	Brasilit	R$ 54,50
172	Telha ondulada de cimento reforçado com fios sintéticos nas dimensões 2,44 x 5mm x 1,10 cm	Unidade	Brasilit	R$ 47,30
206	Carrinho de Mão Caçamba Metálica 60 L	Unidade	Fischer	R$ 172,00

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 522/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
159	Areia Média	Metro Cúbico	Kappes	R$ 131,67
171	Telha ondulada de cimento reforçado com fios sintéticos nas dimensões 2,44 x 6mm x 1,10 cm	Unidade	Brasilit	R$ 69,51
172	Telha ondulada de cimento reforçado com fios sintéticos nas dimensões 2,44 x 5mm x 1,10 cm	Unidade	Brasilit	R$ 64,98
206	Carrinho de Mão Caçamba Metálica 60 L	Unidade	Fischer	R$ 178,33

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **28 de julho de 2.021.**
Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão/RS, 27 de julho de 2.021.

Município de Capitão	Construbarth Materiais de Construção Ltda
SR. JARI HUNHOFF	***SR. GERSON BARTH***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata

Testemunhas:	_____	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:37EEDD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 13/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
216/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de recapagem de pneus para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	ALFREDINHO RECAPAGEM LTDA	R$ 4.974,00	Art. 24 Inc. II
217/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaborações e adaptação de projetos para a ampliação da Av. Borges de Medeiros e do Cemitério Municipal.	FERNANDO FOETTENS VEIT ARQUITETURA ME	R$ 5.000,00	Art. 24 Inc. II
218/2021	DISPENSA	Aquisição de macacões em TNT para uso dos profissionais de saúde.	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP MEDICOS EIRELI	R$ 4.029,67	Art. 24 Inc. II
220/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do trator carregador TC 2206 e da Retroescavadeira RE 1701.	DANILO SANTOS PAULIN ME	R$ 4.518,00	Art. 24 Inc. II
221/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de retifica para uso na manutenção da motoniveladora MN 1202.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI ME	R$ 4.500,00	Art. 24 Inc. II
222/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 3922.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA ME	R$ 2.300,00	Art. 24 Inc. II
223/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de retifica para uso na manutenção da retroescavadeira RE 3922.	A. R. CAMPELLO ME	R$ 9.600,00	Art. 24 Inc. II
224/2021	DISPENSA	Aquisição de Scanner de mesa para uso da Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública.	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA ME	R$ 2.200,00	Art. 24 Inc. II
225/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 1802.	DANILO SANTOS PAULIN ME	R$ 2.215,00	Art. 24 Inc. II
226/2021	DISPENSA	Aquisição de madeira roliça para uso na manutenção das pontes do município.	RUDINEI LAPINSKI DE OLIVEIRA	R$ 3.600,00	Art. 24 Inc. II
227/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1517.	LADIMIR ANTONIO ROSINSKI ME	R$ 16.000,00	Art. 24 Inc. II
228/2021	DISPENSA	Aquisição de luvas descartáveis para uso na sala de vacinas mantida pela Secretaria de Saúde.	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.396,00	Art. 24 Inc. II
229/2021	DISPENSA	Aquisição de madeira roliça para uso na manutenção das pontes do município.	RUDINEI LAPINSKI DE OLIVEIRA	R$ 5.460,00	Art. 24 Inc. II
230/2021	DISPENSA	Aquisição de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	ENIO CESAR SZORTIKA EIRELI EPP	R$ 8.258,00	Art. 24 Inc. II
231/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços técnicos de informática para uso da Secretaria de Gestão Pública.	ARTHUR ARAUJO MULLER FILHO	R$ 1.855,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9837F1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.238.312,39	6.599.618,87	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.238.312,39	6.599.618,87	
Empréstimos	2.102.675,93	3.400.923,40	
Internos	2.102.675,93	3.400.923,40	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	618.269,07	595.786,59	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	618.269,07	595.786,59	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais	2.517.367,39	2.602.908,88	
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	8.785.401,72	14.993.001,32	
Disponibilidade de Caixa[1]	8.785.401,72	14.993.001,32	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.520.406,57	15.009.284,65	
(-) Restos a Pagar Processados	-735.004,85	-16.283,33	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	-3.547.089,33	-8.393.382,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.429.583,54	86.646.987,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.229.583,54	86.496.987,50	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,61	7,63	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,48	-9,70	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	95.075.500,25	103.796.385,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.567.950,23	93.416.746,50	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC[2])	121.679,70	121.679,70	
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	549.177,73	726.184,32	
RP NÃO-PROCESSADOS	-1.992.089,07	-591.753,96	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 15h e 00m			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário Da Fazenda

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2C71F6FB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Semestre/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF. art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS MUNICÍPIOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.429.583,54	86.646.987,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.229.583,54	86.496.987,50	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.430.508,38	19.029.337,25	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.687.457,54	17.126.403,53	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS MUNICÍPIOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIIII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 15h e 04m			
NOTA:			

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário Da Fazenda

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Central Do Sistema Do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9744EBAC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.452.554,05	1.452.554,05
Interna	1.452.554,05	1.452.554,05
Empréstimos	1.452.554,05	1.452.554,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.452.554,05**	**1.452.554,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% Sobre a RCL Ajustada**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.646.987,50	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.496.987,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia IIa)	1.452.554,05	1,68
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.839.518,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	12.455.566,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	6.054.789,12	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 15h e 12m		
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário Da Fazenda

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:FDD81533

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Poder Executivo/Indiretas
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2021

LRF, art. 48 - Anexo	R$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida	86.646.987,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.496.987,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.496.987,50	
Despesa com Pessoal	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.374.007,67	40,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	46.708.373,25	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	44.372.954,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.037.535,93	48,60
Dívida Consolidada	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Dívida Consolidada Líquida	-8.393.382,45	-9,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.976.385,00	120,00
Garantias de Valores	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.029.337,25	22,00
Operações de Crédito	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Operações de Crédito Externas e Internas	1.452.554,05	1,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.839.518,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.054.789,12	7,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 15h e 21m		
NOTA:		

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário Da Fazenda

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2A374DA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Maio a Junho/2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	92.881.000,00	92.881.000,00	17.466.816,20	18,81	48.445.851,76	52,16	44.435.148,24
RECEITAS CORRENTES	87.656.000,00	87.656.000,00	16.619.449,85	18,96	45.806.527,97	52,26	41.849.472,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.497.500,00	15.497.500,00	3.682.405,52	23,76	9.227.988,10	59,55	6.269.511,90
Impostos	13.562.000,00	13.562.000,00	3.345.570,91	24,67	8.154.777,75	60,13	5.407.222,25
Taxas	1.282.500,00	1.282.500,00	278.056,50	21,68	911.891,07	71,10	370.608,93

Contribuição de Melhoria	653.000,00	653.000,00	58.778,11	9,00	161.319,28	24,70	491.680,72
CONTRIBUIÇÕES	3.660.000,00	3.660.000,00	565.341,65	15,45	1.511.812,78	41,31	2.148.187,22
Contribuições Sociais	2.601.000,00	2.601.000,00	401.241,20	15,43	1.009.416,19	38,81	1.591.583,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.059.000,00	1.059.000,00	164.100,45	15,50	502.396,59	47,44	556.603,41
RECEITA PATRIMONIAL	4.967.000,00	4.967.000,00	377.845,53	7,61	105.746,62	2,13	4.861.253,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	4.949.000,00	4.949.000,00	377.845,53	7,63	105.746,62	2,14	4.843.253,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.000,00	191.000,00	40.276,79	21,09	100.968,88	52,86	90.031,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	1.480,00	7,40	1.480,00	7,40	18.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	171.000,00	171.000,00	38.796,79	22,69	99.488,88	58,18	71.511,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.908.200,00	62.908.200,00	11.909.703,63	18,93	34.760.738,09	55,26	28.147.461,91

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Maio a Junho/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º — R$)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	21.892.000,00	21.892.000,00	3.767.981,14	17,21	11.060.489,68	50,52	10.831.510,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.962.200,00	28.962.200,00	5.917.848,06	20,43	16.855.601,60	58,20	12.106.598,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	155.000,00	155.000,00	14.000,00	9,03	16.000,00	10,32	139.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.880.000,00	11.880.000,00	2.209.874,43	18,60	6.828.646,81	57,48	5.051.353,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.300,00	432.300,00	43.876,73	10,15	99.273,50	22,96	333.026,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	113.000,00	113.000,00	15.703,71	13,90	41.082,24	36,36	71.917,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.000,00	132.000,00	25.392,63	19,24	46.766,61	35,43	85.233,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	187.300,00	187.300,00	2.780,39	1,48	11.424,65	6,10	175.875,35
RECEITAS DE CAPITAL	5.225.000,00	5.225.000,00	847.366,35	16,22	2.639.323,79	50,51	2.585.676,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	745.066,35	14,90	2.253.948,79	45,08	2.746.051,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	745.066,35	14,90	2.253.948,79	45,08	2.746.051,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	225.000,00	225.000,00	45.000,00	20,00	75.000,00	33,33	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	75.000,00	75.000,00	45.000,00	60,00	75.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57.300,00	0,00	310.375,00	0,00	-310.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	57.300,00	0,00	310.375,00	0,00	-310.375,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Maio a Junho/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º — R$)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	822.639,22	16,39	2.057.817,45	41,00	2.961.182,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**97.900.000,00**	**97.900.000,00**	**18.289.455,42**	**18,68**	**50.503.669,21**	**51,59**	**47.396.330,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**97.900.000,00**	**97.900.000,00**	**18.289.455,42**	**18,68**	**50.503.669,21**	**51,59**	**47.396.330,79**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**97.900.000,00**	**97.900.000,00**	**18.289.455,42**	**18,68**	**50.503.669,21**	**51,59**	**47.396.330,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**6.419.835,38**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**6.419.835,38**	-	-

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Maio a Junho/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	84.696.500,00	95.559.446,17	17.235.390,71	60.905.167,81	34.654.278,36	15.206.227,69	40.335.129,42	55.224.316,75	37.933.557,98
DESPESAS CORRENTES	74.409.446,20	78.750.880,52	11.554.513,90	48.437.610,45	30.313.270,07	13.376.675,62	37.077.713,71	41.673.166,81	34.696.269,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.089.900,00	36.586.955,87	5.587.545,56	16.996.107,63	19.590.848,24	5.595.991,30	16.970.770,41	19.616.185,46	16.817.444,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	40.051,79	195.187,88	254.812,12	57.505,78	143.616,02	306.383,98	132.636,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.869.546,20	41.713.924,65	5.926.916,55	31.246.314,94	10.467.609,71	7.723.178,54	19.963.327,28	21.750.597,37	17.746.188,01
DESPESAS DE CAPITAL	10.080.904,56	16.702.416,41	5.680.876,81	12.467.557,36	4.234.859,05	1.829.552,07	3.257.415,71	13.445.000,70	3.237.288,07
INVESTIMENTOS	8.819.200,00	15.373.333,84	5.613.498,80	11.218.444,36	4.154.889,48	1.633.767,87	2.717.551,25	12.655.782,59	2.711.542,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.704,56	1.329.082,57	67.378,01	1.249.113,00	79.969,57	195.784,20	539.864,46	789.218,11	525.745,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.149,24	106.149,24	-	-	106.149,24	-	-	106.149,24	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.549.500,00	5.554.500,00	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	2.068.996,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**90.246.000,00**	**101.113.946,17**	**18.054.874,03**	**63.376.135,07**	**37.737.811,10**	**16.025.711,01**	**42.806.096,68**	**58.307.849,49**	**40.002.554,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**90.246.000,00**	**101.113.946,17**	**18.054.874,03**	**63.376.135,07**	**37.737.811,10**	**16.025.711,01**	**42.806.096,68**	**58.307.849,49**	**40.002.554,89**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**7.697.572,53**	-	**10.501.114,32**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**90.246.000,00**	**101.113.946,17**	**18.054.874,03**	**63.376.135,07**	-	**16.025.711,01**	**50.503.669,21**	-	**50.503.669,21**
RESERVA DO RPPS	**7.654.000,00**	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Maio a Junho/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	822.639,22	16,39	2.057.817,45	41,00	2.961.182,55
RECEITAS CORRENTES	5.019.000,00	5.019.000,00	822.639,22	16,39	2.057.817,45	41,00	2.961.182,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.019.000,00	5.019.000,00	822.639,22	16,39	2.057.817,45	41,00	2.961.182,55
Contribuições Sociais	5.019.000,00	5.019.000,00	822.639,22	16,39	2.057.817,45	41,00	2.961.182,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Maio a Junho/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio a Junho/2021
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º — R$)

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**822.639,22**	**16,39**	**2.057.817,45**	**41,00**	**2.961.182,55**

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio a Junho/2021
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º — R$)

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.549.500,00	5.554.500,00	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	2.068.996,91
DESPESAS CORRENTES	5.549.500,00	5.554.500,00	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	2.068.996,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.549.500,00	5.554.500,00	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	819.483,32	2.470.967,26	3.083.532,74	2.068.996,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**5.549.500,00**	**5.554.500,00**	**819.483,32**	**2.470.967,26**	**3.083.532,74**	**819.483,32**	**2.470.967,26**	**3.083.532,74**	**2.068.996,91**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 09h e 28m
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota:

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:43339FDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	84.696.500,00	95.559.446,17	17.235.390,71	60.905.167,81	96,10	34.654.278,36	15.206.227,69	40.335.129,42	94,23	55.224.316,75
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	318.669,62	1.138.988,53	1,80	2.381.011,47	325.721,13	961.553,67	2,25	2.558.446,33
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	318.669,62	1.138.988,53	1,80	2.381.011,47	325.721,13	961.553,67	2,25	2.558.446,33
Administração	9.361.400,00	9.487.400,00	1.183.162,14	5.054.035,77	7,97	4.433.364,23	1.430.033,03	4.241.489,29	9,91	5.245.910,71
Administração Geral	6.875.400,00	6.991.400,00	956.540,41	3.689.746,27	5,82	3.301.653,73	1.089.205,15	3.236.280,27	7,56	3.755.119,73
Administração Financeira	549.000,00	549.000,00	56.552,72	322.276,21	0,51	226.723,79	86.759,22	243.821,14	0,57	305.178,86
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	24.345,64	72.857,25	0,11	87.142,75	24.345,64	72.857,25	0,17	87.142,75
Normatização e Fiscalização	547.000,00	547.000,00	55.648,29	197.892,83	0,31	349.107,17	60.654,19	189.625,17	0,44	357.374,83
Formação de Recursos Humanos	409.000,00	409.000,00	15.768,32	181.101,98	0,29	227.898,02	42.611,82	111.525,71	0,26	297.474,29
Administração de Receitas	366.000,00	366.000,00	42.909,65	269.760,96	0,43	96.239,04	45.960,00	166.669,70	0,39	199.330,30
Comunicação Social	455.000,00	465.000,00	31.397,11	320.400,27	0,51	144.599,73	80.497,01	220.710,05	0,52	244.289,95
Segurança Pública	746.500,00	902.500,00	186.915,46	501.982,32	0,79	400.517,68	141.910,71	388.525,03	0,91	513.974,97
Policiamento	144.500,00	175.500,00	43.009,06	115.609,06	0,18	59.890,94	28.014,67	76.614,67	0,18	98.885,33
Defesa Civil	602.000,00	727.000,00	143.906,40	386.373,26	0,61	340.626,74	113.896,04	311.910,36	0,73	415.089,64
Assistência Social	3.319.600,00	3.537.538,17	443.205,82	1.740.047,66	2,75	1.797.490,51	450.542,84	1.218.589,04	2,85	2.318.949,13
Administração Geral	722.000,00	737.000,00	67.604,09	423.614,10	0,67	313.385,90	100.934,70	324.329,36	0,76	412.670,64
Assistência ao Idoso	431.000,00	461.000,00	85.156,00	271.473,08	0,43	189.526,92	118.153,34	159.866,56	0,37	301.133,44
Assistência ao Portador de Deficiência	132.750,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	132.750,00	0,00	0,00	0,00	132.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	699.350,00	699.350,00	47.086,34	276.996,54	0,44	422.353,46	63.751,89	237.465,06	0,55	461.884,94
Assistência Comunitária	1.334.500,00	1.507.438,17	243.359,39	767.963,94	1,21	739.474,23	167.702,91	496.928,06	1,16	1.010.510,11
Previdência Social	4.378.500,00	4.378.500,00	617.524,08	1.882.039,14	2,97	2.496.460,86	610.376,43	1.842.114,14	4,30	2.536.385,86
Previdência do Regime Estatutário	4.378.500,00	4.378.500,00	617.524,08	1.882.039,14	2,97	2.496.460,86	610.376,43	1.842.114,14	4,30	2.536.385,86
Saúde	20.275.550,00	22.274.041,37	3.268.342,26	16.455.942,59	25,97	5.818.098,78	4.727.030,27	12.209.288,12	28,52	10.064.753,25
Administração Geral	1.364.600,00	1.414.600,00	142.669,84	754.277,20	1,19	660.322,80	174.432,93	616.213,01	1,44	798.386,99
Atenção Básica	7.447.200,00	7.592.207,57	1.068.741,50	4.143.172,53	6,54	3.449.035,04	1.218.172,28	3.477.548,70	8,12	4.114.658,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.475.750,00	9.420.750,00	1.036.468,98	8.739.632,02	13,79	681.117,98	2.260.681,72	5.684.697,11	13,28	3.736.052,89
Suporte Profilático e Terapêutico	2.021.000,00	2.071.000,00	576.833,55	1.310.044,04	2,07	760.955,96	552.260,26	1.183.112,83	2,76	887.887,17
Vigilância Sanitária	541.000,00	591.000,00	139.272,26	479.535,38	0,76	111.464,62	129.342,58	325.419,83	0,76	265.580,17
Vigilância Epidemiológica	426.000,00	1.184.483,80	304.356,13	1.029.281,42	1,62	155.202,38	392.140,50	922.296,64	2,15	262.187,16
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	211.000,00	220.000,00	38.485,64	79.950,62	0,13	140.049,38	14.097,14	42.702,62	0,10	177.297,38
Empregabilidade	148.000,00	157.000,00	29.228,00	50.660,50	0,08	106.339,50	4.839,50	13.412,50	0,03	143.587,50
Fomento ao Trabalho	63.000,00	63.000,00	9.257,64	29.290,12	0,05	33.709,88	9.257,64	29.290,12	0,07	33.709,88
Educação	20.249.100,00	21.573.204,78	3.895.757,02	12.699.414,12	20,04	8.873.790,66	3.339.363,18	9.122.373,95	21,31	12.450.830,83
Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	187.927,70	879.975,32	1,39	535.024,68	223.606,66	749.181,83	1,75	665.818,17
Ensino Fundamental	7.726.000,00	8.375.104,78	2.239.813,55	5.433.398,16	8,57	2.941.706,62	1.447.912,81	3.671.105,21	8,58	4.703.999,57
Ensino Médio	482.000,00	482.000,00	76.787,16	420.008,44	0,66	61.991,56	112.539,78	127.022,74	0,30	354.977,26
Ensino Profissional	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Ensino Superior	145.100,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00
Educação Infantil	9.699.000,00	10.359.000,00	1.297.828,83	5.512.372,99	8,70	4.846.627,01	1.433.364,56	4.289.328,30	10,02	6.069.671,70
Educação de Jovens e Adultos	218.000,00	223.000,00	25.091,00	171.319,95	0,27	51.680,05	38.215,03	40.108,87	0,09	182.891,13
Educação Especial	547.000,00	557.000,00	68.308,78	282.339,26	0,45	274.660,74	83.724,34	245.627,00	0,57	311.373,00
Cultura	903.000,00	913.000,00	40.617,41	481.569,59	0,76	431.430,41	115.123,13	387.484,89	0,91	525.515,11
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	148.000,00	148.000,00	5.842,60	97.564,02	0,15	50.435,98	19.824,85	63.282,64	0,15	84.717,36
Difusão Cultural	735.000,00	745.000,00	34.774,81	384.005,57	0,61	360.994,43	95.298,28	324.202,25	0,76	420.797,75
Demais Sub Funções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos da Cidadania	63.000,00	63.000,00	9.019,06	28.040,98	0,04	34.959,02	9.019,06	28.040,98	0,07	34.959,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	63.000,00	63.000,00	9.019,06	28.040,98	0,04	34.959,02	9.019,06	28.040,98	0,07	34.959,02
Urbanismo	12.087.950,76	14.331.838,10	5.893.874,28	11.055.436,53	17,44	3.276.401,57	1.720.606,83	4.196.301,06	9,80	10.135.537,04
Administração Geral	553.000,00	553.000,00	73.229,47	245.685,13	0,39	307.314,87	77.353,26	229.597,52	0,54	323.402,48
Infra-Estrutura Urbana	7.839.450,76	9.833.338,10	5.203.730,71	8.130.140,69	12,83	1.703.197,41	948.518,13	1.752.554,44	4,09	8.080.783,66
Serviços Urbanos	3.695.500,00	3.945.500,00	616.914,10	2.679.610,71	4,23	1.265.889,29	694.735,44	2.214.149,10	5,17	1.731.350,90
Habitação	257.000,00	277.000,00	42.797,61	133.616,87	0,21	143.383,13	53.095,79	127.742,12	0,30	149.257,88
Administração Geral	78.000,00	98.000,00	29.034,47	82.966,03	0,13	15.033,97	29.034,47	82.966,03	0,19	15.033,97
Habitação Urbana	179.000,00	179.000,00	13.763,14	50.650,84	0,08	128.349,16	24.061,32	44.776,09	0,10	134.223,91
Gestão Ambiental	1.992.000,00	1.972.000,00	53.123,61	1.189.617,31	1,88	782.382,69	263.438,97	767.051,70	1,79	1.204.948,30
Preservação e Conservação Ambiental	1.571.000,00	1.551.000,00	9.850,00	1.007.336,67	1,59	543.663,33	207.666,01	599.569,72	1,40	951.430,28
Controle Ambiental	421.000,00	421.000,00	43.273,61	182.280,64	0,29	238.719,36	55.772,96	167.481,98	0,39	253.518,02
Agricultura	1.800.500,00	1.816.500,00	260.405,72	1.055.958,11	1,67	760.541,89	338.768,72	886.288,50	2,07	930.211,50
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Abastecimento	90.000,00	105.000,00	27.867,43	68.713,94	0,11	36.286,06	23.472,53	64.319,04	0,15	40.680,96
Extensão Rural	1.440.500,00	1.441.500,00	202.354,59	882.210,18	1,39	559.289,82	285.112,49	716.935,47	1,67	724.564,53
Promoção da Produção Agropecuária	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Defesa Agropecuária	222.000,00	222.000,00	30.183,70	105.033,99	0,17	116.966,01	30.183,70	105.033,99	0,25	116.966,01
Indústria	245.000,00	3.805.607,07	415.142,33	3.560.781,28	5,62	244.825,79	823.145,51	1.301.965,37	3,04	2.503.641,70
Promoção Industrial	245.000,00	3.805.607,07	415.142,33	3.560.781,28	5,62	244.825,79	823.145,51	1.301.965,37	3,04	2.503.641,70
Comércio e Serviços	267.000,00	286.000,00	14.400,00	33.250,00	0,05	252.750,00	10.900,00	29.750,00	0,07	256.250,00
Promoção Comercial	267.000,00	286.000,00	14.400,00	33.250,00	0,05	252.750,00	10.900,00	29.750,00	0,07	256.250,00
Comunicações	41.000,00	41.000,00	0,00	18.695,60	0,03	22.304,40	3.129,40	9.307,40	0,02	31.692,60
Telecomunicações	41.000,00	41.000,00	0,00	18.695,60	0,03	22.304,40	3.129,40	9.307,40	0,02	31.692,60
Transporte	1.552.000,00	2.238.400,00	424.154,90	1.509.150,42	2,38	729.249,58	413.115,74	1.410.857,13	3,30	827.542,87
Transporte Rodoviário	1.552.000,00	2.238.400,00	424.154,90	1.509.150,42	2,38	729.249,58	413.115,74	1.410.857,13	3,30	827.542,87
Desporto e Lazer	1.003.250,00	1.562.000,00	30.252,01	771.485,17	1,22	790.514,83	74.534,00	280.696,87	0,66	1.281.303,13
Desporto Comunitário	953.250,00	1.492.000,00	30.252,01	736.366,29	1,16	755.633,71	74.534,00	263.097,99	0,61	1.228.902,01
Lazer	50.000,00	70.000,00	0,00	35.118,88	0,06	34.881,12	0,00	17.598,88	0,04	52.401,12
Encargos Especiais	2.217.000,00	2.253.767,44	99.541,74	1.515.165,20	2,39	738.602,24	342.275,81	883.007,54	2,06	1.370.759,90
Serviço da Dívida Interna	1.055.000,00	1.055.000,00	40.051,79	720.218,31	1,14	334.781,69	134.213,79	345.502,77	0,81	709.497,23
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	1.062.000,00	1.098.767,44	59.489,95	794.946,89	1,25	303.820,55	208.062,02	537.504,77	1,26	561.262,67
Reserva de Contingência	206.149,24	106.149,24	0,00	0,00	0,00	106.149,24	0,00	0,00	0,00	106.149,24
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.549.500,00	5.554.500,00	819.483,32	2.470.967,26	3,90	3.083.532,74	819.483,32	2.470.967,26	5,77	3.083.532,74

TOTAL (III) = (I + II)	**90.246.000,00**	**101.113.946,17**	**18.054.874,03**	**63.376.135,07**	**100,00**	**37.737.811,10**	**16.025.711,01**	**42.806.096,68**	**100,00**	**58.307.849,49**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.549.500,00	5.554.500,00	819.483,32	2.470.967,26	3,90	3.083.532,74	819.483,32	2.470.967,26	5,77	3.083.532,74
Legislativa	140.000,00	140.000,00	13.070,94	39.212,82	0,06	100.787,18	13.070,94	39.212,82	0,09	100.787,18
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	13.070,94	39.212,82	0,06	100.787,18	13.070,94	39.212,82	0,09	100.787,18
Administração	626.000,00	626.000,00	89.238,91	280.073,55	0,44	345.926,45	89.238,91	280.073,55	0,65	345.926,45
Administração Geral	515.000,00	515.000,00	73.418,02	232.541,37	0,37	282.458,63	73.418,02	232.541,37	0,54	282.458,63
Administração Financeira	19.000,00	19.000,00	2.668,34	8.053,94	0,01	10.946,06	2.668,34	8.053,94	0,02	10.946,06
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.404,22	4.212,67	0,01	6.787,33	1.404,22	4.212,67	0,01	6.787,33
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	7.970,67	23.932,61	0,04	36.067,39	7.970,67	23.932,61	0,06	36.067,39
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.586,42	4.759,26	0,01	7.240,74	1.586,42	4.759,26	0,01	7.240,74
Administração de Receitas	9.000,00	9.000,00	2.191,24	6.573,70	0,01	2.426,30	2.191,24	6.573,70	0,02	2.426,30
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	5.410,92	16.154,55	0,03	23.845,45	5.410,92	16.154,55	0,04	23.845,45
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	5.410,92	16.154,55	0,03	23.845,45	5.410,92	16.154,55	0,04	23.845,45
Assistência Social	81.000,00	88.000,00	12.662,53	36.527,67	0,06	51.472,33	12.662,53	36.527,67	0,09	51.472,33
Administração Geral	3.000,00	10.000,00	2.559,57	5.761,52	0,01	4.238,48	2.559,57	5.761,52	0,01	4.238,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	1.223,64	3.670,92	0,01	5.329,08	1.223,64	3.670,92	0,01	5.329,08
Assistência Comunitária	69.000,00	69.000,00	8.879,32	27.095,23	0,04	41.904,77	8.879,32	27.095,23	0,06	41.904,77
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.160,24	3.480,72	0,01	10.019,28	1.160,24	3.480,72	0,01	10.019,28
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.160,24	3.480,72	0,01	10.019,28	1.160,24	3.480,72	0,01	10.019,28
Saúde	566.000,00	566.000,00	88.116,49	261.133,40	0,41	304.866,60	88.116,49	261.133,40	0,61	304.866,60
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.612,65	16.615,06	0,03	8.384,94	6.612,65	16.615,06	0,04	8.384,94
Atenção Básica	416.000,00	416.000,00	61.243,18	185.435,59	0,29	230.564,41	61.243,18	185.435,59	0,43	230.564,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.000,00	59.000,00	10.375,70	29.447,10	0,05	29.552,90	10.375,70	29.447,10	0,07	29.552,90
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	8.698,68	26.059,87	0,04	30.940,13	8.698,68	26.059,87	0,06	30.940,13
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.186,28	3.575,78	0,01	5.424,22	1.186,28	3.575,78	0,01	5.424,22
Trabalho	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Empregabilidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação	1.281.000,00	1.281.000,00	188.615,46	569.221,68	0,90	711.778,32	188.615,46	569.221,68	1,33	711.778,32
Administração Geral	128.000,00	128.000,00	16.714,86	55.362,90	0,09	72.637,10	16.714,86	55.362,90	0,13	72.637,10
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Ensino Fundamental	428.000,00	428.000,00	64.445,94	190.926,82	0,30	237.073,18	64.445,94	190.926,82	0,45	237.073,18
Educação Infantil	691.000,00	691.000,00	103.107,19	308.855,17	0,49	382.144,83	103.107,19	308.855,17	0,72	382.144,83
Educação Especial	34.000,00	34.000,00	4.347,47	14.076,79	0,02	19.923,21	4.347,47	14.076,79	0,03	19.923,21
Cultura	28.000,00	28.000,00	4.248,67	12.042,36	0,02	15.957,64	4.248,67	12.042,36	0,03	15.957,64
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00	4.248,67	12.042,36	0,02	15.957,64	4.248,67	12.042,36	0,03	15.957,64
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	1.219,74	3.646,15	0,01	5.353,85	1.219,74	3.646,15	0,01	5.353,85
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	1.219,74	3.646,15	0,01	5.353,85	1.219,74	3.646,15	0,01	5.353,85
Urbanismo	215.000,00	215.000,00	28.694,64	87.827,79	0,14	127.172,21	28.694,64	87.827,79	0,21	127.172,21
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.090,30	3.269,74	0,01	1.730,26	1.090,30	3.269,74	0,01	1.730,26
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	62.000,00	6.581,40	21.379,85	0,03	40.620,15	6.581,40	21.379,85	0,05	40.620,15
Serviços Urbanos	148.000,00	148.000,00	21.022,94	63.178,20	0,10	84.821,80	21.022,94	63.178,20	0,15	84.821,80
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	4.181,70	12.590,86	0,02	13.409,14	4.181,70	12.590,86	0,03	13.409,14
Controle Ambiental	26.000,00	26.000,00	4.181,70	12.590,86	0,02	13.409,14	4.181,70	12.590,86	0,03	13.409,14
Agricultura	66.000,00	66.000,00	10.283,66	30.202,01	0,05	35.797,99	10.283,66	30.202,01	0,07	35.797,99
Extensão Rural	48.000,00	48.000,00	7.753,12	22.610,39	0,04	25.389,61	7.753,12	22.610,39	0,05	25.389,61
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	2.530,54	7.591,62	0,01	10.408,38	2.530,54	7.591,62	0,02	10.408,38
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	103.000,00	103.000,00	14.844,96	45.056,00	0,07	57.944,00	14.844,96	45.056,00	0,11	57.944,00
Transporte Rodoviário	103.000,00	103.000,00	14.844,96	45.056,00	0,07	57.944,00	14.844,96	45.056,00	0,11	57.944,00
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Encargos Especiais	2.340.000,00	2.338.000,00	357.734,46	1.073.797,70	1,69	1.264.202,30	357.734,46	1.073.797,70	2,51	1.264.202,30
Serviço da Dívida Interna	2.340.000,00	2.338.000,00	357.734,46	1.073.797,70	1,69	1.264.202,30	357.734,46	1.073.797,70	2,51	1.264.202,30
TOTAL	**5.549.500,00**	**5.554.500,00**	**819.483,32**	**2.470.967,26**	**3,90**	**3.083.532,74**	**819.483,32**	**2.470.967,26**	**5,77**	**3.083.532,74**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 09h e 40m

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:53E52CCA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RREO- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jul/2020	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**		
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.369.203,44**	**8.078.168,74**	**7.438.858,50**	**7.333.929,23**	**7.090.386,61**	**10.752.764,38**	**99.865.640,81**	**93.206.000,00**
	7.398.067,39	**7.888.880,77**	**8.409.651,76**	**9.753.418,90**	**10.385.759,89**	**7.966.551,20**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	993.855,13	1.248.422,58	1.224.770,78	1.478.143,85	945.625,52	1.436.243,22	16.555.049,18	15.497.500,00
	867.037,27	996.247,45	1.201.155,76	2.481.142,10	2.438.428,48	1.243.977,04		
IPTU	130.793,04	245.664,94	134.602,46	118.986,84	121.221,54	144.920,34	4.066.021,49	3.571.000,00
	51.587,94	50.697,36	273.747,75	1.367.727,51	1.190.541,00	235.530,77		
ISS	470.892,12	577.857,90	419.169,33	451.527,37	452.532,86	596.248,20	5.736.682,66	5.967.000,00
	434.593,99	484.243,65	469.634,41	500.752,28	418.199,59	461.030,96		
ITBI	131.148,53	114.877,06	197.873,95	93.175,04	106.425,83	265.575,91	2.112.074,57	1.885.000,00
	147.651,46	87.959,49	133.837,09	128.837,73	430.446,27	274.266,21		
IRRF	169.221,59	161.795,49	168.421,87	163.539,44	170.550,90	295.386,57	2.142.408,15	2.139.000,00
	167.589,84	144.736,77	175.266,73	190.342,84	165.612,15	169.943,96		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.799,85	148.227,19	304.703,17	650.915,16	94.894,39	134.112,20	2.497.862,31	1.935.500,00
	65.614,04	228.610,18	148.669,78	293.481,74	233.629,47	103.205,14		
Contribuições	214.445,92	228.303,70	234.085,69	237.362,56	295.574,90	658.347,62	3.379.933,17	3.660.000,00
	96.591,78	274.015,76	301.600,65	274.262,94	302.875,34	262.466,31		
Receita Patrimonial	11.232,52	13.270,45	2.470,14	-12.575,54	2.522,81	21.850,28	105.965,25	437.000,00
	0,00	9.109,63	3.302,05	15.598,34	8.632,62	30.551,95		
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.232,52	13.270,45	2.470,14	-12.575,54	2.339,57	21.850,28	105.782,01	419.000,00
	0,00	9.109,63	3.302,05	15.598,34	8.632,62	30.551,95		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	183,24	0,00	183,24	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jul/2020	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**		
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
Receita de Serviços	16.417,02	13.816,34	10.370,07	7.613,09	7.584,45	7.278,05	164.047,90	191.000,00
	6.839,47	10.863,83	7.910,35	35.078,44	33.258,54	7.018,25		
Transferências Correntes	6.126.216,43	6.567.063,06	5.959.474,66	5.613.157,96	5.831.554,97	8.618.101,57	79.512.119,73	73.138.200,00
	6.421.799,77	6.583.263,62	6.877.074,47	6.932.597,69	7.577.442,71	6.404.372,82		
Cota-Parte do FPM	1.704.102,24	1.082.486,81	871.952,65	1.173.296,30	1.555.115,40	2.318.797,15	19.147.077,78	18.750.000,00
	1.693.275,25	2.219.454,53	1.487.653,74	1.555.229,26	1.869.171,41	1.616.543,04		
Cota-Parte do ICMS	1.687.616,86	2.080.329,13	2.464.058,02	2.412.155,89	2.525.800,64	3.284.457,13	30.239.613,78	27.800.000,00
	2.164.338,23	2.494.510,40	3.048.982,81	2.395.354,33	2.855.323,19	2.826.687,15		
Cota-Parte do IPVA	142.044,40	115.354,41	50.744,59	63.615,17	46.846,55	582.043,58	4.722.091,61	4.800.000,00
	786.123,25	339.439,91	383.066,12	1.106.750,28	842.357,39	263.705,96		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.534,62	780.000,00
	5.392,92	70,73	6.228,95	487,48	15.313,84	9.040,70		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	25.026,91	27.152,17	36.601,61	40.294,32	39.013,37	49.161,39	411.814,16	420.000,00
	36.489,48	29.390,98	31.064,42	35.202,44	30.549,29	31.867,78		
Transferências do FUNDEB	807.999,00	809.391,78	888.998,41	960.279,23	966.401,87	1.121.888,45	12.356.546,84	11.800.000,00
	1.266.465,27	946.831,30	1.166.068,59	1.224.583,54	1.145.534,19	1.052.105,21		
Outras Transferências Correntes	1.759.427,02	2.452.348,76	1.647.119,38	963.517,05	698.377,14	1.261.753,87	12.598.440,94	8.638.200,00
	469.715,37	553.565,77	754.009,84	614.990,36	819.193,40	604.422,98		
Outras Receitas Correntes	7.036,42	7.292,61	7.687,16	10.227,31	7.523,96	10.943,64	148.525,58	282.300,00
	5.799,10	15.380,48	18.608,48	14.739,39	25.122,20	18.164,83		
DEDUÇÕES (II)	**-731.065,83**	**-819.916,10**	**-881.317,11**	**-1.008.962,59**	**-1.035.371,41**	**-1.696.791,09**	**-13.218.653,31**	**-12.831.000,00**
	-948.116,55	**-1.215.541,10**	**-1.187.622,02**	**-1.220.596,41**	**-1.324.216,16**	**-1.149.136,94**		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-155.744,81	-156.513,93	-156.428,19	-158.893,99	-199.432,41	-585.813,82	-2.422.243,34	-2.601.000,00
	-10.992,72	-198.967,79	-196.222,83	-201.991,65	-201.673,18	-199.568,02		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jul/2020	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**		
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-575.321,02	-663.402,17	-724.888,92	-850.068,60	-835.939,00	-1.110.977,27	-10.796.409,97	-10.230.000,00
	-937.123,83	-1.016.573,31	-991.399,19	-1.018.604,76	-1.122.542,98	-949.568,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.638.137,61**	**7.258.252,64**	**6.557.541,39**	**6.324.966,64**	**6.055.015,20**	**9.055.973,29**	**86.646.987,50**	**80.375.000,00**
	6.449.950,84	**6.673.339,67**	**7.222.029,74**	**8.532.822,49**	**9.061.543,73**	**6.817.414,26**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	750.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.488.137,61**	**7.258.252,64**	**6.557.541,39**	**6.324.966,64**	**6.055.015,20**	**9.055.973,29**	**86.496.987,50**	**79.625.000,00**
	6.449.950,84	**6.673.339,67**	**7.222.029,74**	**8.532.822,49**	**9.061.543,73**	**6.817.414,26**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.488.137,61**	**7.258.252,64**	**6.557.541,39**	**6.324.966,64**	**6.055.015,20**	**9.055.973,29**	**86.496.987,50**	**79.625.000,00**
	6.449.950,84	**6.673.339,67**	**7.222.029,74**	**8.532.822,49**	**9.061.543,73**	**6.817.414,26**		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 10h e 20m								

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:AD36F8D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio a Junho/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.300.000,00	3.107.244,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.601.000,00	1.009.416,19
Ativo	2.516.000,00	964.220,89
Inativo	82.000,00	43.777,86
Pensionista	3.000,00	1.417,44
Receita de Contribuições Patronais	5.019.000,00	2.057.817,45
Ativo	4.800.000,00	1.980.366,70
Inativo	210.000,00	75.021,70
Pensionista	9.000,00	2.429,05
Receita Patrimonial	4.530.000,00	38.552,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.530.000,00	38.552,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	1.459,02
Compensação Previdenciária entre os Regimes	150.000,00	1.459,02
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.300.000,00**	**3.107.244,69**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	1.752.092,81	1.752.092,81	1.752.092,81	0,00
Aposentadorias	0,00	1.470.393,13	1.470.393,13	1.470.393,13	0,00
Pensões por Morte	0,00	281.699,68	281.699,68	281.699,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.235.500,00	55.347,30	55.347,30	54.762,95	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.235.500,00	55.347,30	55.347,30	54.762,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.235.500,00**	**1.807.440,11**	**1.807.440,11**	**1.806.855,76**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)**	**8.064.500,00**	**1.807.440,11**	**1.299.804,58**	**1.806.855,76**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.601,24				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Investimentos e Aplicações	65.035.074,45	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX – X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	12.300.000,00	3.107.244,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**12.300.000,00**	**3.107.244,69**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	4.628.500,00	1.916.592,31	1.876.667,31	1.869.790,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.235.500,00	1.807.440,11	1.807.440,11	1.806.855,76	0,00
Demais Despesas Correntes	393.000,00	109.152,20	69.227,20	62.935,09	0,00
Despesas de Capital (XIV)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.646.000,00**	**1.916.592,31**	**1.876.667,31**	**1.869.790,85**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)**	**7.654.000,00**	**1.916.592,31**	**1.230.577,38**	**1.869.790,85**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		7.620.000,00		3.067.233,64	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**7.620.000,00**		**3.067.233,64**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)**	**7.620.000,00**	**0,00**	**3.067.233,64**	**0,00**	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS. Emissão 26/07/2021, às 16h e 42m					
NOTA:					
* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:D22AC6B5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3º Bimestre/2021

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2021**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.656.000,00	45.806.527,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.497.500,00	9.227.988,10
IPTU	3.571.000,00	3.169.832,33
ISS	5.967.000,00	2.768.454,88
ITBI	1.885.000,00	1.202.998,25
IRRF	2.139.000,00	1.013.492,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.935.500,00	1.073.210,35
Contribuições	3.660.000,00	1.511.812,78
Receita Patrimonial	4.967.000,00	105.746,62
Aplicações Financeiras (II)	4.949.000,00	105.746,62
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	0,00
Transferências Correntes	62.908.200,00	34.760.738,09
Cota-Parte do FPM	15.310.000,00	8.353.061,93
Cota-Parte do ICMS	22.240.000,00	12.628.156,82
Cota-Parte do IPVA	3.840.000,00	2.977.154,28
Cota-Parte do ITR	624.000,00	29.227,76
Transferências da LC 87/1996	120.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	11.800.000,00	6.801.588,10
Outras Transferências Correntes	8.974.200,00	3.971.549,20
Demais Receitas Correntes	623.300,00	200.242,38
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	827,82
Receitas Correntes Restantes	620.300,00	199.414,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	82.704.000,00	45.699.953,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.225.000,00	1.837.929,05
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	1.452.554,05
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	225.000,00	75.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	225.000,00	75.000,00
Transferências de Capital	0,00	310.375,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	310.375,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	225.000,00	385.375,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**82.929.000,00**	**46.085.328,53**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2021**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.750.880,52	48.437.610,45	37.077.713,71	34.696.269,91	687.501,74	466.695,33	455.362,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.586.955,87	16.996.107,63	16.970.770,41	16.817.444,93	169.493,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	195.187,88	143.616,02	132.636,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.713.924,65	31.246.314,94	19.963.327,28	17.746.188,01	518.008,54	466.695,33	455.362,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.713.924,65	31.246.314,94	19.963.327,28	17.746.188,01	518.008,54	466.695,33	455.362,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.300.880,52	48.242.422,57	36.934.097,69	34.563.632,94	687.501,74	466.695,33	455.362,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.702.416,41	12.467.557,36	3.257.415,71	3.237.288,07	73.095,00	911.631,51	911.631,51
Investimentos	15.373.333,84	11.218.444,36	2.717.551,25	2.711.542,25	73.095,00	911.631,51	911.631,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2021**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.329.082,57	1.249.113,00	539.864,46	525.745,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.373.333,84	11.218.444,36	2.717.551,25	2.711.542,25	73.095,00	911.631,51	911.631,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	106.149,24	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**93.780.363,60**	**59.460.866,93**	**39.651.648,94**	**37.275.175,19**	**760.596,74**	**1.378.326,84**	**1.366.993,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						**6.682.563,09**	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	-786.295,44
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	327.618,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	143.616,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.866.565,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	3.912.704,56

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.238.312,39	6.599.618,87
DEDUÇÕES (XXIX)	8.785.401,72	14.993.001,32
Disponibilidade de Caixa	8.785.401,72	14.993.001,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.520.406,57	15.009.284,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	735.004,85	16.283,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.547.089,33	-8.393.382,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.846.293,12**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	718.721,52	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**4.127.571,60**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.943.568,99**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.019.835,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	85.600.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.419.835,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.654.000,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 16h e 01m	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8462E55C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)				R$
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.562.000,00	13.562.000,00	8.154.858,47	60,13
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.571.000,00	3.571.000,00	3.169.913,05	88,77
1.1.1 - IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	2.719.201,75	87,72
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	471.000,00	471.000,00	450.711,30	95,69
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.885.000,00	1.885.000,00	1.202.998,25	63,82
1.2.1 - ITBI	1.885.000,00	1.885.000,00	1.202.998,25	63,82
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.967.000,00	5.967.000,00	2.768.454,88	46,40
1.3.1 - ISS	5.780.000,00	5.780.000,00	2.550.602,74	44,13
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	187.000,00	187.000,00	217.852,14	116,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.139.000,00	2.139.000,00	1.013.492,29	47,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.700.000,00	52.700.000,00	30.179.065,26	57,27
2.1 - Cota-Parte FPM	18.750.000,00	18.750.000,00	10.441.327,23	55,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	17.200.000,00	17.200.000,00	10.441.327,23	60,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.800.000,00	27.800.000,00	15.785.196,11	56,78
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n° 87/1996	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	194.564,39	46,32
2.5 - Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	36.534,62	4,68
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	3.721.442,91	77,53
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.262.000,00	66.262.000,00	38.333.923,73	57,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	

			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	1.009,29	20,19
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.214.000,00	1.214.000,00	562.207,95	46,31
5.1 - Transferências do Salário-Educação	800.000,00	800.000,00	388.596,15	48,57
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	324.000,00	324.000,00	147.103,20	45,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	25.093,12	31,37
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	1.415,48	23,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	390.000,00	352.275,84	90,33
6.1 - Transferências de Convênios	390.000,00	390.000,00	352.275,84	90,33
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.609.000,00	1.609.000,00	915.493,08	56,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.230.000,00	10.230.000,00	6.035.812,99	59,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.440.000,00	3.440.000,00	2.088.265,30	60,71
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.560.000,00	5.560.000,00	3.157.039,29	56,78
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	84.000,00	84.000,00	38.912,91	46,32
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	156.000,00	156.000,00	7.306,86	4,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	960.000,00	960.000,00	744.288,63	77,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.810.000,00	11.810.000,00	6.803.516,58	57,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.800.000,00	11.800.000,00	6.801.588,10	57,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.928,48	19,28
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.570.000,00	1.570.000,00	765.775,11	48,78
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.750.000,00	11.750.000,00	3.971.461,13	33,80	3.971.461,13	33,80
13.1 - Com Educação Infantil	5.928.000,00	5.928.000,00	1.366.111,66	23,05	1.366.111,66	23,05
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.822.000,00	5.822.000,00	2.605.349,47	44,75	2.605.349,47	44,75
14 - OUTRAS DESPESAS	60.000,00	60.000,00	2.323.467,06	3.872,45	2.110.580,22	3.517,63
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.904.484,34	0,00	1.904.484,34	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	418.982,72	698,30	206.095,88	343,49
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.810.000,00	11.810.000,00	6.294.928,19	53,30	6.082.041,35	51,50

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.082.041,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)	58,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)	31,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	10,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSO RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2019**	0,00

DESPESAS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.767.000,00	10.427.000,00	5.676.828,16	54,44	4.546.653,13	43,60
22.1 - Creche	9.767.000,00	10.427.000,00	5.676.828,16	54,44	4.546.653,13	43,60
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.928.000,00	5.928.000,00	3.270.596,00	55,17	3.270.596,00	55,17
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.839.000,00	4.499.000,00	2.406.232,16	53,48	1.276.057,13	28,36
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Resursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.540.000,00	10.030.000,00	6.108.635,68	60,90	4.665.875,21	46,52
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.882.000,00	5.882.000,00	3.024.332,19	51,42	2.811.445,35	47,80
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.658.000,00	4.148.000,00	3.084.303,49	74,36	1.854.429,86	44,71
24 - ENSINO MÉDIO	482.000,00	482.000,00	420.008,44	87,14	127.022,74	26,35
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	19.789.000,00	20.939.000,00	12.205.472,28	58,29	9.339.551,08	44,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	765.775,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CURTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.928,48
32 - DESPESAS CURTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO****	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (44j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)****	**767.703,59**
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))****	**8.444.824,75**
37 - PERC. DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%**** LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*****	**22,03**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(h)=(g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.741.100,00	1.915.204,78	1.063.163,52	55,51	370.053,54	19,32
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**1.741.100,00**	**1.915.204,78**	**1.063.163,52**	**55,51**	**370.053,54**	**19,32**
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**21.530.100,00**	**22.854.204,78**	**13.268.635,80**	**58,06**	**9.709.604,62**	**42,48**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ O BIMESTRE**		**CANCELADO EM 2021 (j)**	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			7.188,60		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			6.529,01		0,00	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			6.801.588,15		0,00	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			-5.949.539,89		0,00	
47.1 (-) Orçamento do Exercício			-5.943.207,26		0,00	
47.2 (-) Restos a Pagar			-6.332,63		0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.928,48		0,00	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			860.505,75		0,00	
50 - (+) AJUSTES			0,00		0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			860.505,75		0,00	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 17h e 53m						
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
** Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusíve relativos à complementação da união recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."						
*** Caput. do art. 212 da CF/1988						
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre do exercício.						
***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.						
******Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
NOTA:						

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:134481F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RREO- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3º Bimestre/2021				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.562.000,00**	**13.562.000,00**	**8.154.777,75**	**60,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.571.000,00	3.571.000,00	3.169.832,33	88,77
IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	2.719.201,75	87,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	471.000,00	471.000,00	450.630,58	95,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.885.000,00	1.885.000,00	1.202.998,25	63,82
ITBI	1.885.000,00	1.885.000,00	1.202.998,25	63,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.967.000,00	5.967.000,00	2.768.454,88	46,40
ISS	5.780.000,00	5.780.000,00	2.550.602,74	44,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	187.000,00	187.000,00	217.852,14	116,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.139.000,00	2.139.000,00	1.013.492,29	47,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.900.000,00**	**51.900.000,00**	**30.179.065,26**	**58,15**
Cota-Parte FPM	17.950.000,00	17.950.000,00	10.441.327,23	58,17
Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	36.534,62	4,68
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	3.721.442,91	77,53
Cota-Parte ICMS	27.800.000,00	27.800.000,00	15.785.196,11	56,78
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	194.564,39	46,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.462.000,00**	**65.462.000,00**	**38.333.843,01**	**58,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.905.500,00	3.895.500,00	2.040.412,41	52,38	1.815.571,23	46,61	1.686.921,57	43,30
Despesas Correntes	3.682.000,00	3.692.000,00	2.004.594,02	54,30	1.796.808,24	48,67	1.668.158,58	45,18
Despesas de Capital	223.500,00	203.500,00	35.818,39	17,60	18.762,99	9,22	18.762,99	9,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.133.750,00	7.998.750,00	7.297.529,12	91,23	5.163.990,14	64,56	4.512.986,71	56,42
Despesas Correntes	7.048.750,00	7.913.750,00	7.297.529,12	92,21	5.163.990,14	65,25	4.512.986,71	57,03
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.895.000,00	1.895.000,00	1.221.968,96	64,48	1.095.037,75	57,79	1.020.715,87	53,86
Despesas Correntes	1.885.000,00	1.885.000,00	1.221.968,96	64,83	1.095.037,75	58,09	1.020.715,87	54,15
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	533.000,00	583.000,00	483.111,16	82,87	328.995,61	56,43	281.461,53	48,28
Despesas Correntes	521.000,00	571.000,00	483.111,16	84,61	328.995,61	57,62	281.461,53	49,29
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	310.000,00	280.372,65	90,44	253.184,12	81,67	222.165,03	71,67
Despesas Correntes	187.000,00	297.000,00	276.082,65	92,96	248.894,12	83,80	217.875,03	73,36
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	4.290,00	33,00	4.290,00	33,00	4.290,00	33,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.125.500,00	1.175.500,00	640.563,65	54,49	554.136,02	47,14	532.786,67	45,32
Despesas Correntes	977.000,00	1.027.000,00	624.763,65	60,83	538.336,02	52,42	516.986,67	50,34
Despesas de Capital	148.500,00	148.500,00	15.800,00	10,64	15.800,00	10,64	15.800,00	10,64
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.792.750,00**	**15.857.750,00**	**11.963.957,95**	**75,45**	**9.210.914,87**	**58,08**	**8.257.037,38**	**52,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.963.957,95	9.210.914,87	8.257.037,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.963.957,95**	**9.210.914,87**	**8.257.037,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.750.076,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			5.750.076,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.213.881,50	3.460.838,42	2.506.960,93
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**31,21**	**24,03**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o) =	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	11.500.152,90	28.681.033,94	17.180.881,04	2.753.043,08	0,00	0,00	-	2.753.043,08	-	17.180.881,04
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	4.610.595,67	12.251.539,57	7.640.943,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.640.943,90
Empenhos de 2018	4.314.855,32	11.563.794,23	7.248.938,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.248.938,91
Empenhos de 2017 e anteriores	16.997.253,53	70.007.807,91	53.010.554,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.010.554,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.049.900,00	6.049.900,00	2.742.041,23	45,32
Proveniente da União	3.992.400,00	3.992.400,00	1.721.623,03	43,12
Proveniente dos Estados	2.057.500,00	2.057.500,00	1.020.418,20	49,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.049.900,00**	**6.049.900,00**	**2.742.041,23**	**45,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.957.700,00	4.112.707,57	2.288.195,71	55,64	1.847.413,06	44,92	1.778.245,61	43,24
Despesas Correntes	3.883.000,00	4.038.007,57	2.277.203,53	56,39	1.838.015,37	45,52	1.768.847,92	43,80
Despesas de Capital	74.700,00	74.700,00	10.992,18	14,72	9.397,69	12,58	9.397,69	12,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.401.000,00	1.481.000,00	1.471.550,00	99,36	550.154,07	37,15	442.815,62	29,90
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.481.000,00	1.471.550,00	99,36	550.154,07	37,15	442.815,62	29,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.000,00	233.000,00	114.134,95	48,98	114.134,95	48,98	114.134,95	48,98
Despesas Correntes	183.000,00	233.000,00	114.134,95	48,98	114.134,95	48,98	114.134,95	48,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	226.000,00	874.483,80	748.908,77	85,64	669.112,52	76,52	652.686,17	74,64
Despesas Correntes	219.000,00	841.383,80	715.863,77	85,08	669.112,52	79,53	652.686,17	77,57
Despesas de Capital	7.000,00	33.100,00	33.045,00	99,83	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	264.100,00	264.100,00	130.328,61	49,35	78.692,05	29,80	69.173,30	26,19
Despesas Correntes	184.100,00	184.100,00	130.328,61	70,79	78.692,05	42,74	69.173,30	37,57
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.048.800,00**	**6.982.291,37**	**4.753.118,04**	**68,07**	**3.259.506,65**	**46,68**	**3.057.055,65**	**43,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.863.200,00	8.008.207,57	4.328.608,12	54,05	3.662.984,29	45,74	3.465.167,18	43,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.534.750,00	9.479.750,00	8.769.079,12	92,50	5.714.144,21	60,28	4.955.802,33	52,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.078.000,00	2.128.000,00	1.336.103,91	62,79	1.209.172,70	56,82	1.134.850,82	53,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	550.000,00	600.000,00	483.111,16	80,52	328.995,61	54,83	281.461,53	46,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.000,00	1.184.483,80	1.029.281,42	86,90	922.296,64	77,86	874.851,20	73,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.389.600,00	1.439.600,00	770.892,26	53,55	632.828,07	43,96	601.959,97	41,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.841.550,00**	**22.840.041,37**	**16.717.075,99**	**73,19**	**12.470.421,52**	**54,60**	**11.314.093,03**	**49,54**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.887.100,00	6.794.491,37	4.709.080,86	69,31	3.250.108,96	47,83	3.047.657,96	44,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.954.450,00**	**16.045.550,00**	**12.007.995,13**	**74,84**	**9.220.312,56**	**57,46**	**8.266.435,07**	**51,52**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 17h e 14m

NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1972674B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 RREO = DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3º Bimestre/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	97.900.000,00
Previsão Inicial	97.900.000,00
Previsão Atualizada	97.900.000,00
Receitas Realizadas	49.702.274,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.419.835,38
DESPESAS	97.900.000,00
Dotação Inicial	97.900.000,00
Dotação Atualizada	108.767.946,17
Despesas Empenhadas	63.376.135,07
Despesas Liquidadas	42.806.096,68
Despesas Pagas	40.002.554,89
Superávit Orçamentário	6.896.177,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.376.135,07
Despesas Liquidadas	42.806.096,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	86.646.987,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.496.987,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.496.987,50
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.299.804,58
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.107.244,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.807.440,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.807.440,11
Resultado Previdenciário	1.299.804,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	-786.295,44	6.682.563,09	-849,88
Resultado Nominal - Acima da linha	3.912.704,56	6.866.565,70	175,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	765.546,74	0,00	760.596,74	4.950,00
Poder Executivo	765.546,74	0,00	760.596,74	4.950,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.992.089,07	22.008,27	1.366.993,51	603.087,29
Poder Executivo	1.992.089,07	22.008,27	1.366.993,51	603.087,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.757.635,81**	**22.008,27**	**2.127.590,25**	**608.037,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	8.444.824,75	<18% / 25%>	22,03 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	3.971.461,13	60%	58,37 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.253.948,79	2.746.051,21
Despesa de Capital Líquida	12.466.758,36	4.128.158,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Receitas Previdenciárias	10.165.028,14	13.255.988,42	14.560.620,06	4.103.529,86
Despesas Previdenciárias	4.558.610,59	8.778.799,60	14.893.334,97	15.072.025,78
Resultado Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	9.210.914,87	15,00 %	24,03 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 21h 39m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2021, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre do ano de 2021, encontram-se afixados no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, respectivamente, no horário das 07:00 às 17:00,

a contar do dia 26 de julho de 2021, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2FC43819

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.539.696,77	86.646.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 23h e 12m											
Nota:											

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:07E7D50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Franciane Araújo Terra	Professor de Séries Iniciais	3º lugar	20 horas	1154/2021
Leonardo Camargo da Silva	Zelador	3º lugar	40 horas	1155/2021
Giovani Batista Machado Mesquita	Motorista de Ambulância	1º lugar	40 horas	1156/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 28 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:13151423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 180/2021 – NOMEAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **28/07/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 498, de 27 de julho de 2021, para os cargos públicos, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I - hemograma com plaquetas;
II - glicemia de jejum;
III - creatinina;
IV- EQU;
V - VDRL;
VI - VHS;
VII - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
356º	HASHELEN KIANE LEÃO DOS SANTOS
357º	CATIUCIA DA SILVA AVILA
358º	FATIMA LUANA DA SILVA LEAL
359º	KETLEN DE CASTRO DA SILVA
360º	SILVIA BRANDÃO LUCAS
361º	LUZIANE CUNHA MESQUITA
362º	STEPHANIE PEREIRA DA ROCHA
363º	JULIANA DOS SANTOS MARTINS

364º	SHARON CANARY PEREZ
365º	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
366º	TAUANA FERREIRA MAURELL
367º	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS ALVES
368º	CAROLINE BASSI DE MOURA
369º	ALIZE PRESTES
370º	REGINA CELIA ROCKENBACH DA SILVA
371º	ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA VERGARA
372º	SIMONE ALTES BUENO CORADI

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº22/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
22º	CAMILA MARTINS VELLAR
23º	RENATA AVILA TROCA
24º	DANUSE RIBEIRO COELHO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – DANÇA – CONCURSO Nº12/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
07º	ALICE BRAZ ITURRIET

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – TEATRO – CONCURSO Nº24/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
07º	PATRICIA ANTIQUEIRA VAZ

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO – CONCURSO Nº14/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	FLORA INACIA RAMOS BILHALVA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – MÚSICA – CONCURSO Nº21/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	ALEX PARACY RIBAS

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº13/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
08º	JULIANO OLIVEIRA PIZARRO
09º	IVAN BREMM DE OLIVEIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – ESPANHOL – CONCURSO Nº15/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
24º	GILMAR GUIMARAES DA SILVA
25º	SANDRINE GONÇALVES BARROS

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – GEOGRAFIA – CONCURSO Nº18/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
05º	ELIETE HENRIQUE DAS NEVES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº20/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
31º	VAGNER DE VASCONCELOS NOGUEZ

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 29/07 A 02/08/2021	
CARGO	**PROFESSOR II – ARTES – CONCURSO Nº10/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
30º	HUMBERTO MIRESKI

O prazo de posse se encerra em **16 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6E01332A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º SEMESTRE 2021 - MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até 1º Semestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				20.530.000,00
Previsão Atualizada				20.530.000,00
Receitas Realizadas				13.309.242,69
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				266.963,41
DESPESAS				
Dotação Inicial				19.995.500,00
Créditos Adicionais				3.037.192,50
Dotação Atualizada				23.032.692,50
Despesas Empenhadas				13.211.988,90
Despesas Liquidadas				10.570.126,81
Despesas Pagas				10.075.131,54
Superávit Orçamentário				2.739.115,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até 1º Semestre**
Despesas Empenhadas				13.211.988,90
Despesas Liquidadas				10.570.126,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até 1º Semestre**
Receita Corrente Líquida				22.295.691,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				22.295.691,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				22.295.691,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até 1º Semestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				99.319,64
Receitas Previdenciárias Realizadas				641.535,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas				542.215,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas				542.215,85
Resultado Previdenciário				99.319,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até1ºSemestre(b)**	**% em Relação à Meta(b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		(628.338,68)	1.056.553,01	(168,15)
Resultado Nominal - Acima da Linha		(96.748,59)	1.129.214,72	(1.167,16)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Semestre**	**Pag. Até 1º Semestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.355,08	0,00	37.355,08	0,00
Poder Executivo	37.355,08	0,00	37.355,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.324.734,27	1.669,53	1.092.639,91	230.424,83
Poder Executivo	1.324.734,27	1.669,53	1.092.639,91	230.424,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.362.089,35	1.669,53	1.129.994,99	230.424,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até 1º Semestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado Até 1ºSemestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.098.162,45	25,00	19,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		848.400,77	70,00	69,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até 1º Semestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			1.028.712,02	(1.028.712,02)
Despesa de Capital Líquida			2.095.751,32	1.177.460,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	1.394.327,86	2.059.103,71	2.847.897,20	4.616.315,27
Receitas Previdenciárias	2.500.992,37	4.175.360,88	7.619.947,19	13.672.043,99
Despesas Previdenciárias	1.106.664,51	2.116.257,17	4.772.049,99	9.055.728,72
Resultado Previdenciário	1.394.327,86	2.059.103,71	2.847.897,20	4.616.315,27
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até 1º Semestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos			0,00	150.054,18

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Semestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**%Aplicado Até 1ºSemestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.523.852,54	15,00	14,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 27/07/2021, às 08:13:17.			
NOTA:			

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:4A208D31

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE 2021 - MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	22.295.691,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.295.691,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.295.691,76	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.168.823,50	41,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.377.415,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.708.544,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.039.673,55	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(1.456.320,36)	(6,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.754.830,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.905.052,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.028.712,02	4,61
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.567.310,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.560.698,42	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 27/07/2021, às 09:14:12.		
NOTA:		

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:024E98C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei Municipal nº 4.373, de 05/04/02, e alterações, para o regime de 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
1º	CRISTIAN ANDRÉ COELHO DA CUNHA	742/2021
46º(1º Cota PCD)	CHARLES GOIABEIRA DE AMORIM	743/2021
2º	SUSANA HELENA DEGUES FLORES	744/2021
3º	ARIANE CINTIA DE SOUZA MIRANDA	745/2021
49º(3º Cota Afro)	HIZABELE SILVA FREIXAS	746/2021
4º	MARISA MARTINS SAGLIO	747/2021
5º	ROGÉRIO MACHADO HOLTZ SILVA	748/2021
6º	MARTA RENATA RAMOS MACHADO	749/2021
7º	ROBSON LUIS GUEDES RUISDIAS	750/2021
67º(4º Cota Afro)	VANDERLEA DE QUADROS MACHADO	751/2021
8º	SANDRA DENISE BRAZ GONÇALVES	752/2021
9º	ROLNEI MACIEL DA SILVA	753/2021
10º	SOLISMAR CUNHA DOS SANTOS	754/2021
11º	ELISABETE DA ROZA DE QUADROS	755/2021
72º(5º Cota Afro)	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	756/2021
12º	ANI CASSI MEIRELLES DOS SANTOS	757/2021
13º	SANDRA ROSANE DO CANTO CHAVES	758/2021
14º	MARISA MACHADO ACOSTA MACIEL	759/2021
15º	CARLA MESQUITA MOREIRA	760/2021
75º(6º Cota Afro)	VINNYCIUS VAQUEIRO MEDINA	761/2021
61º(2º Cota PCD)	VANIA DE CASTRO VASCONCELLOS	762/2021
16º	SILVIA FABIANA CARDOSO MIRANDA	763/2021
17º	CATIA FABIANA VARGAS PEICHOTO	764/2021
18º	CLENI SEVERO NOGUEIRA	765/2021
107º(7º Cota Afro)	SILVIA GARCIA MACIEL	766/2021
19º	DANIELLE RIBEIRO ALVES	767/2021
20º	CARLA ALDINA EGUREN GULARTE ZANA	768/2021
21º	KALY MAGALDY MUNHOS RODRIGUES	769/2021
22º	CECILIA PRINZO DE SOUZA	770/2021
125º(8º Cota Afro)	VALESCA DE CASTRO CUNA	771/2021
23º	JEFERSON MIZAEL VELASQUEZ FLORES	772/2021
24º	DEBORA DANIELE ATAIDES FURTADO	773/2021
25º	PATRICIA DIAS MENEZES	774/2021
26º	LIANE GONÇALVES PIRES	775/2021
167º(9º Cota Afro)	NÍVEA CHIMENDES ALOY	776/2021

Sant'Ana do Livramento, 26dejulho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8B81894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei Municipal nº 4.373, de 05/04/02, e alterações, para o regime de 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

CandidatosNomeadosno ConcursoPúblico Municipal 001/2020:

CARGO: ATENDENTE II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
1º	MARILIA NAVARRO HOLTZ	692/2021
115º(1º Cota PCD)	PAULO RICARDO RODRIGUES FERREIRA	693/2021
2º	THAÍS DANELI SOBRERA	694/2021
3º	DIOGO VINICIUS PINTO JUNIOR	695/2021
41º(3º Cota Afro)	TAYSA FRANCIELLI FONSECA AFONSO	696/2021
4º	BRUNA FERNANDES DUARTE	697/2021
5º	BIBIANA DE AGUIAR BORGES	698/2021

6º	RODRIGO DACHI SANTANA	699/2021
7º	DENIS GIORDANI CARRION PEREIRA	700/2021
52º(4º Cota Afro)	SAUÃ RODRIGUES GOMES	701/2021
8º	RENATA MENEZES ALLENDE	702/2021
9º	MIGUEL HENRIQUE AMARAL FERREIRA	703/2021
10º	CARLOS CRISTIANO MORAES CABREIRA	704/2021
11º	GISELA LARRUSCAIM GARCIA	705/2021
55º(5º Cota Afro)	DORALICE MACHADO MANCY	706/2021
12º	SAMARA ECHEVERRIAGA PAZ	707/2021
13º	RODRIGO MACHADO TEIXEIRA	708/2021
14º	BRUNA SOUZA FERNANDES	709/2021
15º	DANIELLY DA SILVA MEYER	710/2021
86º(6º Cota Afro)	LUIZA MACIEL DUARTE GONÇALVES	711/2021
315º(2º Cota PCD)	MAGALI DENISE ALVEZ MACHADO	712/2021
16º	TASIANI COSTA MENDES	713/2021
17º	LILIAN DACHI SIMOES PIRES	714/2021
18º	GABRIEL ASSIS DE OLIVEIRA	715/2021
102º(7º Cota Afro)	CLARISSA MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUEZ	716/2021
19º	CRISTIANE SOARES CABEZZUDO	717/2021
20º	BRUNO SANTOS DA CRUZ	718/2021
21º	ELISANGELA DA LUZ CORREIA	719/2021
22º	ISIELLY GUEDES DE OLIVEIRA	720/2021
182º(8º Cota Afro)	CARLOS FABRICIO SILVEIRA DA SILVA CASTRO	721/2021
23º	CRISTIELE VIEIRA DE SOUZA	722/2021
24º	PAULO SERGIO PEREIRA PEREIRA	723/2021
25º	ADAM GERÔNIMO GUEDES BARBOSA	724/2021
26º	LEANDRO DE CASTRO VIERA	725/2021
204º(9º Cota Afro)	VALQUIRIA RODRIGUES GUSMÃO	726/2021
27º	BRUNA MACHADO RODRIGUES	727/2021
28º	LISIANE DA SILVA MACHADO	728/2021
29º	CRISTIANE MARQUES ACOSTA	729/2021
30º	ALINE CORRÊA NUNEZ	730/2021
313º(10º Cota Afro)	TATIELE FEIJÓ XALMES	731/2021
393º(3º Cota PCD)	CHARLES GOIABEIRA DE AMORIM	732/2021
31º	VIVIANE AREVA RODRIGUES	733/2021
32º	STEFANI CAROLINE PADILHA MACHADO	734/2021
33º	RAQUEL DUARTE PRESTES	735/2021
321º(11º Cota Afro)	VIVIANE FERREIRA ROBALDO	736/2021
34º	ELENICE ALVES SILVA	737/2021
35º	GUILHERME RODRIGUES BRUNO	738/2021
36º	MARI MARLENE VICTOR MONTERO	739/2021
37º	GLECI CARINE ELGUY BANDEIRA	740/2021
336º(12º Cota Afro)	ROSELAINE HELENA BARBOSA NUNES	741/2021

Sant'Ana do Livramento, 26dejulho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CCD64521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de toners para secretarias municipal e gabinete do prefeito**, conforme especificação abaixo:

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	208	UN	Toner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: DSI/Chinamate	R$ 47,00

I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
15	06	UN	Refil de tinta original, T544-320, cor Magenta, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R$ 47,00
16	06	UN	Refil de tinta original, T544-220, cor Ciano, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R$ 47,00

17	06	UN	Refil de tinta original, T544-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R$ 47,00
18	10	UN	Refil de tinta original, T544-120, cor Preto, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Epson	R$ 47,00

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	169	UN	Toner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: MTSI	R$ 19,45
09	148	UN	Toner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: MTSI	R$ 43,85
12	50	UN	Toner para impressora Lexmark MX410/MX510/MX511-MODELO LEXMARK 604H/60FBH00. Marca: MTSI	R$ 83,95

R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	30	UN	Toner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 24,00
03	687	UN	Toner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 22,90
07	34	UN	Toner compatível novo SAMSUNG SCX-4200D3, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 24,00
11	84	UN	Toner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 24,00
13	50	UN	Toner compatível com Samsung 4521-MODELO SAMSUNG ML1610D2. Marca: Fast Printer	R$ 20,00
14	50	UN	Toner compatível com Samsung 4623F-MODELO SAMSUNG MLTD1055. Marca: Fast Printer	R$ 30,00
23	06	UN	Toner compatível novo HP CF400X, cor Preto, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 40,00
24	06	UN	Toner compatível novo HP CF401A, cor Ciano, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 40,00
25	06	UN	Toner compatível novo HP CF402A, cor Amarelo, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 40,00
26	06	UN	Toner compatível novo HP CF403A, cor Magenta, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 40,00
27	24	UN	Toner compatível novo Brother TN450 com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 22,00
28	04	UN	Toner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Fast Printer	R$ 49,50

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	168	UN	Toner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	R$ 18,50
04	134	UN	Toner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	R$ 18,50
05	170	UN	Toner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	R$ 28,00
08	122	UN	Toner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: Cartridge	R$ 30,00
19	12	UN	Refil de tinta original, T664-320, cor Magenta, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	R$ 49,98
20	12	UN	Refil de tinta original, T664-220, cor Ciano, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	R$ 45,00
21	12	UN	Refil de tinta original, T664-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	R$ 48,00
22	20	UN	Refil de tinta original, T664-120, cor Preto, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. Marca: Cartridge	R$ 48,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6C3E5FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021.
VALIDADE: 26/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de tiras de teste para medição de glicose com monitores em comodato, destinados a pacientes com diabetes Mellitus tipo 1**, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	6.000	CX	C/50UN	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. **A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras.** Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. **MARCA: ACCU CHEK ACTIVE ROCHE – RMS TIRAS:81414020030/RMS MONITOR: 81414021688**	**R$ 19,50**

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01.a	2.000	CX	C/ 50UN	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. **MARCA: ACCU CHEK ACTIVE ROCHE – RMS TIRAS:81414020030/RMS MONITOR: 81414021688**	**R$ 19,50**

1.2 – Das condições do objeto
A licitante vencedora deverá ofertar treinamento para as equipes de Saúde do Município previamente agendados, manutenção dos monitores até o final da vigência da Ata de Registro de Preços e substituição das baterias de forma gratuita.
O monitor de glicemia deve apresentar software em português para armazenamento e controle de testes que permitam a administração e análise de todas as informações dos pacientes de forma gratuita. A licitante deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA tanto de monitores de glicose quanto das tiras;
Referente ao requisito faixa de medição da glicose entre 20mg/dl a 600mg/dl, monitores que apresentarem capacidade de medição superior a 600mg/dl e inferior a 20mg/dl emitindo os respectivos alertas de alta e baixa glicemia podem participar do certame.
A validade dos itens deve ser superior a 12 meses a contar da data de entrega.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B3EEE463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Executivo n.º 085, de 20 de julho de 2021.

Altera o anexo único do Decreto Executivo nº 069, de 17 de maio de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO, do Decreto Executivo n.º 069, de 17 de maio de 2021, no que compete a atividade "Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares.".

Art. 2º As demais disposições do respectivo anexo permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 20 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER ALOY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

Grupo de Atividade	Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Modo de Operação
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	- Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; § Ambiente Fechado: Distanciamento mínimo de 1,5m
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito **Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	**ABERTO**	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	**ABERTO**	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil

			Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e/ou portas abertos) ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Comércio de itens essenciais: - produtos alimentícios** **- Supermercados** **- Mercados** **- Açougues** **- Fruteiras** **- Padarias** **- Armazéns e similares**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Presencial restrito § Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; § Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m; § Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco; § Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru; § Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Posto de Combustível**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); § Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." - Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos - Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulaçãoou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Controle de acesso e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar; Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração; Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para manutenção e presercação	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil

			Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas);	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Funerárias**	**ABERTO** Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	§ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; § Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; § Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	§ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo; § Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; § Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	§ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; § Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar
Educação	**Educação e Cursos Livres**	§ Portaria SES-SEDUC n.º 01/2021	§ Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aorendizagem

	(exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	§ Respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares; § Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC n.º 01/2021;	conforme **distanciamento mínimo** de **1,5 metros** entre classes, carteiras ou similares. § **Ensino híbrido,** com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**		§ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; § Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; § Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Educação	**Atendimento Educacional Especializado em sala de recurso - Individual**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Creche e pré escola**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Educação Infantil**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Iniciais**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Finais**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Médio**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Atividade de Apoio à Educação**	§ Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	**Ensino Técnico de Nível Médio e Normal**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso**	Regra geral : Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial : Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	**Graduação e Pós-Graduação**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino de Idiomas**	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes,

		entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /
Educação	**Ensino de Música**	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	§ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender ou para recebimento de alimentos e bebidas; § Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; § Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; § Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro; § Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	Portaria SES nº 390/2021; Fechamneto às 24h, com término de atendimento até 01h; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	§ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 75% das mesas** ou similares; § Apenas clientes sentados e em grupos de até 08 (oito) pessoas; § Horário de ingresso até à meia noite e término de aendimento até 01h, após esse horário somente nas modalidaes pegue e leve e tele entrega; § Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; § Permitida música ao vivo até ás 00:30h, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros; § Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 30% das cadeiras e no máximo de 100 pessoas, assentos ou similares; § Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; § Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; § Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil § Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público § e colaboradores; § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	§ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); § Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil § Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; finalizando o último horário as 00:00 para término a 1h, e 30 minutos para encerramento; § Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; § Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; § Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	**<u>Todas -</u>** Nota Informativa nº 18 COE SES- RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **<u>Futebol Profissional:</u>** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	§ Autorização prévia do(s) município(s) sede; § Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; § As competições de ciclismo, corridas ou similares deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal; § Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paleteada, carreiras, doma e etc., deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal vedado acampamento. § Número participantes, máximo de 100 pessoas em ambiente aberto e 50 pessoas em ambiente fechado.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**		Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	Vedado público espectador das atividades esportivas	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil § Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: § Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." § Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; § Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". § Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". § Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; § Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets,**	Portaria SES n.º 391/2021	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por

	casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado)	tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de área útil § Público máximo de 70 pessoas; § Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas, o limite para o término à 01h; § Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."; § Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); § Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; § Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	-
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 160 pessoas**: autorização do COE Municipal - **acima de 161 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);	§ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; § Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: § **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil § **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - **Permite:** 2 metros entre pessoas; - **Não permite:** 1 metro entre pessoas; § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; § Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; § Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; § Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; § Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; § Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; § Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Protocolo de evento deverá ser aprovado pelo COE Municipal.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	**FECHADO**	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**		§ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; § Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; § Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; § Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; § Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; § Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; § Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; § Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ED35ED4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 83/2021

Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 - Edital nº 65/2021**.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 – Edital nº 65/2021, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Professor Séries Iniciais

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
01-65/2021	Sinara Taís Marusak Ziegler	**23,5**
03-65/2021	Angélica Bettelkow	**16,0**
07-65/2021	Larissa Tais Brand	**7,0**

09-65/2021	Margarete Aparecida Farsen	**16,5**
11-65/2021	Luana Carolina Seifert	**14,5**
14-65/2021	Giulia Domeraski Cardozo	**20,0**
16-65/2021	Solange Collig	**7,5**
18-65/2021	Graciela Elisa Erthal	**5,0**
21-65/2021	Daiane Comin Valcorte	**0**
22-65/2021	Martina de Oliveira Calixtro	**17,5**
23-65/2021	Angélica Ratzlaff Richter	**1,0**
28-65/2021	Jaqueline Pelisson Willers	**3,0**
31-65/2021	Ana Paula Oliveira Hormann	**14,5**

CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
02-65/2021	Sinara Taís Marusak Ziegler	**23,5**
04-65/2021	Angélica Bettelkow	**17,0**
06-65/2021	Larissa Tais Brand	**7,0**
08-65/2021	Luana Carolina Seifert	**14,5**
10-65/2021	Margarete Aparecida Farsen	**16,5**
13-65/2021	Giulia Domeraski Cardozo	**20,0**
15-65/2021	Solange Colling	**7,5**
19-65/2021	Graciela Elisa Erthal	**5,0**
24-65/2021	Larissa Herter Balz	**19,5**
25-65/2021	Angélica Ratzlaff Richter	**1,0**
27-65/2021	Vanessa Luiza Rohr	**7,0**
30-65/2021	Ana Paula Oliveira Hormann	**14,5**

CARGO: Professor de Portuguesa

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
12-65/2021	Suzane Aparecida Bulla	**5,0**
26-65/2021	Daniela Martins Cabral	**13,5**
29-65/2021	Jaqueline Pelisson Willers	**0**

CARGO: Agente Educacional

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
05-65/2021	Carolina Fabrício	**1,5**
17-65/2021	Solange Colling	**7,5**
20-65/2021	Daiane Comin Valcorte	**0**

Os candidatos interessados em interpor recursos poderão fazê-lo no dia **28/07/2021,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

RENATO GRAF	*KARIN ANETE PETRY*	*SANDRA MARIA DIELL GRAF*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5EA6D1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.906, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 9.890, de 29 de junho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, recepciona a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 9.890, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único do presente Decreto, em substituição à redação anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e

					de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil
					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir

					higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de

					"Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, chur rasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% da lotação**; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Música ao vivo fica permitida das 11 hrs até às 2;00 hrs, com distanciamento mínimo de 1 metro entre os integrantes**;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, **com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres,** com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**

Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;
					Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**

Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: **50%** da lotação conforme PPCI **Ambiente fechado**: **50%** da lotação conforme PPCI. Público **máximo de 150 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**

Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**

				autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;

					Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.**
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C156731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3620 DE 26 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.211,74 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 39.211,74 (trinta e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1108	PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1051)	R$ 2.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1003)	R$ 36.890,68
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (578)	R$ 321,06
Total		**R$ 39.211,74**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 36.890,68
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	

1108	PROJETO SÃO PEDRO ME PERTENCE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (999)	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 321,06
Total		**R$ 39.211,74**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis)dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A50435A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3621 DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 3621 DE 27 DE JULHO DE 2021

Recepciona o Plano de Ação Regional, vinculado ao Sistema 3 As de Monitoramento, no âmbito do Município de São Pedro do Sul, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, ZIANIA MARIA BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de regras que atendam às demandas e características loco-regionais, em especial após o recebimento do alerta à região de saúde R1-R2, emitido em 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a elaboração, por parte, do Comitê Técnico formado pela Associação dos Municípios da Região Central, do Plano de Ação Regional, remetido e acolhido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de monitoramento diário, tanto a nível local quanto através dos dados mensurados pelo do Gabinete de Crise do Estado, das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado, ainda, o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações e demais indicadores considerados relevantes para a região, de modo que se tenha, com isso, o acompanhamento real da situação epidemiológica local, a ser considerada nas tomadas de decisão para manutenção ou modificação dos protocolos de atividades;

CONSIDERANDO, por fim, o Plano Municipal de Fiscalização, que estabelece os procedimentos e rotinas da força tarefa de fiscalização integrada em suas atuações para assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio do COVID-19, no âmbito das práticas econômicas e sociais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica recepcionado o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R1 e R2 e o Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2 com as alterações efetivadas em 27 de julho de 2021, que integram este decreto na forma de anexos .

Art. 2º Para as atividades não especificadas no Plano referido no art. 1º devem seguir sendo aplicados os dispostos nos protocolos gerais e obrigatórios do Decreto Executivo Estadual nº 55.882, de 2021, além dos termos dispostos no Decreto Executivo 57, de 2021.

Art. 3º Fica determinado que em 02 (dois) de agosto do corrente ano haverá o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais .

Art.4º Revoga-se o decreto 3597 de 17 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência enquanto durar o alerta emitido pelo Governo do Estado.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Anexo 1

Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02
Protocolos de Atividade

Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio- Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas decinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil
					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil

					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio(área da pista e do posto degasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas,quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetese espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantesetc." Comércios: conforme protocolo de "Comércioetc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercaladadas cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio- Baixo		Estabelecimento e controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil decirculação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada das cadeiras deespera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitaraglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxosde entrada e saída de pessoas, para evitaraglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada das cadeiras deespera; Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quandoaplicável; **Feiras livres**– Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ousimilares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpezade condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou

					permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para
					cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxosde entrada e saída de pessoas, para evitaraglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada das cadeiras deespera; Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxosde entrada e saída de pessoas, para evitaraglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada das cadeiras deespera; Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus**– Recomendações aos Museus em Tempos de Covid- 19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxosde entrada e saída de pessoas, para evitaraglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras deespera; Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quandoaplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4mentre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizamáscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com trocade público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Respeito aos protocolos das atividades específicas,quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetese espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas,academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolosde "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas,quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetese espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas,academias, quadras etc.: conforme protocolo de

					"Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão defesta, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total doveículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitaraglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida doveículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total doveículo Definição e respeito de fluxosde

	executivo, intermunicipal, interestadual)			renovação de ar.	entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida doveículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ousimilares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitara lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensinopresencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricosrealizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimode 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega dedocumentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda econferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues nocarro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas** ousimilares; Manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros, em todos os perímetros da mesa; Apenas clientes sentados e em grupos de **até seis (6)pessoas**; Ventilação dosambientes; Vedada a realização de 'eventos' tipo happyhour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entreclientes; Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionárioe clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneiraadequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ousimilares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modoalternado entre asfileiras, respeitando distanciamento

					mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização doritual ou celebração (por ex.: eucaristiaou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de áreaútil Distanciamento mínimo de 2metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos parapúblico e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) porestabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento

				prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	e rígido controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de áreaútil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entradae saída e permitirhigienização; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante asatividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física,salvo exceções regulamentadas por portarias daSES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizantesimilar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para públicoe colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES- RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo	Autorização prévia do(s) município(s)sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

				Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicasetc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimode 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas,quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetese espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas,academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaiostradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e ArtesCênicas". Eventos: conforme protocolosde "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença deresponsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventosinfantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas deshows, casas noturnas, restaurantes, bares esimilares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé duranteo consumo de alimentos ou	Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de áreaútil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Público **máximo de 70pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade como protocolo de "Restaurantesetc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados ebebidas); Priorização para venda econferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou soluçãosimilar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para públicoe colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos esimilares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis parafiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com**

				do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinetede Crise do Governo	**circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimoentre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas naplateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ousimilares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas oudivisórias; Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quandoaplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca depúblico, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda econferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para públicoe colaboradores;
				Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou soluçãosimilar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), comoperação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Públicoexclusivamentesentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ousimilares; Distanciamento mínimo entregrupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas naplateia: **Permite**: 2 metros entregrupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio evídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4mentre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizamáscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somentea equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saídado público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quandoaplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca depúblico, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e vendae conferência de ingressos por meio digital e/oueletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos parapúblico ecolaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos,**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI
	Zoológicos e outros atrativos turísticos similares				- **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4mentre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizamáscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somentea equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saídado público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração,

					quandoaplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca depúblico, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e vendae conferência de ingressos por meio digital e/oueletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com oprotocolo de "Restaurantes etc.".

Anexo 02/ Plano Regional Região R01 e R02

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte atualização do PLANO REGIONAL, com as medidas/protocolos restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir do dia 27 dejulho de 2021.

Bares e Restaurantes - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 24h e o limite de 06 (seis) pessoas pormesa.

Grupo de Atividades: *Cultura, Esporte e Lazer* – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às23h.

Rodeios: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho e,ainda:

– Eventos de no máximo dois dias de duração, por local.

– Número máximo de participantes: 300 Pessoas.

– Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do inicio do Evento, o nome do responsável e número do telefone paracontato.

– A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio, com 07 (sete) dias deantecedência.

Música, liberada com as seguintesobservações:

4.1- Horário de música ao vivo das 11h às 23h;

4.2- Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento; 4.3- Iluminação ambiente com boa visibilidade;

O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música aovivo;

4.5- Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/outrês metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico.

Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;

Público: somente sentado. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas oupalco;

Música ao vivo com volume controlado e de acordo com oambiente;

Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização dear-condicionado.

Grupo de Atividades: *Administração e Serviços* – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO em ambientefechado.**

Solenidades de Colação de Grau, liberadas com as seguintes observações: Requerer autorização a Prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir. O Órgão Publico Municipal, poderá solicitar outros documentos, que considerarnecessário.

6.1- indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo doEstado;

6.2- croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação do local;

6.3- indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada.

6.4- indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria, mestre decerimônia.

6.5- manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerias obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto estadual 55.882/2021. (https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos- casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares)

6.6- ainda, as instituições/estabelecimentos sede da solenidade deverão ser orientados a manterem arquivada listagem nominal e contato de todos os presentes na atividade, devendo disponibilizar este documento às autoridades de saúde, se assim forrequerido.

Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02.

Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B02B8CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.356, DE 21 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES DE CADA ÓRGÃO OU SETOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ITENS COM REGISTRO DE PREÇOS, COMPRAS DIRETAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, SERVIÇOS E CONTRATOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedrodo Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a responsabilidade de cada setor sobre as suas solicitações despesas, que devem ser realmente oportunos e necessários, sempre com o prévio planejamento, salvo exceções emergenciais, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas,

D E S I G N A

Art. 1° Os servidores responsáveis pela realização das**Solicitações de Fornecimento de Itens com Registro de Preços, Compras Diretas, Processos Licitatórios, Contratos e Serviços**que devem ser encaminhadas e acompanhadas em cada setor, pelos servidores abaixo designados, onde devem assinar no campo "**Solicitante**", juntamente com os respectivos Secretários, que deverão assinar no campo "**Secretário**", do formulário respectivo:

SECRETARIA/SETOR	NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Administração, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica	Mariana Krauspenhar; Carlos Alberto Torrel de Bail
Departamento de Cultura	Mariana Binato de Souza
Secretaria Municipal da Fazenda	Raquel Ebling Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Iluminação Pública e Setores	Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan; Denise Maurer Tatsch; Roger Pase Brezolin
Secretaria Municipal de Educação e Setores	Raquel Marcele da Silva Prass
Secretaria Municipal da Saúde, ESF, Centro de Especialidades, CAPS, GUD	Maria Goretti Machado de Oliveira
Farmácia Básica Municipal	Aracelli Pietra Relly G. da Silva
Hospital Municipal e SAMU	Heitor Rodrigues Martins Junior
Farmácia do Hospital Municipal	Mariana S. Costa
Setor de Alimentação do Hospital	Mônica Wrasse Warth
Secretaria Municipal da Agricultura, Des. Econômico e Meio Ambiente	Gicéli Medianeira Muller da Fonseca Rubem Klein
Secretaria Municipal de Des. Social, Casa de Passagem	Margarida Essy; Dafine Behling dos Santos
CRAS	Liziane Leticia Gutheil Bayer
Secretaria Municipal de Planejamento	Roger Pase Bresolin
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Compras	Berenice da Silva Borba

Art. 2° Durante os períodos de afastamentos legais dos servidores acima relacionados, o Secretário da pasta deverá encaminhar memorando para a Secretaria Municipal de Administração informando o nome do servidor que atuará como substituto, contendo o nome completo, CPF e matrícula.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 3.344/2021.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60734CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 96, DE 26 DE JULHO DE 2021.
HOMOLOGA resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 81/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 315/2021e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 81/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR –Fica homologada a classificação preliminar, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 81/2021 de contratação temporária de profissionais para atuarem naSecretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1ª A 5ª ANO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
1°	TAÍS BREHM KELLERMANN	028.123.970/39	83
2°	EDIANE GONSALVES DOS REIS	027.524.470/94	81
3°	TAMIRES JUSTIN DA SILVA	031.226.480/16	77
4°	ELIANE DE OLIVEIRA EBERHARDT	926.346.990/34	76
5°	JUCIELI BREHM KELLERMANN	022.211.160/70	71
6°	DEBORA CRISTINA SANTANA	924.653.820/04	69
7°	DANIELA RODRIGUES GROSS	005.845.890/50	68
8°	FLAVIA MASSCHMANN MELLO	001.828.330/62	59
9°	ANGELICA PACHECO RUBO	020.351.280/48	59
10°	DANIELA CRISTINA MITTELSTADT	944.338.010/20	53
11°	JOICE TRISCH DOS SANTOS	027.533.790/17	47
12°	AMAIANA RIBEIRO DA SILVEIRA	041.233.170/57	43
13°	JAQUELINE JUSTIN DA SILVA	030.119.550/18	42
14°	JULIANA DA SILVA	846.725.100/00	40
15°	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO	018.175.980/23	39
16°	LARISSE CARDOSO NUNES	008.087.900/48	35
17°	EDINA ALVES BOBSIM	927.007.560/53	34
18°	MARIA ARLETE MULHER COMIN	986.637.800/44	32
19°	VITORIA DAITX DOS SANTOS	037.600.780/01	26
20°	CRISTIANE NERES HERNANDES	644.803.300/97	22
21°	SILVIA CARDOSO MACHADO	938.058.610/87	18
22°	CATIA MERLIZE DOS REIS	024.164.080/62	16
23°	ANGELA MARIA MACHADO DE SOUZA	917.106.930/53	0
24°	KELEN RENATA BITENOURT DA SILVA	020.409.608/40	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0E7B5DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 08/2021

Ata n° 03/2021

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 265/2021 de 08 de julho de 2021, para o fim especial de registrar o resultado da análise curricular dos candidatos inscritos noProcesso Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 08/2021, visando à contratação temporária para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Fonoaudiólogo, Motorista, Operador de Máquinas e Psicólogo**. Relacionamos abaixo o **RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO À ANÁLISE CURRICULAR**:

I- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nome do Candidato	*Pontuação*
ADRIANA VANESSA PADIA KALSCHNE	20
CILENE LÚCIA PICETTI	00
IVANETE CANCIAN HENRICH	20
JENECI DE OLIVEIRA	20
JOVANA RIBEIRO	40
RENATA RAQUEL HOBUSS	10
DAIANE LEMOS DE ALMEIDA	20

II- FONOAUDIÓLOGO

Nome do Candidato	*Pontuação*
DANIELA BONFANTI DOS SANTOS ELICHER	55
TIÉLEN LIMA SILVA WALDOW	45

III- MOTORISTA

Nome do Candidato	*Pontuação*
JAIR MARTINS	50
JULIO CEZAR SOARES DE OLIVEIRA	20
RODRIGO ANDRÉ PERINI	50

IV- OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome do Candidato	*Pontuação*
MARCOS BINN	15

V- PSICÓLOGO

Nome do Candidato	*Pontuação*
ANA PAULA SCHALLENBERGER	35
ANDRESSA LAÍS SALVADOR DICKEL	53
CARLA DE CONTI	50
CASSIA CASSOL	48
CIBELI ITTNER	31
CLEONICE BELMONTE MENDES	65
DANIELA DALMOLIN	15
DANIELI LOPES RODRIGUES	00
DÉBORA LAÍS HABOWSKI	35
DÉBORA MAPELI	45
DIONATA DA SILVA KUHN	25
JÉSSICA KERKHOFF SEGER	00
JOSIELI MACIEL DA SILVA	46
LEIDIANE RADÜNZ	15
LETRÍCIA CATIANE GENZLER	51
LOSANE ZIMMERMANN HINTZ	36
MÁRCIA REGINA PRADO DA ROSA	40
MARIA RENATA DA CRUZ	70
NAIRANA MARCZEWSKI DE MELO MACHT	46
PATRICIA BENDER CARDOSO	10
PATRICIA PILETTI	10
POLYANA EBERHARDT DINIZ	50
ROSA ANGÉLICA DE CARLI PEREIRA	60
THAYSE BIANCHIN RAMBO	10
VANESSA DE SOUZA	45

Nara Lúcia Moreira Lopes Sandra Rodrigues Aquino Ivandra Aparecida de Oliveira
Membro Membro Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D0E0A75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 183/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021
EDITAL Nº 183/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 173/2021-017– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO, formação de banca de cadastro de reserva para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA,faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME	PONTUAÇÃO MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA							
		2.1 Tempo de serviço na função pleiteada	2.2 Tempo de serviço na função pleiteada, dentro do Sistema Único de Saúde	2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de especialização em Áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública.	2.5 Certificados de cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras e Congressos desde que relacionados à função pública, com carga horária mínima de 16 horas.	2.6 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 80 horas.	2.7 Diploma ou Certificado de conclusão de curso na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.	TOTAL
12398	MARINA SULZBACHER DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em27 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:96DBEBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 DO CONTR. 145/2021

ADENDO Nº 04 CONTRATO 145/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto: Acrescer em 3% o quantitativo de passagens para transporte de pacientes e acompanhantes previstas no contrato nº 145/2018, contratando-se por este adendo mais 790 (setecentos e noventa) passagens. Substituir a fiscal do contrato pela servidora Edna Louise Correa Bittencourt, lotada na Secretaria de Saúde.
VALOR	**R$ 705.580,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta)**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 2707/2021, com fundamento no art. 65, § 1º e 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações
DATA ASS.	16/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66584770



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Poder Executivo/Indiretas

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Semestre/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jul/20	**Ago/20**	**Set/20**	**Out/20**	**Nov/20**	**Dez/20**	**Jan/21**	**Fev/21**	**Mar/21**	**Abr/21**	**Mai/21**	**Jun/21**	**TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.598.775,14	2.738.845,06	2.673.075,42	2.758.915,76	2.798.986,45	4.184.464,42	3.210.870,37	2.533.491,47	2.728.419,69	2.816.621,84	2.736.115,22	2.816.331,77	35.594.912,61	0,00
Pessoal Ativo	3.598.775,14	2.738.845,06	2.673.075,42	2.758.915,76	2.798.986,45	4.184.464,42	3.210.870,37	2.533.491,47	2.728.419,69	2.816.621,84	2.736.115,22	2.816.331,77	35.594.912,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.019.192,36	2.164.461,18	2.096.906,80	2.177.452,49	2.214.053,70	3.127.488,39	2.670.040,62	1.991.818,85	2.181.914,66	2.273.682,87	2.197.119,00	2.276.211,69	28.390.342,61	0,00
Obrigações Patronais	579.582,78	574.383,88	576.168,62	581.463,27	584.932,75	1.056.976,03	540.829,75	541.672,62	546.505,03	542.938,97	538.996,22	540.120,08	7.204.570,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	27.794,19	46.752,36	11.808,38	3.874,61	21.637,47	20.895,08	96.023,94	10.273,67	5.904,06	64.909,85	28.800,96	4.317,10	342.991,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.794,19	25.092,97	7.914,31	3.874,61	21.637,47	20.895,08	87.214,49	10.273,67	5.904,06	36.889,74	28.800,96	4.317,10	280.608,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	21.659,39	3.894,07	0,00	0,00	0,00	8.809,45	0,00	0,00	28.020,11	0,00	0,00	62.383,02	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.570.980,95	2.692.092,70	2.661.267,04	2.755.041,15	2.777.348,98	4.163.569,34	3.114.846,43	2.523.217,80	2.722.515,63	2.751.711,99	2.707.314,26	2.812.014,67	35.251.920,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.646.987,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.496.987,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.251.920,94	40,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.708.373,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.372.954,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.037.535,93	48,60
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 14h e 45m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nessecampo.		
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário Da Fazenda

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Central Do Sistema Do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:E9591D48

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
1º Semestre/2021												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2020**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2020**					
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	0,00	765.546,74	760.596,74	0,00	4.950,00	197.906,19	1.794.182,88	1.378.326,84	1.366.993,51	22.008,27	603.087,29	608.037,29
Poder Executivo	0,00	765.546,74	760.596,74	0,00	4.950,00	197.906,19	1.794.182,88	1.378.326,84	1.366.993,51	22.008,27	603.087,29	608.037,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**765.546,74**	**760.596,74**	**0,00**	**4.950,00**	**197.906,19**	**1.794.182,88**	**1.378.326,84**	**1.366.993,51**	**22.008,27**	**603.087,29**	**608.037,29**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2021 e hora de emissão 17h e 02m												

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:67668A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2021 - CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL-RS

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2020	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.919,95	62.056,51	43.784,90	43.784,90	43.784,90	72.836,09	43.715,45	47.510,17	41.035,88	49.390,96	40.112,84	61.167,75	593.100,30	0,00
Pessoal Ativo	43.919,95	62.056,51	43.784,90	43.784,90	43.784,90	72.836,09	43.715,45	47.510,17	41.035,88	49.390,96	40.112,84	61.167,75	593.100,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.282,60	54.419,16	36.282,60	36.282,60	36.282,60	57.367,37	36.133,56	40.005,10	33.371,45	41.902,13	32.348,75	53.659,24	494.337,16	0,00
Obrigações Patronais	7.637,35	7.637,35	7.502,30	7.502,30	7.502,30	15.468,72	7.581,89	7.505,07	7.664,43	7.488,83	7.764,09	7.508,51	98.763,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.919,95	62.056,51	43.784,90	43.784,90	43.784,90	72.836,09	43.715,45	47.510,17	41.035,88	49.390,96	40.112,84	61.167,75	593.100,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.295.691,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.295.691,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	593.100,30	2,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.337.741,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.270.854,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.203.967,36	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 27/07/2021, às 09:33:28.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

AMARILDO FRIGHETTO
Presidente da Câmara

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:249821D9

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.